



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.748 DE 17 DE JULHO DE 1945

Suspende a vigência de artigos do Decreto-lei n.º 6.933, de 7 de outubro de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica adiada até ulterior deliberação a aplicação dos dispositivos constantes dos arts. 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 6.933, de 7 de outubro de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Apolonio Sales

DECRETO-LEI N.º 7.750, DE 17 DE JULHO DE 1945

Torna possível ao eleitor, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, até o ato da inscrição, escolher o domicílio eleitoral.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 26 do Decreto-lei número 7.586, de 28 de maio de 1945, decreta:

Art. 1.º Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal é facultado ao eleitor, até o ato da sua inscrição, escolher o domicílio eleitoral fora do distrito, paróquia ou freguesia de sua residência.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

DECRETO-LEI N.º 7.749 DE 17 DE JULHO DE 1945

Modifica a denominação e reestrutura a carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente do Mi-

ATOS DO GOVÊRNO

nistério da Fazenda, passa a ter a denominação de Médico e fica reestruturada na forma da tabela anexa.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto no artigo an-

terior serão apostilados pelo Serviço do Pessoal, do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Provi- sórios
	Médico Clínico						Médico				
—		—	—	—		1		M	—	1	
1		L	—	—		1		L	—	—	
1		K	—	—		2		K	—	1	
2		J	—	—		2		J	—	—	
2		I	—	—		3		I	—	1	
3		H	—	—		3		H	—	—	3
3		G	—	—							
12						12			—	3	3

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 12.

DECRETO-LEI N.º 7.754 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera a carreira de Almozarife do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o arti-

go 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de acordo com a tabela anexa, a carreira de Almozarife do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO ÚNICO — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Almozarife						Almozarife				
1		J	—	1	QU.P.P.	1		J	—	1	—
1		I	—	—	"	1		I	—	—	—
1		H	—	—	"	1		H	—	—	—
1		G	—	—	"	1		G	—	—	—
1		F	—	—	"	1		F	—	—	1
5				1		5				1	1

Observações — O cargo provisório será suprimido quando for provido o cargo vago da carreira. O total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 5.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional — Alfândegas e
Mesas de Rendas — Coletorias Fe-
derais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:			Exterior:		
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO

DECRETOS-LEIS :		Págs.
N.º 7.748.,	17-7-45	12369
N.º 7.749,	17-7-45	12369
N.º 7.750,	17-7-45	12369
N.º 7.754,	17-7-45	12369
N.º 7.755,	17-7-45	12370
N.º 7.751,	17-7-45	12371
N.º 7.752,	17-7-45	12371
N.º 7.753,	17-7-45	12371
DECRETOS :		
N.º 19.211,	17-7-45	12372
N.º 19.212,	17-7-45	12372
N.º 19.213,	17-7-45	12372
N.º 19.214,	17-7-45	12372
N.º 19.216,	17-7-45	12372
N.º 19.217,	17-7-45	12372
N.º 19.219,	17-7-45	12372
N.º 19.218,	17-7-45	12372
N.º 19.215,	17-7-45	12375
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 17-7-45		12375
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12-7-45		12375
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE-		

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	<i>Motorista</i>				S.		<i>Motorista</i>				
2		F	—	—		10		F	—	8	
12		E	—	—		20		E	—	8	
27		D	—	—		27		D	—	—	
41			—	—		57			—	16	

DECRETO-LEI N.º 7.752, DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera carreiras do Quadro IV, extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

tigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme as tabelas anexas, as carreiras de Agente de Estrada de Ferro, Condutor de trem, Engenheiro e Servente, do Quadro IV — extinto — E.F.N.B. — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO IV — EXTINTO — E. F. N. B.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	padrão ou padrão	dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
	<i>Agente de Estrada de Ferro</i>				IV		<i>Agente de Estrada de Ferro</i>				
24		G	—	—		35		G	—	11	
31		F	—	—		40		F	—	9	
40		E	—	—		56		E	—	16	
60		D	—	—		75		D	—	15	
51		C	—	—		55		C	—	—	
206						261				51	
	<i>Condutor de Trem</i>						<i>Condutor de Trem</i>				
10		G	—	—		15		G	—	5	
25		F	—	—		25		F	—	—	
15		E	—	—		26		E	—	11	
16		D	—	—		16		D	—	—	
66						82				16	
	<i>Engenheiro</i>						<i>Engenheiro</i>				
3		N	—	—		4		N	—	1	
3		M	—	—		5		M	—	2	
7		L	—	—		8		L	—	—	
4		K	—	—		4		K	—	—	
17						21				4	
	<i>Servente</i>						<i>Servente</i>				
2		E	—	—		5		E	—	3	
5		D	—	—		10		D	—	5	
15		C	—	—		15		C	—	—	
1		B	—	—		1		B	—	—	
23						31				8	

DECRETO-LEI N.º 7.751, DE 17 DE JULHO DE 1945

Cria função gratificada no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, a função gratificada de Chefe do Tráfego Telegráfico (D.C.T. — D.R.R.G.S. — Pelotas) com Cr\$ 4.200,00 anuais.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, à despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Anexo n.º 22 do Orçamento Geral da República para 1945 — o crédito suplementar de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções Gratificadas, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima
A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.753 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Cria função gratificada no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Parte Permanente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a função gratificada de Administrador da Galeria (D.N.I.C.) com a gratificação de Cr\$ 5.400,00 anuais.

Art. 2.º Para atender à despesa com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Anexo n.º 21 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.
A. de Souza Costa.

(Continua na página seguinte.)

DECRETO N.º 19.212 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe K da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Haroldo Leitão da Cunha, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 19.216 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica do Andaraí, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica do Andaraí, da Diretoria do Material Bélico, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 19.211 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos quatro cargos da classe I, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da transferência de cargo de Augusto Gauland; da exoneração de José Alfredo Pinheiro de Lemos; da aposentadoria de Elísio Emiliano dos Santos e do falecimento de Sebastião Alvim Wanderley, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 19.213 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Declara de utilidade pública a "Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo"

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a "Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo", com sede na Capital do Estado de São Paulo, a qual satisfaz as exigências do art. 1.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º da citada lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a "Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo", com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 19.215 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Cria função na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Sanatório Naval de Nova Friburgo, do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma função de duchista, referência XII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Sanatório Naval de Nova Friburgo, do Ministério da Marinha.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de despesa da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Henrique A. Guilhem.

DECRETO N.º 19.217 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Cria função na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado, do Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado, do Ministério das Relações Exteriores, uma função de cartógrafo, referência XXII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranu-

merário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
P. Leão Veloso.

DECRETO N.º 19.218 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Cria a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da América do Norte, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, com duas funções de auxiliar de escritório, sendo uma de referência VII e uma de referência VIII, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da América do Norte, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de despesa da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO — FÁBRICA DO ANDARAÍ
Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
3		XI	Ordinária	3		XI	
3		X	Ordinária	3		X	
3		IX	Ordinária	3		IX	
—		—	—	—		—	—
3		VII	Ordinária	1		VII	
12				10			
	<i>Motorista</i>				<i>Motorista</i>		
—		—	—	1		XII	
1		XI	Ordinária	1		XI	
1				2			

DECRETO N.º 19.214 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,
João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4 4 4 5 5 5 14	<i>Armazenista</i>	XIII	Ordinária	5	<i>Armazenista</i>	XIII	
		XII	Ordinária	5		XII	
		XI	Ordinária	5		XI	
		X	Ordinária	6		X	
		IX	Ordinária	6		IX	
		VIII	Ordinária	6		VIII	
		VII	Ordinária	6		VII	
41				39			
2 2 2 2 2	<i>Desenhista</i>	XI	Ordinária	1	<i>Assistente jurídico</i>	XVII	
		X	Ordinária	1			
		IX	Ordinária				
		VIII	Ordinária				
		VII	Ordinária				
10				1			
4 — — 4 4	<i>Engenheiro</i>	XXII	Ordinária	4	<i>Engenheiro</i>	XXII	
		—	—	—		—	
		—	—	—		—	
		XIX	Ordinária	—		—	
		XVIII	Ordinária	—		—	
12				4			
5 5 6 6 9	<i>Auxiliar de Escritório</i>	XI	Ordinária	5	<i>Auxiliar de Escritório</i>	XI	
		X	Ordinária	6		X	
		IX	Ordinária	7		IX	
		VIII	Ordinária	9		VIII	
		VII	Ordinária	12		VII	
31				39			
4 5 9	<i>Praticante de Escritório</i>	VI	Ordinária	—	<i>Praticante de Escritório</i>	—	
		V	Ordinária	2		V	
				2			
— — 1 1 3				1	<i>Fotógrafo</i>	XII	
				1			
— — 1 1 3	<i>Mestre</i>	—	—	1	<i>Inspetor Especializado</i>	XVI	
		—	—	1			
		XV	Ordinária				
		XIV	Ordinária				
		XIII	Ordinária				
5				15			
— — 1 1 3				1	<i>Mestre</i>	XVII	
		—	—	2		XVI	
		XV	Ordinária	3		XV	
		XIV	Ordinária	4		XIV	
		XIII	Ordinária	5		XIII	
5				15			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2 3 3 3 11	<i>Motorista</i>			2 3 4 5 14	<i>Motorista</i>		
		XIII	Ordinária			XIII	
		—	—			XII	
		XI	Ordinária			XI	
		X	Ordinária			X	
— 2 3 3 3 11	<i>Topógrafo</i>			— 1 3 4 6 14	<i>Topógrafo</i>		
		—	—			XVI	
		XV	Ordinária			XV	
		XIV	Ordinária			XIV	
		XIII	Ordinária			XIII	
— 3 3 3 1 1 11	<i>Topógrafo-auxiliar</i>			— 1 — — — 1	<i>Topógrafo-auxiliar</i>		
		XI	Ordinária			XI	
		X	Ordinária			—	
		IX	Ordinária			—	
		VIII	Ordinária			—	

DECRETO N.º 19.219 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o arti-

go 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e

Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2 2	<i>Ascensorista</i>			3 3	<i>Ascensorista</i>		
		VIII	Ordinária			VIII	
1 1 1 2 2 7	<i>Auxiliar de Escritório</i>			1 1 1 1 1 5	<i>Auxiliar de Escritório</i>		
		XI	Ordinária			XI	
		X	Ordinária			X	
		IX	Ordinária			IX	
		VIII	Ordinária			VIII	
		VII	Ordinária			VII	
2 4 8 9 23	<i>Mestre</i>			2 4 8 11 25	<i>Mestre</i>		
		XVI	Ordinária			XVI	
		XV	Ordinária			XV	
		XIV	Ordinária			XIV	
		XIII	Ordinária			XIII	

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
— 1 1	Mestre especializado	— XVIII	— Ordinária	— 1 2	Mestre especializado	— XIX XVIII	—
2 2 4	Metrologista-au- xiliar	XIV XIII	Ordinária Ordinária	2 4 6	Metrologista-au- xiliar	XIV XIII	—
2 3	Metrologista	XVII	Ordinária	3 3	Metrologista	XVII	—
— 3 4 7	Prático de Enge- nharia	— XIII XII	— Ordinária Ordinária	1 3 5 9	Prático de Enge- nharia	XV XIII XII	—
6 6 12	Técnico de Labo- ratório	XVI XII	Ordinária Ordinária	6 5 11	Técnico de Labo- ratório	XVI XII	—
3 3 3 3 12	Tecnologista	XXII XIX XVIII XVII	Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária	3 3 3 4 13	Tecnologista	XXII XIX XVIII XVII	—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lígia Góis Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.403, de 21 de março de 1945.

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos de Assis Pereira, ocupante interino do cargo de Professor Catedrático (C.P.II), padrão L, da cadeira de Literatura do Colégio Pedro II — Externato, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente,

o cargo de Professor Catedrático (C.P. II), padrão L, da cadeira de Português do referido Colégio do mesmo Quadro e Ministério vago em virtude da aposentadoria de Antenor Nascimentos.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Umbelino Pereira Martins para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor (Desenho artístico — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho artístico da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular Sílvia Meier, em virtude de se achar licenciada para tratamento de saúde.

Werner Gustav Krauledat para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (F.N.F. — U.B.) padrão M, da cadeira de Química Geral e Inorgânica e Química Analítica da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade

do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Djelma Passelmann, em virtude de estar exercendo a função de Diretor da referida Escola.

DESIGNAR:

Luís Antônio da Costa Carvalho, Professor Catedrático (F.N.D. — U.B.), padrão M, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de membro da Junta Especial a que se refere o Decreto-lei número 7.401, de 20 de março de 1945, durante o impedimento de Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da referida Faculdade, ora em missão no estrangeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a" do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 54.299, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Eunice Socci Cabral do cargo da classe F da carreira de Bibliotecário-

Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 53.863, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Luís Marreiros da Silva no cargo da classe D, da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lia Augusta Nobre de Barros do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do

Serviço Público, para o cargo da classe E da carreira de Escrivão do mesmo Quadro do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Lúcia Pinto Pessoa.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 125.535, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José Lima Soriano do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 23, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 124.197-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 8 de março de 1945, que nomeou Agostinho Coelho Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

O Decreto de 8 de março de 1945, que nomeou Heraldo Bocanera para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.491, da Imprensa Nacional.

Henrique Jaime Smith no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.058, da Imprensa Nacional:

A Carlos Agapito da Paciência no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 227 do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Silvio Amélio Saraiva, Escrevente Juramentado da 3.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, para o 3.º Ofício da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões da mesma Justiça.

NOMEAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943:

Oscar Borges de Macedo Ribas para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Paraná.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Flávio Guimarães das funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Paraná.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.055, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Abelardo Mendes do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Abelardo Mendes do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.297, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Alberto João Lebrão do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão II, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.273, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 29 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Marta Hernandez para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Lúcia Pinheiro Jordão.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 23, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 11.707, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Clauderval Dias Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Dolores Jacobsen.

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Diva Castro Albuquerque para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Frederico de Oliveira.

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Gilson Faria Moreira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Edite Mangueira Côrtes.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.018, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O decreto de 28 de março de 1945, que nomeou Gualter Gama de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Depar-

tamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.707, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Maria José Pinheiro Ramos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Elza Vieira de Figueiredo.

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Neli Turtado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Dagmar Carvalho de Oliveira.

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Oscar Nazib Jehá para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Catarina Lacet Fortuna.

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou Vera Sousa Castro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Benedito Franco dos Santos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.018, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O decreto de 23 de março de 1945, que nomeou José Neto para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o art. 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.211, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao inspeção graduado da Polícia Militar do Distrito Federal Sebastião Curcino de Sousa, que conta 19 anos, 4 meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.303, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º sargento-enfermeiro-mór da Polícia Militar do Distrito Federal, João Batista de Melo Galvão, que conta 25 anos, 2 meses e 18 dias de serviço.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o Decreto n.º 17.242, de 27 de novembro de 1944, combinado com o art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.210, de 1945, do Depar-

tamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ao 2.º sargento-correio da Polícia Militar do Distrito Federal, João de Amarante França, que conta 23 anos, 7 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do Regulamento citado, 24 anos.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra n, da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Hoperter Portela dos Santos já cumpriu um ano da pena de 3 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 217 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado José Martiniano Irmão já cumpriu 1 ano da pena de 4 anos e 8 meses de prisão a que foi condenado, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reduziu a de 7 anos, grau máximo do artigo 247 e o artigo 403 da Consolidação das Leis Penais, imposta por sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Oliveira Máncio já cumpriu mais de um ano da pena de 2 anos e 4 meses de reclusão e multa de Cr\$ 5.633,30, a que foi condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional, como incurso no grau mínimo do art. 312, § 1.º, do Código Penal, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, tendo em vista o disposto no art. 51, § 1.º, do citado Código, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "n" da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Adão Pedro Firmino e Alcides Ribeiro de Moraes já cumpriram mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular a que foram condenados, como incursos no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Soledade, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Martinez já cumpriu quase nove anos da pena de 17 anos de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 124, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Juiz de Direito da Segunda Vara de Porto Alegre, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para doze anos.

Atendendo a que o sentenciado Esperidião Gomes de Queiroz já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 13 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 121, § 1.º, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, que reformou a sentença do Tribunal do Júri da comarca de Piancó, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Henrique Silva já cumpriu mais de 14 anos da pena de 30 anos de prisão celular a que foi condenado, como incurso no grau máximo do art. 359 c/c. o § 1.º do art. 18 da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Bom Conselho, naquele Estado, a referida pena para 14 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Joaquim Antônio de Moura já cumpriu mais de 3 anos da pena de 11 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 234, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Paraguaçu, a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Leônicio Inácio da Silva já cumpriu mais de 6 anos de pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 234, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tri-

bunal do Júri da comarca de São Leopoldo, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 6 anos. Atendendo a que o sentenciado Vidal Olerio Vieda já cumpriu mais de 4 anos da pena de 12 anos de prisão celular a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de José Bonifácio, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 10 anos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acórdão com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heraldo Gomes Leite para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Celso Fabrício.

outras cidades, vêm tendo grande desenvolvimento, exigindo, para atender à sua execução, a criação da função em causa, a exemplo do ocorrido com relação à de Chefe de Linhas, criada pelo Decreto-lei n.º 4.445, de 8 de julho de 1942.

3. Do exame do assunto, verificou este Departamento que procedem os argumentos do Ministério, tendo sido reconhecida, quando da expedição do referido Decreto-lei n.º 4.445-42, a importância da Agência de Pelotas.

4. Nestas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.751, em 17 de julho de 1945).

N.º 1.443 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Existe, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, uma carreira de Médico Clínico, cujos cargos se distribuem pelas classes G a L. Nos demais Ministérios, as atividades correspondentes a essa carreira são exercidas por funcionários da carreira de Médico, que tem início na classe H e atinge a classe M.

2. Assim, este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.ª, nos termos do anexo projeto de decreto-lei, a modificação da referida carreira do Ministério da Fazenda, elevando-se a classe inicial, de G para H, e a final, de L para M, e modificando-se, ao mesmo tempo, a denominação, de Médico Clínico para Médico.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.749, em 17 de julho de 1945).

N.º 1.444 — Em 13-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Marinha solicita seja autorizado o destaque da importância de Cr\$ 9.600,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do Orçamento Geral da República para 1945, a fim de criar uma função de duchista, referência XII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Sanatório Naval de Nova Friburgo.

2. Esclarece o Ministério que essa medida se tornou necessária, em virtude da aposentadoria do funcionário que ocupava o cargo extinto de Massagista, classe F, tornando, deste modo, deficiente os trabalhos de hidroterapia daquele Sanatório.

3. A medida está em condições de ser aceita.

4. Nessas condições, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.215 — em 17-7-1945).

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 03 — Novas admissões, etc.

Cr\$

19 — Diretoria de Fazenda 841.300,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acórdão com a Circular 1-44 da Secretaria da República, para atender à despesa com a criação de uma função na Tabela Numérica de mensalista do Sanatório Naval de Nova Friburgo, da Diretoria de Saúde Naval 9.600,00

N.º 1.448 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No presente processo, encaminhado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, visando possibilitar o acesso dos funcionários de diversas carreiras do seu quadro de pessoal efetivo, propõe as seguintes providências:

a) elevação dos níveis superiores das carreiras de Agente de Estrada de Ferro, Condutor de Trem, Maquinista de Estrada de Ferro e Mestre de Linhas e fusão, em cada uma dessas carreiras, das duas classes inferiores;

b) elevação do nível inferior das carreiras de Engenheiro e Servente e criação, nas mesmas, de cargos nas classes superiores;

c) reclassificação de vários práticos de engenharia na carreira de Oficial Administrativo, à qual pertenceram anteriormente ao Decreto-lei n.º 5.395, de 1943; e

d) elevação de padrões de vencimentos dos cargos de tesoureiro da Estrada.

2. Este Departamento manifesta-se contrariamente à elevação dos níveis

de vencimentos, proposto pela Estrada.

A exceção da Estrada de Ferro Central do Brasil, os vencimentos da classe superior das carreiras indicadas são em geral iguais ou mais elevados, que os que prevalecem em outras vias férreas. O mesmo se dá em relação aos vencimentos inferiores, sendo de notar que, tratando-se de carreiras extintas, que vão desaparecendo por supressão dos cargos de menor vencimento, não há níveis estabelecidos para início.

3. A elevação de padrões de vencimentos dos cargos de Tesoureiro da Estrada não seria oportuna, tendo em vista o princípio contido no artigo 11 do Decreto-lei n.º 4.645-42, segundo o qual a revisão dos padrões de vencimentos dos cargos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro será feita, a partir de 1942, quinquenalmente, após a apuração da média do movimento das Tesourarias no biênio anterior. Essa providência deverá ser adotada em 1947.

4. Este Departamento, por duas vezes, examinou propostas daquele Ministério no sentido de ser elevado à classe L o nível superior da carreira de Prático de Engenharia do extinto quadro IV.

5. Essa medida visava restabelecer a possibilidade de acesso à classe L, de servidores, antigos ocupantes de cargos da carreira de Engenheiro, e que, não possuindo o diploma respectivo, foram reclassificados como Oficiais Administrativos e, finalmente, pelo fato de exercerem funções técnicas, foram incluídos na carreira de Prático de Engenharia. Sendo o nível superior dessa carreira mais elevado que o de carreiras idênticas nos outros quadros do Ministério, a proposta não foi aceita.

6. Mediante reclassificação na carreira de Oficial Administrativo, a Estrada visa, ainda, estabelecer, em favor daqueles funcionários, o acesso à classe L, alegando, agora, que as funções desempenhadas são mais administrativas do que técnicas, sem, contudo, justificar essa afirmação.

7. Assim, este Departamento opina por que seja mantida a atual classificação desses servidores. E de parecer no entanto, que se justifica, dentro dos níveis atuais, a reestruturação das carreiras de Agente de Estrada de Ferro, Condutor de Trem, Engenheiro e Servente.

8. Nessas condições, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.752, em 17 de julho de 1945).

N.º 1.449 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a criação, na carreira de Almoxarife, do seu Quadro Único, de um cargo provisório, na classe inicial, a ser extinto após a promoção do seu ocupante.

2. Alega o Ministério que existe um cargo vago na classe J da aludida carreira, cujo provimento se verificará mediante promoção do ocupante da classe inferior. Sucede, porém, que esse funcionário só dentro de dois anos, por não possuir o interstício legal, poderá concorrer à promoção. Dada a estrutura atual da carreira, esse fato vem

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.408 — Em 11-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, que Nilo Valentim Quaresma seja considerado admitido como diarista de obras, na função de Piloto-aviador da Comissão de Estudos do Rio São Francisco, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, no período de 20 de fevereiro de 1945 a 26 de abril de 1945, com o salário diário de Cr\$ 100,00.

2. O candidato já havia sido em princípios deste ano, proposto para a mesma função, como extranumerário-contratado, havendo este Departamento opinado favoravelmente à sua admissão.

3. Entretanto, enquanto aguardava sua admissão como contratado, serviu, no período de 20 de fevereiro de 1945 a 26 de abril de 1945, como diarista de obras, naquela Inspeção.

4. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar por que seja aprovada a proposta do Ministério. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — Em 12-7-1945. — G. VARGAS.

N.º 1.439 — Em 12-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — V. Ex.ª submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a criação de uma função gratificada de Chefe do Tráfego Telefônico de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Justificando, o Ministério salienta que os trabalhos daquela agência postal telegráfica, como estação coletora do serviço de toda a zona, constituída por Bagé, Livramento, Rio Grande e

ocasionar prejuízo ao serviço, pelo que, para remediá-lo, sugere a adoção daquela providência.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

4. Assim sendo, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.754, em 17 de julho de 1945).

N.º 1.450 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — V. Ex.^a submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a criação, no seu Quadro Único, de uma função gratificada de Administrador da Galeria instalada naquele Ministério.

2. Justificando a proposta, salienta o Ministério que ao Administrador, além de supervisionar a vigilância indispensável aos valiosos mostruários ali expostos, caberá, ainda, a missão de orientar os visitantes, explicando-lhes a finalidade das amostras e fornecendo outros detalhes porventura solicitados.

3. Este Departamento, dado o caráter permanente da referida Galeria e a importância excepcional da exposição de produtos nacionais que nela se verifica, julga a proposta em condições de ser aceita.

4. Todavia, como o projeto de decreto-lei elaborado pelo Ministério prevê a abertura de crédito para oito meses, este Departamento elaborou o anexo substitutivo, que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.753, em 17 de julho de 1945).

N.º 1.456 — Em 13-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, a supressão de 1 função de técnico de laboratório, referência XII, e 2 de auxiliar de escritório, referências VII e VIII, e a criação de 1 função de ascensorista, referência VIII, 2 de mestre, referência XIII, e 1 de mestre especializado, referência XX, 2 de metrologista-auxiliar, referência XIII, 1 de metrologista, referência XVII, 2 de prático de engenharia, sendo 1 na referência XV, e 1 na referência XII, e 1 de tecnologista, referência XXII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia.

2. Alega o Ministério que as funções de ascensorista e mestre destinam-se, respectivamente, a primeira, ao novo elevador instalado na ala recentemente construída, e as segundas, à Seção Oficina, onde terão a seu cargo os trabalhos com a máquina de frezar, confeccionando os metros padrões terciários destinados às municipalidades.

3. Esclarece, ainda, que aos ocupantes das funções de mestre especializado e metrologista-auxiliar, serão atribuídos, ao primeiro, a chefia da Seção Oficina, para a qual são necessários conhecimentos de fundição, carpintaria, trabalhos de torno e fre-

zar; aos segundos os encargos referentes à fabricação e controle de quilogramas-padrões.

4. Quanto aos metrologistas e práticos de engenharia, esclarece que o primeiro se destina à aferição em geral, notadamente de calibres para as Forças Armadas; e os segundos serão lotados na Seção de Solos e na 1.ª Divisão — Indústria Química Inorgânica, que vem realizando trabalhos referentes ao esforço de guerra do país, e à classificação e controle dos produtos minerais exportados e importados pelo país.

5. O tecnologista se incumbirá dos exames de produtos manufaturados, cuja exportação ou importação dependa de laudo técnico daquele órgão.

6. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à proposta, sendo, porém, de parecer que, a fim de ajustá-la à dotação orçamentária e dar melhor estrutura às respectivas séries funcionais, as funções de tecnologista e mestre especializado devem ser criadas, a primeira na referência XVII, e a segunda na referência XIX.

7. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 99.000,00 anuais, correrá à conta do aumento concedido na dotação de mensalistas daquela repartição, para o corrente exercício.

8. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.219 — em 17-7-945).

N.º 1.457 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

No anexo processo, propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas sejam feitas várias alterações na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

2. Alega o Ministério que essas alterações visam enquadrar a referida tabela dentro das necessidades atuais dos trabalhos do D. N. E. R., considerando os seus recursos orçamentários e as dotações que resultariam de funções a serem suprimidas.

3. Este Departamento procedeu ao exame da proposta, que poderá ser aceita com as restrições feitas a seguir.

4. Na série funcional de armazena- nista é proposta a supressão de 19 funções vagas, sendo 14 de referência VII e 5 de referência VIII, e a criação de 11 funções, sendo 3 na referência IX, 2 na X, 2 na XI, 2 na XII e 2 na XIII. Em resumo, é proposta a supressão de todas as funções das referências VII e VIII e a criação de outras referências superiores. A medida não pode ser aceita, pois as funções devem ser criadas a partir da referência inicial e não há justificativa para a supressão de funções na forma proposta. Poderá, entretanto, ser melhorada a estrutura da série.

5. A função de assistente jurídico poderá ser criada, não na referência XXII e, sim, na XVII, que é a inicial da série funcional.

6. Na série funcional de Engenheiro, só poderão ser suprimidas 4 funções, referência XVIII, e 4, referên-

cia XIX, que estão vagas. Não poderão ser suprimidas 3 de referência XXII, por se acharem preenchidas.

7. Na série funcional de Auxiliar de Escritório poderão ser criadas as 8 funções, modificando-se, porém, as respectivas referências, não só para dar melhor estrutura à série funcional, como para enquadrar a proposta dentro da dotação orçamentária.

8. Não poderá ser suprimida toda a série funcional de Praticante de Escritório, por estarem preenchidas 2 funções, referência V.

9. As funções de fotógrafo e inspetor especializado poderão ser criadas nas referências XII e XVI, respectivamente, — iniciais das séries funcionais — e não nas referências XV e XXII, como propõe o Ministério.

10. Tendo em vista a dotação de que dispõe o D. N. E. R., as funções de operador especializado só poderão ser criadas na referência XII, inicial da série funcional, e não nas XVII, XVI e XV, como propõe o Ministério.

11. Quanto à série funcional de Topógrafo, poderão ser suprimidas 3 funções de referência XII, criando-se, dentro da dotação existente, 1 função, referência XVI, 1 XV, 1 XIV e 3 XIII.

12. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.214 — em 17-7-945).

N.º 1.458 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra solicita seja alterada a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica do Andaraí, da Diretoria do Material Bélico, a fim de suprimir três funções de auxiliar de escritório, referência VII e criar duas de motorista, referência XII.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério a necessidade de mais dois motoristas, para o serviço de carga e descarga de munição de artilharia, podendo, por outro lado, suprimir as funções de auxiliar de escritório, referência VII.

3. Este Departamento é de parecer que, em princípio, a medida está em condições de ser aceita, suprimindo-se, entretanto, somente duas funções de auxiliar de escritório, referência VII, que estão vagas e criando-se apenas uma função de motorista.

4. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.216 — em 17-7-945).

N.º 1.460 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra solicita seja autorizado o des-

taque da importância de Cr\$ 17.400,00, a fim de criar uma Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista para a Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da América do Norte, com duas funções de auxiliar de escritório, sendo uma na referência X e outra na referência XI.

2. A proposta está em condições de ser aceita, criando-se, porém, as funções pedidas, a começar, da referência inicial.

3. Com a alteração introduzida, o destaque deverá ser diminuído para Cr\$ 13.800,00.

4. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.218 — em 17-7-945.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

17 — Diretoria de Intendência Cr\$ 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação da tabela numérica de mensalistas da Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da América do Norte, do Gabinete do Ministro . . Cr\$ 13.800,00

N.º 1.461 — Em 13-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério das Relações Exteriores propõe, no anexo processo, a criação, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado, de uma função de cartógrafo, referência XXII.

2. Alega o Ministério, justificando a medida, que aquela função visa atender ao volume dos trabalhos da seção de geografia e cartografia da sua mapoteca.

3. Este Departamento já teve oportunidade de examinar o assunto através da Exposição de Motivos número 3.716, de 28 de dezembro de 1944, onde se manifestou favoravelmente à criação da função proposta.

4. A despesa com a adoção da medida, na importância de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, poderá correr à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores, do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Peresidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado. Decreto n.º 19.217 — Em 17-7-45).

N.º 1.464 — Em 13-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nos anexos processos, o Ministério da Guerra propõe as seguintes providências:

a) fusão das carreiras de Artífice, Fotógrafo e Operário de Artes Gráficas, com elevação do nível final à classe J;

b) transferência da carreira de Mestre de Oficina do Material Bélico, do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente;

c) ampliação dessa carreira, de modo a atender às necessidades das diversas Oficinas de Material Bélico do Exército; e

d) alteração e elevação do nível final da carreira de Motorista.

2. Justificando, o Ministério salienta, em relação à primeira dessas medidas, que a mesma visa estimular os seus leais servidores, que prestam serviços relevantes na conservação, reparação e fabricação de veículos, máquinas e materiais em uso no Exército.

3. Quanto à carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, salienta o Ministério que os seus ocupantes são os orientadores, os responsáveis diretos pelo sucesso ou não da fabricação de variadíssimo ferramental, de reparações de máquinas e motores, de fabricação de pólvora, dinamite, etc., inclusive os projéteis, desde o do fusil à bomba para o avião, sendo, assim, justa a elevação do nível e necessária a sua inclusão no Quadro Permanente, a que já pertenceu, tanto mais que a mesma constitui, nas atividades próprias, o reduzido núcleo de funcionários de Quadro a que se refere o art. 51, da Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

4. Em relação aos motoristas, adianta o Ministério que, em razão das características da própria profissão, os mesmos são forçados a trabalhar quase sem descanso, de dia à noite; sem aludir à sobrecarga de trabalho que tiveram, em virtude da adaptação de aparelhos de gasogênio, com os perigos e dificuldades de funcionamento que lhes são peculiares, em quase todos os carros do Ministério, sendo justo, portanto, que se lhes proporcione maior facilidade de acesso na carreira.

5. Mantendo entendimento com o Ministério interessado, pôde este Departamento, à vista dos esclarecimentos prestados, concluir pela conveniência das medidas propostas em relação à carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, a ser ampliada para 140 cargos, segundo os últimos elementos trazidos.

6. Quanto à de Motorista, reconhece este Departamento a conveniência de lhe modificar a estrutura, para maior facilidade de escoamento. O nível final de vencimentos, porém, já corresponde ao máximo que se atribui aos mensaisistas que exercem essa profissão. Tratando-se de carreira extinta em todos os Ministérios, prevalecem, a título permanente, os níveis de salário da série funcional de Motorista e não seria aconselhá-

vel elevar, além desse ponto, os vencimentos da carreira.

7. Finalmente, quanto à de Artífice, o assunto está ligado a outro processo, cuja solução depende de elementos pedidos ao Ministério.

Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.^a o anexo projeto de decreto-lei, esclarecendo que a despesa poderá ser atendida com os recursos da conta-corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Peresidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado. Decreto-lei n.º 7.755 — Em 17-7-45).

N.º 1.474 — Em 16-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Heraldo Gomes Leite para o cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

2. O candidato, cuja nomeação é proposta, deverá ser lotado no Estado de Minas Gerais onde se habilitou em concurso realizado por este Departamento.

3. Ao submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Peresidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado decreto em 17-7-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE REPÚBLICA

PARECERES

N.º 3.346 de 2-7-45 — O M. E. S. solicita autorização para que a professora de Inglês, extranumerário-mensalista, referência XV, do Colégio Pedro II, Maria Regina Abrantes da Silva Pinto se afaste do país, sem prejuízo de seu salário e pelo prazo de nove meses, a fim de se aproveitar de bolsa de estudos, nos EE. UU., referente à cadeira q. e leciona — língua inglesa. O DASP opina: a) por que seja concedida autorização para que a interessada se afaste do país, sem prejuízo de seus salários, para o fim indicado e pelo prazo de nove meses; b) por que, — além do fornecimento de requisições de passagens de ida e volta, por via aérea, — seja abonada à postulante apenas a seguinte vantagem: Ajuda de custo — Cr\$ 4.000,00; c) por que a despesa com o pagamento dessa vantagem corra pelas verbas próprias do orçamento vigente do M. E. S.; d) por que, atendendo ao caráter dado ao afastamento de que se trata, fique aquela servidora obrigada a manter o contato com a repartição a que pertence, por meio de cartas, e, após o regresso ao Brasil, a apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações sem prejuízo do que deverá ser apresentado à Divisão de Aperfeiçoamento deste Departamento; e e) por que, para os devidos fins, seja o processo encaminhado, depois, ao M. E. S. Autorizado em 2-7-45 — G. VARGAS.

N.º 3.418 de 5-7-45 — O M. E. S. solicita autorização para a permanência nos Estados Unidos, do médico do Serviço Nacional da Febre Amarela, Admar Paoliello. O DASP opina porque seja autorizada a permanência do interessado naquele país, até 31 de dezembro de 1945, sem prejuízo de seu salário, e por que seja restituído o processo, ao M. E. S. para os devidos fins. Autorizado em 6-7-45 — G. VARGAS.

N.º 3.660 de 13-7-45 — Afastamento na forma do art. 214 do E. F. de João Stavola Pôrto, Oficial Administrativo, H, do Q. U. — P. P. — do M. T. para a Prefeitura Municipal de Niterói pelo prazo durante o qual exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete daquela Prefeitura. Aprovado em 13-7-45 — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

Melhoria de salários

N.º 3.244 — 28-6-45 — De José de Souza Sobrinho e Nadir Moura e Souza, da ref. VIII para IX da S. F. de Professor auxiliar da S. E. A. V. — M. A.

N.º 3.246 — 28-6-45 — De Othon da Silva Guimarães, da ref. XV para XVI da S. F. de Projetador auxiliar da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.248 — 28-6-45 — De Luís Arêas Camargo de Brito, da ref. X para XI da S. F. de Armazenista do S. A. M. — M. J.

N.º 3.249 — 28-6-45 — De Alther de Oliveira Magalhães e Manuel Azevedo, da ref. XVIII para XIX da S. F. de Mestre Especializado da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.256 — 29-6-45 — De Adelino Alves Ramalho, da ref. X para XI; de Nicola de Biase e Argentino Muniz, da ref. IX para X; de Herman Leão de Brito Filho, José Alves de Oliveira, e José Nascimento Cunha da ref. VIII para IX; e de Germano Manuel da Silva, Armando de Souza, Manuel Dias Caldeira Filho, Percillano Gonçalves e Geraldino Francisco da Silva, da ref. VII para VIII; todos da S. F. de Artífice do I. O. C. — M. E. S.

N.º 3.260 — 29-6-45 — De Maria do Carmo Lamounier e Geraldo Pena Magalhães Gomes, da ref. VII para VIII da S. F. de Calculista do S. M. — M. A.

N.º 3.262 — 29-6-45 — De Francisca Meireles e Marina da Silva Fagundes, da ref. VIII para IX e VI para VII da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. N. T. — M. T.

N.º 3.266 — 29-6-45 — De Antônio Gouveia, da ref. VII para XI da S. F. de Artífice do S. A. M. — M. J.

N.º 3.268 — 29-6-45 — De Manuel Ferreira, da ref. VII para IX da S. F. de Servical do D. N. I. — M. T.

N.º 3.269 — 29-6-45 — De Adir da Silva Machado e Alcino Muniz Teles, da ref. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. F. — M. Aer.

N.º 3.275 — 29-6-45 — De José Francisco Bruno, da ref. IX para X; de Edgar Rocha Freitas, Joel Ferreira Baldomero e Quirino Agostinho de Matos, da ref. VIII para IX; de José Machado de Oliveira, Dorival Benigno do Nascimento, Eurípedes de Oliveira Neves, Jorge Cunha e Osvaldo Ferreira Viveiros, da ref. VII para VIII; todos

da S. F. de Artífice do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 3.289 — 29-6-45 — De Nicanor Vaz Teixeira, da ref. XIII para XIV da S. F. de Mestre do D. N. do Rio de Janeiro — M. M.

N.º 3.290 — 29-6-45 — De João Prato, da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 3.295 — 29-6-45 — De Manuel Teixeira Dias, Mateus Camardela e Nilo dos Santos, da ref. VII para VIII, VI para VII e V para VI da S. F. de Guarda do S. F. — M. A.

N.º 3.310 — 29-6-45 — De Sebastião Mariano Batista, da ref. XIII para XIV da S. F. de Técnico de Laboratório do S. N. P. — M. E. S.

N.º 3.315 — 29-6-45 — De Celita Barcelos Rosa, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do I. N. E. P. — M. E. S.

N.º 3.321 — 29-6-45 — De João Luís de Barros, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. C. T. do Maranhão — M. V.

N.º 3.322 — 29-6-45 — De Julieta Xavier Buena, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. R. C. T. de Santa Maria — M. V.

N.º 3.323 — 29-6-45 — De Margarida Magarão Machado, da ref. XI para XII da S. F. de Duchista; de Leônidas Rougemont, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da P. M. — M. G.

N.º 3.324 — 29-6-45 — De Benedito dos Santos Filho, da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.326 — 29-6-45 — De Antônio Ferreira de Albuquerque, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da D. R. C. T. de Maranhão — M. V.

N.º 3.332 — 2-7-45 — De Isaac Balbi, Archelau Ribeiro da Silva, Arminado Cardoso de Freitas e Felix José Vieira, da ref. XIII para XIV da S. F. de Radiotelegrafista da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M. V.

N.º 3.342 — 2-7-45 — De Aloísio Otávio Carneiro Ribeiro, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 3.345 — 2-7-45 — De Valério Ferreira Nava, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. C. T. do Maranhão — M. V.

N.º 3.364 — 3-7-45 — De Válder Ávila Pereira, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. O. — M. E. S.

N.º 3.367 — 3-7-45 — De Jacó Antônio Scoralick e Manuel Malola, da ref. X para XI; de Henrique Pedro Zimmermann e José Gabriel Corni, da ref. IX para X, da S. F. de Artífice; de Leopoldino Alves da Silva, da ref. IX para X, da S. F. de Auxiliar de Escritório; todos da F. de Juiz de Fora — M. G.

N.º 3.370 — 3-7-45 — De Edgar Carvalho, Emílio Gomes de Oliveira, José Aurélio da Silva e Nestor de Azevedo Barreto, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Tráfego da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 3.371 — 3-7-45 — De Silvio Stockler de Moraes, da ref. IV para V da S. F. de Praticante de tráfego da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 3.385 — 3-7-45 — De Emmons Guilherme Urbano de Arruda, Antonieta Weiss, Lúdia da Cunha e Maria Teresa de Viveiros Raposo Vaz, o primeiro, da ref. IX para X, os dois seguintes, da ref. VIII para IX, e o último, da ref. VII para VIII da S. F.

de Auxiliar de Escritório da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 3.388 — 5-7-45 — De José Cordeiro Calumi, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. C. T. de Pernambuco — M. V.

N.º 3.389 — 5-7-45 — De Maria Borges Santana, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. R. C. T. do Espírito Santo — M. V.

N.º 3.394 — 5-7-45 — De Aires Gomes de Amorim e Ilsa Bienrenback de Lima, da ref. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Calculista do S. M. — M. A.

N.º 3.422 — 5-7-45 — De Julietta Farias de Oliveira, da ref. X para XI; de Isaura Pereira da Silva, da ref. IX para X; de Julietta Mesquita Carrasqueira Magarino, Marcelina Mesquita dos Santos e Nilda de Oliveira Cardoso, da ref. VIII para IX; de Angela Vasquez, Alutina Chaves Soares, Clarice Luiz Machado, Ester Peixoto Silva, Enísia dos Reis Melo, Ione da Glória Paixão, Inês Gouveia de Abreu, Lucrécia Denegri Tirahask, Maura Magalhães Nobre e Regina Gomes do Espírito Santo, da ref. VII para VIII da S. F. de Enfermeiro da D. S. E. — M. G.

N.º 3.427 — 5-7-45 — De Alfredo Romeiro da Silva e Pedro Neves de Sousa, da ref. VII para VIII e VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. M. B. — M. G.

N.º 3.429 — 5-7-45 — De Genoveva Costa da Silva, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 3.430 — 5-7-45 — De Antônio Bispo dos Santos, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. C. T. do Maranhão — M. V.

N.º 3.431 — 5-7-45 — De Gerson Tavares Campos, Nair Pinangel de Albuquerque e Mauro Farias da Silva Braga, o primeiro, da ref. V para VI e os demais, da ref. IV para V da S. F. de Praticante de tráfico da D. R. C. T. de Pernambuco — M. V.

N.º 3.432 — 5-7-45 — De Eurico Luis de Melo e Miguel Marques de Lemos, da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. de Pernambuco — M. V.

N.º 3.433 — 5-7-45 — De Maria Lígia Chaves e Fenelon de Sousa Barros, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. R. C. T. de Piauí — M. V.

N.º 3.434 — 5-7-45 — De Teotônio Pereira dos Santos, da ref. XIII para XIV da S. F. de Radiotelegrafista da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.440 — 5-7-45 — De Belisário Martins Alves, da ref. IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. A. do D. N. S. — M. E. S.

N.º 3.446 — 5-7-45 — De Virginia Trilles, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. D. P. — M. F.

N.º 3.447 — 5-7-45 — De Oranides Araújo Dutra, da ref. VI para VII da S. F. de Correntista da D. I. R., lotado na T. L. E. da D. R. de Minas Gerais — M. F.

N.º 3.448 — 5-7-45 — De Alice Domingues Leitão e Alice Wendt, das ref. IV para V e III para IV da S. F. de Agente auxiliar da D. R. C. T. de Santa Maria — M. V.

N.º 3.449 — 5-7-45 — De João Horácio Pereira Pinto, da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. do Rio Grande do Norte — M. V.

N.º 3.450 — 5-7-45 — De José Xavier de Assis, Geraldo de Andrade e Augusto Olivério, da ref. IV para V da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. de Juiz de Fora — M. V.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 14.619-45 — Jefferson Welerson solicita inscrição na prova de habilitação para Atendente (P. H. 1.488), independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Proc. n.º 14.618-45 — Maria Nazaréth de Sabóia Campos solicita inscrição na prova de habilitação para Atendente (P. H. 1.488), independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Proc. n.º 14.595-45 — Musa Sebastiana dos Santos Casiro, cumprindo despacho exarado no processo número 12.771-45, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Proc. n.º 14.594-45 — Clóvis Ferreira de Moraes alegando que completará dezoito anos em agosto vindouro, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Prove o alegado.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Proc. n.º 13.915-45 — Rita Brandão Liu solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Proc. n.º 5.024-45 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento pela Inspetoria Regional de Sericultura, da Divisão do Fomento da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, em Barbacena, para admissão de extranumerário-mensalista — Praticante de Escritório VI.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam, dentre os 5 inscritos, os candidatos:

Praticante de Escritório VI

Nome	Média
Diva Maria Siervo	91,3
Irene de Paula Nésio	74,5

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Despacho: Homologado.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Estado da Paraíba, do Serviço Público Federal — Armazenista VII.

P. H. — 1:331

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde não logrou habilitação qualquer dos

5 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 16 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 13 do corrente:

Processo n.º 4.023-45. As páginas n.º 12.142, 3.ª coluna, onde se lê:

Leonor Rist, leia-se: Leonor Emília Rist.

Processo n.º 14.068-45 — Na 4.ª coluna, onde se lê:

Concursos de provas de habilitação. leia-se: concursos e provas de habilitação.

Aberturas de provas — P. H. — 1.522. As páginas n.º 12.158, 2.ª coluna, instrução 4, onde se lê: sexto masculino, leia-se: zero masculino.

No fim da instrução 6, acrescenta-se: Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

Onde se lê: Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, leia-se: Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma.

Diário Oficial de 14 do corrente:

Escrivão de Coletoria. C. — 148. (Santa Catarina).

As páginas n.º 12.193, 1.ª, (resultado final), onde se lê:

22. Moacir Orige 71,03.

Leia-se; a nota: 71,08.

P. H. — 1.367. No fim da 2.ª coluna, omitido o título do edital, leia-se: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura — Mercceologista Auxiliar XII.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

APOSTILA:

Na Portaria n.º 330, que tornou sem efeito a Portaria n.º 249, de 5-6-45, foi feita a seguinte apostila: "A Portaria 249, de 5-6-45, admitiu Noêmia Basile de Paiva na função de correntista, referência XI, e não como consta."

S. P., em 17 de julho de 1945. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes*, Chefe da Seção de Pessoal.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 100.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE JULHO DE 1945

As dez horas do dia cinco de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

gel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Otacilio Negrão de Lima e Dr. Flávio Vieira, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves e Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 188 (1.793-28, da extinta C.C.R.) — Interessado: Avelino Francisco dos Santos, Minas Gerais. — Relator: Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Arquivado, por prescrição, unanimemente.

N.º 553 (7.240-41, da S. G. M. G.) — Interessados: Fonte e Irmão, Pernambuco. — Relator: Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), devendo o interessado ou seu procurador juntar ao processo uma certidão do instrumento de procuração e nova fatura, em três vias, da viatura requisitada, indispensáveis ao processo de pagamento da dívida em apêço, unanimemente.

N.º 174 (1.815-28, da extinta C.C.R.) — Interessado: Francisco de Lima, Paraná. — Relator: Dr. Flávio Vieira. Parecer: Baixado em diligência, unanimemente.

N.º 311 (8.217-30, da extinta C.C.R.) — Interessado: José Kalil (Agente da Atlantic Refining Company of Brasil). Paraná. — Relator: Dr. Otacilio Negrão de Lima, Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, negar o pedido de reconsideração, mantendo, por conseguinte, o arquivamento do processo.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ary Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. Wylmar Dutra de Moura, Secretário.

ATA DA 101.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 1945

A dez horas do dia doze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves, Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Otacilio Negrão de Lima e Dr. Flávio Vieira, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer o Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivo justificado.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram julgados e relatados os seguintes processos:

N.º 155 — (4.044-30, da extinta C. C. R.) — Interessado: Caetano Reginato, Rio Grande do Sul. Relator: Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro,

Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), devendo o interessado ou seu procurador reconhecer a firma do mandante e a firma e sinal público do tabelião de Antônio Prado, unanimemente.

N.º 146 — (403-28, da extinta CCR.) — Interessados: Costa Negro & Cia. Minas Gerais. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges.

Parecer: Arquivado, por prescrição, unanimemente.

N.º 346 — (10.202-30, da extinta C. C. R.) — Interessado: Euclides Rosa (Agente da Atlantic Refining Company of Brasil). Relator: Dr. Landulfo Alves. Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, negar o pedido de reconsideração, mantendo,

por conseguinte, o arquivamento do processo.

N.º 538 — (10.705-30, da extinta C. C. R.) — Interessado: Domingos Antônio. Paraná. Relator: Dr. Otacilio Negrão de Lima. O Relator pediu o adiamento do julgamento do processo.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ary Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretários. Wylmar Dutra de Moura, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 14 de julho de 1945

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Aviador do Q. O. Aux., Mário Franqueira Soares, do 2.º Grupo de Bombardeio Médio (Salvador), para o 2.º Regimento de Aviação (São Paulo).

Foram nomeados, no interesse da instrução:

Monitor de Instrução Militar, na Escola de Aeronáutica, o 2S — Q. IG. FI., Hermílio Tavares da Silva, e

Monitores de Armamento, na Escola de Aeronáutica, os 2S — Q. — AR., Rômulo Borge e Ferdinando Muniz de Farias.

Dia 14 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

2.º Tenente Aviador da Reserva, convocado, Roberto da Cunha Bueno, solicitando a sua desconvocação. — "Indeferido".

2.º Tenente Aviador da Reserva de segunda classe, convocado, Ariovaldo Vilela, solicitando contagem de sua antiguidade no atual posto. — "Aprovado o parecer da D. P.".

Mesbla S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material de aviação. — "Autorizo".

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves Cruz, Pinto Ltda. — Requer transferência de nome e aeródromo, a aeronave de prefixo PP-AVD, mercante, recentemente adquirida à Empresa Aerovias Brasil, S. A. — "Deferido, de acordo com o parecer". — Ref. 3.443-45.

A mesma — Idem, idem, para aeronave de prefixo PP-AVC. — "Deferido, de acordo com o parecer". — Ref. 3.432-45.

Francisco Garcia de Figueiredo — Requer matrícula no Registro de

Aeronáutico Brasileiro, a sua aeronave tipo CAP-5. — "Deferido, de acordo com o parecer". — Ref. 3.347-45.

Cícero Tórres — Requer Carta de Piloto de Recreio ou Desporto, bem como licença para conduzir aeronaves do tipo Fairchild PT-19. — "Deferido". — 1917-45.

Henrique Setti Filho — Idem, idem, com licença em aeronaves dos seguintes tipos: Piper Cub e HL-1. — "Deferido". — Ref. 3.307-45.

Conrado Lima Goeldner — Idem, idem, com licença em aeronaves dos seguintes tipos: Taylor Cub e Taylorcraft. — "Deferido". — Ref. número 3.692-45.

Haroldo José Pelegrini Nogueira — Requer licença para conduzir aeronaves do seguinte tipo: Luscombe. — "Deferido". — Ref. 3.690-45.

Dirceu Vargas — Idem, idem, para o tipo Aeronca. — "Deferido". — Ref. 3.666-45.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 14 de julho de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1945), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

Deferidos:

Distrito Federal:
Carlos Benedito de Barros Pimentel.
Ivá Barbosa Lima.
Osvaldo Antunes Filho.

Pôrto Alegre:
Artur Monteiro Teixeira Ramalho.
Dajeldo Bicca Monteiro.
Dilson Valério Américo da Silva.
Egon Erich Stallbaum.
Gilson Pereira da Cunha.
Guido Carlos Wild.

Heinz Helmut Hermann Hoffmann.
Irajá Péres de Andrade.
João Flávio Ioppi.
João Manuel Brasil Pereira.
José Lussul Martins Teixeira.

Cruz Alta — Rio Grande do Sul:
Guido Frederich.

Guaiaba — Rio Grande do Sul:
Newton Ramos Nunes.

Belém — Estado do Pará:
Aldo de Paiva Lisboa.

Constantino Barbosa Braga Júnior.
Etevam Leite de Rezende, Tenente

Coronel Aviador Comandante, Interino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

G. M. 715

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro com sede em Niterói e zonas agrícolas espelhadas por todo o interior do Estado, necessita de um veículo para os trabalhos a seu cargo.

Venho, pois, solicitar a devida autorização de V. Excia., nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, para que aquela Seção possa adquirir um caminhão "Chevrolet" novo, pelo preço máximo de Cr\$ 60.000,00.

A despesa, caso Vossa Excelência autorize a aquisição, correrá à conta da Verba 2 — Material, I — Material Permanente, sub-consignação 02 — Automóveis, etc., 02 — Auto-caminhões, etc., 21 — D. N. P. V., 03) Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 10 de julho de 1945. — Apolônio Salles.

Autorizado: — Em 12-7-45. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO N.º 1.497

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. No processo anexo se cogita da construção de um prédio escolar, na Estação Experimental de Patos, no Estado de Minas Gerais.

2. As obras, que visam à educação dos filhos dos servidores daquela Estação, foram orçadas em Cr\$ 171.667,10 e o Ministério da Agricultura propõe sejam as despesas atendidas no próximo exercício, mediante a inclusão da respectiva verba no orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos".

3. Trata-se de construção prevista no plano geral de obras a longo prazo, elaborado pelo referido Ministério e já aprovado por V. Excia.

4. O Departamento Administrativo do Serviço Público, que examinou o assunto, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto (com as ligeiras modificações que indicou) das especificações e do orçamento apresentados, nada objetando à inclusão dos respectivos recursos no orçamento do "Plano" para 1946, "desde que seja verificada a respectiva oportunidade e confirmada na revisão anual do plano, conseqüente ao item VII da Circular 3-44 da Presidência da República".

5 Este Ministério nada tem a opor à aprovação do parecer daquele Departamento, dignando-se V. Ex., entretanto, de resolver como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia., os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 11 de julho de 1945. — Apolônio Salles.

Aprovado: — Em 11 de julho de 1945. — G. VARGAS.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

PORTARIA N.º 569 — DE 16 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.083-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741-42.

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso de Auxiliar de Zoologia, baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — Apolônio Salles.

Instruções para o funcionamento do curso avulso de auxiliar de Zoologia, a que se refere a portaria n.º 569, de 16 de julho de 1945.

Art. 1.º O curso avulso de auxiliar em Zoologia de natureza prática, subordinado à Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão tem por finalidade a formação de preparadores para organização, preparação e montagem de espécimens destinados a museus e gabinetes de Zoologia.

Art. 2.º O curso será ministrado na Escola Nacional de Agronomia de acordo com o programa constante das instruções aprovadas pela portaria ministerial n.º 636 de 19-8-44.

Art. 3.º O curso terá a duração de trinta e duas semanas dividido em dois períodos de quinze (15) semanas, destinando-se a semana seguinte a cada período a provas e exames.

Art. 4.º O curso será iniciado com, pelo menos, seis e no máximo dez alunos em cada turma.

Art. 5.º As inscrições estarão abertas até o dia 28 de julho corrente.

Art. 6.º Os candidatos deverão, ao requererem matrícula, juntar os seguintes documentos:

a) atestado de sanidade física e mental;

b) prova de identidade;

c) prova de conhecimentos do nível secundário;

d) dois retratos tamanho 3 x 4.

Art. 7.º A data do início do curso será fixada pelo Diretor dos C.A.E.

Art. 8.º As aulas serão ministradas de acordo com o horário que será aprovado pelo Diretor dos C.A.E.

Art. 9.º O aproveitamento do aluno no curso será verificado em provas escritas e orais ou práticas no fim de cada período sendo aprovado aquele que tiver média igual ou superior a 60.

Art. 10. Será eliminado o aluno que em qualquer período tiver mais de 20% de faltas às aulas respectivas, ou tiver média inferior a 60 no primeiro período.

Art. 11. O professor, designado na forma do art. 4.º, § 4.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, alterado pelo de n.º 5.114 de 18-12-42, terá as atribuições do art. 31 do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamentos Especialização e Extensão, cumprindo-lhe, além disso, apresentar relatório final das atividades do curso.

Art. 12. Aos alunos que concluírem o curso será concedido certificado de habilitação, na forma do art. 21 do

Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11-2-42.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão ouvido o Conselho Técnico.

Em 16 de julho de 1945. — *Arthur Torres Filho*, Diretor.

PORTARIA N.º 570 — DE 16 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.083-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741-42.

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso de técnica de laboratório, baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — *Apolonio Salles*.

Instruções para o funcionamento do curso avulso de Técnica de Laboratório, a que se refere a portaria n.º 570, de 16 de julho de 1945.

Art. 1.º O curso avulso de técnica de laboratório de natureza teórico-prática, subordinado à Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, tem por finalidade a preparação de práticos de laboratório (física e química).

Art. 2.º O curso será ministrado nos laboratórios de Física e Química da Escola Nacional de Agronomia de acordo com o programa constante das instruções aprovadas pela portaria ministerial n.º 682, de 4-9-44.

Art. 3.º O curso terá a duração de 24 semanas dividido em 2 períodos letivos de 11 semanas, destinando-se a semana seguinte a cada período a provas e exames.

Art. 4.º O curso será iniciado com, pelo menos 15 e no máximo 30 alunos.

Art. 5.º As inscrições estarão abertas até 28 de julho corrente.

Art. 6.º Os candidatos deverão, ao requererem matrícula, juntar os seguintes documentos:

- atestado de sanidade física e mental;
- prova de identidade;
- prova de conclusão do curso ginasial;
- dois retratos tamanho 3 x 4.

Parágrafo único. Ficarão isentos de apresentar os referidos documentos os candidatos que não conseguiram inscrição no curso anterior, por falta de vagas, sendo-lhes ainda dada preferência na matrícula no curso atual.

Art. 7.º A data do início do curso será fixada pelo Diretor dos C.A.E.

Art. 8.º As aulas serão ministradas de acordo com o horário que será aprovado pelo Diretor dos C.A.E.

Art. 9.º O aproveitamento do aluno no curso será verificado em provas escritas e orais ou práticas no fim de cada período, sendo aprovado aquele que tiver média igual ou superior a 60.

Art. 10. Será eliminado o aluno que em qualquer período tiver mais de 20% de faltas às aulas respectivas, ou tiver média inferior a 60 no primeiro período.

Art. 11. O curso será ministrado por dois professores, um para a parte de química e outro para a de física, designados na forma do § 4.º do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, alterado pelo de n.º 5.114, de 18-12-42 e terão as atribuições do art. 31 do regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Ex-

tensão, cumprindo-lhes, além disso, apresentar relatório final das atividades do curso.

Art. 12. Aos alunos que concluíram o curso será concedido certificado de habilitação na forma do art. 21 do regulamento citado no artigo anterior.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor ouvido o Conselho Técnico.

Em 16 de julho de 1945. — *Arthur Torres Filho*, Diretor dos C.A.E.

PORTARIA N.º 571 — DE 16 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11-2-42.

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso de horticultura, anexas a esta portaria e baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — *Apolonio Salles*.

Instruções para o funcionamento do curso avulso de Horticultura a que se refere a portaria n.º 571, de 16 de julho de 1945.

Art. 1.º O curso avulso de extensão de horticultura, subordinado à Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão tem por finalidade ministrar conhecimentos de horticultura e funcionará em colaboração com a Sociedade Nacional de Agricultura e com a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 2.º O curso que será realizado na Escola de Horticultura "Venceslau Belo" — Caminho Maria Ângu, 480 — Penha, e em dependências de D.D.S.V., versará sobre as matérias constantes das instruções aprovadas pela portaria ministerial n.º 102, de 5-3-45 e será ministrado de acordo com o programa já aprovado.

Art. 3.º O curso terá a duração de 18 semanas, sendo ministradas 12 horas semanais de aulas assim distribuídas:

Horticultura geral 3 horas
Horticultura especial 4 horas
Economia e administração .. 2 horas
Defesa sanitária vegetal ... 3 horas

Art. 4.º O curso será iniciado com, pelo menos dez (10) alunos e no máximo 20, dos quais até 10 poderão ser indicados pela Congregação da Escola "Venceslau Belo" dentre os atuais e antigos alunos.

Art. 5.º As aulas serão ministradas às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, dentro do horário a ser aprovado pela Diretoria dos C.A.E.

Art. 6.º As inscrições estarão abertas até 28 de julho corrente e o início das aulas será fixado pelo diretor dos C. A. E.

Parágrafo único. Os candidatos deverão, ao requererem matrícula, juntar os seguintes documentos:

- atestado de sanidade física e mental;
- prova de identidade;
- prova de conhecimentos de nível secundário;
- dois retratos tamanho 3 x 4.

Art. 7.º O aproveitamento do aluno será verificado em exame constante de provas escrita e prática-oral, realizadas na última semana do funcionamento do curso, sendo aprovado aquele que tiver média igual ou superior a 60.

Art. 8.º A frequência é obrigatória, não podendo realizar as provas o aluno que tiver mais de 20% de faltas às aulas respectivas.

Art. 9.º O curso será ministrado por 4 professores: um para Horticultura geral, um para Horticultura especial, um para Economia e administração e um para Defesa sanitária vegetal.

Art. 10. Aos alunos que concluírem o curso será concedido certificado de habilitação na forma do art. 21 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942.

Art. 11. Os professores terão as atribuições que lhes competirem, na forma do art. 31 do citado regulamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor dos C.A.E. ouvido o diretor da Escola "Venceslau Belo" e o Conselho Técnico dos C.A.E.

Em 16 de julho de 1945. — *Arthur Torres Filho*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

PORTARIA N.º 52, DE 9 DE JULHO DE 1945

O Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, tendo em vista o disposto no art. 57, das Instruções aprovadas pela portaria n.º 215, de 19 de abril de 1945, do Ministro da Agricultura,

Resolve fixar, até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para uso de rótulos e carimbos de Inspeção Federal atualmente existentes nos estabelecimentos sujeitos ao controle da D. I. P. O. A. que não satisfaçam as exigências previstas nas referidas instruções.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— *Augusto de Oliveira Lopes*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 3-7-45 — pág. 11.627

Onde se lê:

N.º 53.507-43 — Jovens dos Santos Carvalho, etc. e
N.º 53.631-43 — Jaime Valdetaro, etc.

Leia-se:

N.º 53.507-43 — Jovens dos Santos Carvalho — Valide o curso superior na Fac. de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 53.631-43 — Jaime Valdetaro — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto: indeferido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 6 de julho de 1945

Processos:

N.º 27.983-45 — Zippora Basílio — Solicitando certidão. — Indeferido, tendo em vista as informações. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

N.º 52.328-45 — Afonso Leite de Oliva — Solicitando certidão. — Nada constando dos registros reconstituídos deste Serviço, não é possível atender. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

N.º 51.851-45 — Arnaldo Augusto Marmo — Solicitando devolução de diploma. — Compareça para prestar esclarecimentos. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

N.º 29.058-45 — Vicente Cornélio Borges — Solicitando certidão. — Compareça para prestar esclarecimentos. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMA

Diplomas no Curso Especial de didática e licenciada em letras neo-latinas:

N.º 11.414-45 — Maria Ilza Palma de Barros. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 39.411-41 — Balbina Arnaud Mendes. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 39.413-41 — José Antônio da Costa Rodrigues. — Idem.

N.º 25.570-42 — Hélio Velasco. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 47.661-44 — Marta Feiz Zarzur. — Faça apor o Selo Nacional de autenticidade, aprovado pela autoridade militar, para uso privativo da escola.

N.º 52.932-44 — Laerte Nicolino Rosato. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 68.517-44 — Olegário Ramalheira Maia. — Idem.

N.º 71.941-44 — Margaret Gertrude de Burke. — Faça reconhecer o sinal público do notário, na procuração.

N.º 80.264-44 — Sebastião Fernandes Ramos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 1.819-45 — Flávio Rostro de Castro. — Faça reconhecer o sinal público do notário.

N.º 1.832-45 — Nilton Sarubbi da Cunha. — Faça reconhecer o sinal público do tabelião.

N.º 2.709-45 — José Amaral Pimenta. — A data de nascimento contida no diploma diverge da que se lê no histórico. Promova apostila pela escola.

N.º 6.761-45 — Dário de Araújo Lins (54.584-45). — Devolva-se, na forma da lei.

N.º 10.640-45 — José Jerônimo de Sousa Filho. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 28.016-45 — Hugo Antônio Jorge. — Junta procuração que satisfaça o art. 1.289 do Código Civil.

N.º 54.472-45 — Mário Arqulas de Meneses. — Havendo-se apresentado e já entrado em função, não há que deferir, senão que consignar as faltas ao serviço à vista do disposto no E. F., esclarecido na Circular n.º 11 — D. F., de 20 de junho de 1945, do D.A.S.P.

N.º 54.774-45 — Antônio Zappa. — Prove o alegado.

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 35.870-37 — Avelino José da Cunha.

N.º 327-40 — Osias Patrocínio de Oliveira.

N.º 1.200-40 — Admardo Guimarães Rabelo.

N.º 2.343-40 — Scylla Bandeira Nery.

N.º 3.150-40 — Georgino Dutra Werneck.

N.º 9.214-40 — Orcínio Gomes Moraes.

N.º 9.217-40 — Miguel Martins do Rosário.

N.º 12.130-40 — Orbílio Barreto Peixoto.

N.º 12.131-40 — Admar Pacheco Pereira de Matos.

N.º 31.958-40 — Paulo Canabrava.

N.º 26.260-41 — José Guerante.

N.º 33.933-41 — Raimundo Vaz de Melo.

N.º 9.233-42 — Fernando Wanderley de Carvalho.

N.º 13.578-42 — Alcine Moreira Machado.

N.º 49.214-43 — Levi Francisco da Flores, Diretor da Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público, um crédito de Cr\$ 800.000,00, para planejamento e construção do edifício-sede desse Ministério.

N.º 53.118-43 — João Porciunculo e Silva.

N.º 53.834-43 — Levindo de Paiva Duque.

N.º 54.719-43 — Joana de Lemos Marques.

N.º 54.985-43 — João Rodrigues de Oliveira.

N.º 55.272-43 — José Manuel do Nascimento.

N.º 55.379-43 — José Tobias de Aguiar.

N.º 55.380-43 — Benedito Manuel dos Santos Silva Filho.

N.º 55.709-43 — Jaime Augusto Marques.

N.º 56.183-43 — Clélia Esteves da Silva.

N.º 56.191-43 — José Zeno Barbosa.

N.º 56.273-43 — João Rebuzzi.

N.º 57.783-43 — Tufy Mussi Anatos Abaid.

N.º 58.200-43 — Maria Isabel Peixoto.

N.º 58.285-43 — Francisco Martins dos Santos.

N.º 58.741-43 — João Ferreira de Moura.

N.º 59.460-43 — José Moreira Bastos Filho.

N.º 60.896-43 — José Cardoso de Oliveira Sobrinho.

N.º 37.631-44 — Jesse de Sousa Meneses.

N.º 41.955-44 — Moacir de Aguiar.

N.º 73.003-44 — Perigio da Silva Teixeira.

Direção Geral da Fazenda Nacional

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de julho de 1945

N.º 74.557-45 — Venezianas Paramount Ltda. — Restituição de caução. — Restitua-se a caução de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), à vista dos novos esclarecimentos da A. E. F. (fls. 8), restituindo-se-lhe o processo, a fim de que, com a máxima urgência, oficie a Caixa Econômica, neste sentido.

N.º 139.546-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.100,00 a Paulino José Simplicio.

N.º 132.680-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 2.500,00 a Antônio Galhane de Oliveira.

N.º 139.772-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 9.568.800,00 no Banco do Brasil, em favor da Secretaria Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 11 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 53.236-45 — Aurino França, solicitando revisão de seu processo de aposentadoria. — Convida-se, novamente, o interessado a apresentar seu título de inatividade, na forma proposta.

N.º 175.294-44 — Francisco de Faria Porto, pedindo inclusão de adicionais em sua folha de pagamento. — Convida-se o interessado a apresentar seu título de inatividade.

N.º 106.704-45 — Clementina Volu Aragon, genitora da finada Angelina Volu Aragon, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 600,00, de acordo com o parecer.

N.º 138.568-45 — O I. P. A. S. E., solicitando cancelamento de consignação em folha de pagamento de Tomé Cardoso Marinho. — Aprovo a averbação feita.

2. Arquite-se.

N.º 125.586-45 — O Arsenal de Marinha, prestando informações sobre pensionistas. — Convidam-se as pensionistas Anail Maria Falheiros, Elvira Ferreira da Silva e Arlete da Costa e Silva a apresentarem os respectivos títulos, a fim de serem apostilados.

N.º 130.746-45 — Frederico Ramos, procurador de Goetz Berlick da Silva, solicitando devolução de procuração. — Por constituir a procuração reclamada na petição de fls. 1, documento privativo da Tesouraria, indefiro o pedido ali formulado.

Dia 12

N.º 99.999-45 — Jandira Nogueira Pereira, solicitando apostilamento de título. — Convida-se D. Jandira Nogueira Pereira, hoje Jandira Nogueira Sarrilha, a recolher a importância de Cr\$ 35,40, de pensões indevidamente recebidas.

N.º 86.689-45 — Edite Costa de Miranda, requerendo expedição de título de pensão de montepio. — Diga o motivo por que exclui da habilitação o menor César e apresente o atestado indicado na informação.

N.º 240.361-44 — Dulcelina Aurea Cavalcanti de Avelar Costa, pedindo dispensa da exigência contida no processo n.º 53.861, de 1943 — Juridicamente, não é possível dispensar a prova exigida, que a suplicante, se for caso de merecê-la, poderá fazer vir para o processo, obtendo a certidão por intermédio da Justiça Gratuita.

N.º 144.315-45 — Vicente Gomes da Silva Júnior, pedindo retificação de nome. — Apresente o conhecimento da caução.

N.º 139.642-45 — Otávio Alves dos Santos, pai do finado Valdir dos Santos, solicitando suspensão do abono-familiar. — Convida-se o interessado a comprovar, mediante certidão de óbito do ex-dependente, Valdir, o alegado na petição de fls. 1.

N.º 118.029-45 — Miguel Briganti, filho do finado Rafael Briganti, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 298,00.

N.º 108.233-45 — Salomão Rolim Freire, solicitando concessão de abono provisório, bem como, seu título definitivo de inatividade. — Convida-se o interessado a fazer reconhecer a firma do signatário da certidão de fls. número 2.

N.º 79.592-45 — Aposentadoria de Aliados Oscar da Silva. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade, com urgência.

N.º 52.752-45 — Alfredo Luís Pereira, solicitando expedição do seu título definitivo de inatividade. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço referente ao período de 1-8-44 a 3-1-45.

Dia 13

N.º 142.022-45 — Dilo Guilherme Gonçalves, solicitando concessão de salário-família, correspondente a mais um filho. — Apresente, com urgência, nova ficha declaratória de família, devidamente preenchida.

N.º 126.004-45 — Juraci Duarte Austin, na qualidade de viúva do inativo Carlos Austin, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 740,00, de acordo com o parecer de 25-6-45.

N.º 110.058-45 — Zulmira Machado Martins, viúva do inativo José Martins da Conceição, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 638,70, de acordo com o parecer.

N.º 73.674-45 — Ana Maria Spiridiglioz Couto, viúva do inativo Manuel Lopes Couto, pedindo pagamento por "exercícios findos", do provento deixado de receber pelo de cujus. — Sele a petição de fls. 1, apresente alvará de autorização, de acordo com o parecer.

2. Autorizo a desanexação proposta.

Dia 14

N.º 124.193-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N.º 103.738-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVO

Exposição n.º 1.501, de 11-7-45 — SC-107.517-45 — Submetendo processo em que a Viação Aérea Santos Dumont S. A. solicita dispensa do pagamento da taxa de previdência social, para um avião, motores e material sobressalente. Despacho: "Deferido". Em 12-7-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.505, de 11-7-45 — SC-96.917-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Paulo Esteves de Paiva solicita dispensa de pagamento de imposto de renda. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.562, de 11-7-45 — SC-74.615-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Joaquim Zeferino de Andrade solicita cancelamento de dívida fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.559, de 11-7-45 — SC-64.756-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Hermonogenes Nogueira Maia solicita cancelamento de multa. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.561, de 11-7-45 — SC-215.354-44 — Submete processo em que o Sindicato dos Estivadores de Recife, no Estado de Pernambuco pleiteia a doação de terreno acrescido de marinha situado naquela Capital, opinando no sentido de que se declare ao suplicante que deve promover o

aforamento do terreno em apreço, ao qual, aliás, cabe preferência por ser seu ocupante. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

PORTARIAS

Dia 16 de julho de 1945

N.º 106 — SC-142.669-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Sergipe, Clodoaldo Caldeira, para exercer, em comissão, a função de auxiliar de fiscalização do selo nas operações bancárias em São Paulo. — A. de Souza Costa.

N.º 107 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Siderúrgica Nacional, a realizar-se no próximo dia 17, às 16 horas, para aprovação do aumento de capital da mesma companhia em ações preferenciais. — A. de Souza Costa.

AVISO

Ao Sr. Ministro Interino das Relações Exteriores:

N.º 1.547 — PR-5.317-45 — SC-130.271-45 — Comunica que, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Sr. Jorge Oscar de Melo

favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 124.191-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Cláudio José da Costa. — Cumpra-se.

N.º 74.335-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 84.354-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 84.355-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 88.646-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 124.370-45 — Precatória, para favor de Ricardo Vagém. I levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 139.112-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 139.113-45 — Precatória, para favor de Companhia J^a levantamento de fiança, expedida em favor de Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 139.114-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Furtado de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 139.120-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 139.121-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Furtado de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 139.122-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Furtado de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 124.192-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 124.189-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Florinda Mendes Santos. — Cumpra-se.

N.º 124.369-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 127.470-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Wilson Sales Abreu. — Cumpra-se.

N.º 137.471-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 127.472-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 10.638 (Tesouro). — de interesse de Ramos & Diegues Ltda. — Despacho: "Ciente. Arquivar-se".

N.º 115.519-45 (Tesouro) — de interesse de Edmond Van Parys.

N.º 115.528-45 (Tesouro) — de interesse de Edmond Van Parys.

N.º 115.530-45 (Tesouro) — de interesse de Edmond Van Parys.

— Ordens n.ºs 11.572, 11.573 e 11.574, de 13 de julho de 1945, à Alfândega de Santos.

N.º 112.447-45 (Tesouro) — de interesse de Jorge Heide.

— Ordem n.º 11.575, de 13 de julho de 1945, à Alfândega de Santos.

N.º 1.704-45 (Tesouro) — de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

— Ordem n.º 11.578, de 13 de julho de 1945, à Alfândega de Santos.

N.º 80.041-45 (Tesouro) — de interesse de Pedro M. Krimer.

— Ordem n.º 11.637, de 14 de julho de 1945, à Alfândega de Santos.

N.º 109.412-45 (Tesouro) — de interesse de Frota Carioca S. A.

— Ordem n.º 11.638, de 14 de julho de 1945, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 53

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 207, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a celulose em lâminas, para fabricação de papel, não está sujeita ao imposto de consumo.

Em 19 de julho de 1945. — *Hortência de Alcantara Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1945.

Processos despachados:

N.º 13.904-44 — Moacyr da Silva Pereira Tórres. — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, arquivar-se.

N.º 31.949-44 — José Fernandes — Despacho: Idem, idem.

N.º 33.303-44 — José Antonio Rodrigues. — Despacho: Idem, idem.

N.º 35.339-44 — Manuel de Oliveira — Despacho: Idem, idem.

N.º 36.399-44 — Antonio Gaspar Becho — Despacho: Idem, idem.

N.º 36.753-44 — Carlos Gutman — Despacho: Idem, idem.

N.º 37.213-44 — Manuel Aniceto da Silva — Despacho: Idem, idem.

N.º 38.276-44 — José Manuel — Despacho: Idem, idem.

N.º 39.156-44 — Manuel Monteiro — Despacho: Idem, idem.

N.º 39.164-44 — Hanna Chahim — Despacho: Idem, idem.

N.º 39.349-44 — Orminda dos Santos — Despacho: Idem, idem.

N.º 39.295-44 — Manuel Pedro Soares — Despacho: Idem, idem.

N.º 39.877-44 — Antonio Cruz — Despacho: Idem, idem.

N.º 43.641-44 — Angelo Baroni — Despacho: Idem, idem.

N.º 43.642-44 — Vicente Carino — Despacho: Idem, idem.

N.º 46.166-44 — Roldão Ignacio de Souza — Despacho: Idem, idem.

N.º 46.167-44 — Oscar Machado dos Santos. — Despacho: Idem, idem.

N.º 47.399-44 — Samperi Giuseppe — Despacho: Idem, idem.

N.º 47.563-44 — Antonio Vaz — Despacho: Idem, idem.

N.º 47.741-44 — Mordko Wolf Goldfeld — Despacho: Idem, idem.

N.º 48.820-44 — Mandzioch Ichok — Despacho: Idem, idem.

N.º 49.006-44 — Geronimo Luis dos Santos — Despacho: Idem, idem.

N.º 49.135-44 — Horacio Ferreira — Despacho: Idem, idem.

N.º 49.675-44 — Sebastião Pereira Lopes — Despacho: Idem, idem.

N.º 49.819-44 — Severino Gomes — Despacho: Idem, idem.

N.º 50.723-44 — Fernando Correia de Amorim Lopes. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 51.034-44 — Cantilde Moreira Cunha. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 92.275-44 — Baldomero Augusto Coelho e outro. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 92.309-44 — Miranda & Santos. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 92.755-44 — José dos Santos. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 107.769-44 — Antônio Felinto Carrilho de Oliveira. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 108.606-44 — Clovis Coppes & Cia. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 118.091-44 — Aurélio Fernandes. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 121.633-44 — P. J. Antunes. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 124.713-44 — João de Freitas. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 129.163-44 — João Gomes da Silva. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 132.981-44 — Heitor Correia Velho. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 133.028-44 — Afonso Batista. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 137.876-44 — José dos Santos Barbosa. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.671-44 — Felipe Nagib. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.705-44 — Mário Goulart Pena. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.730-44 — Fritz Rose. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.731-44 — João Pinto Lemos. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.732-44 — Albuquerque Dias. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.740-44 — Antônio Rodrigues Caldeira. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.747-44 — José Simões das Virgens. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.748-44 — João Akui e Chin Din. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.752-44 — Rubens Tomaz. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.753-44 — Manuel José Soares Caldas. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 139.754-44 — M. F. Marais. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.475-44 — Adriano de Sá. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.747-44 — Wiliporitz Atalério de Matos. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.904-44 — Bolislau Rukulza. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.906-44 — Manuel Maria Massa. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.916-44 — José Pinto. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.919-44 — Iwan Figueiredo. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.923-44 — Arnaldo N. Fonseca. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 140.924-44 — Luís Nogueira Vaz. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 141.511-44 — Antônio Alves Dias e outro. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 142.587-44 — Bernardo Garcia Barbazani. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 142.685-44 — Giordano Richetti. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 144.309-44 — Amaro José de Carvalho. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 147.676-44 — Pedro Milan. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 147.903-44 — Mayer Zonbeeg. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 148.033-44 — Antônio Paulino de Oliveira. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 148.948-44 — Gregório Potohy. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 148.954-44 — Ernest Sternsberg. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 150.821-44 — J. F. Pessoa. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 154.794-44 — Luís Dias. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 157.214-44 — Arice de Lourdes Neri. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 159.230-44 — Eduardo da Silva. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 180.514-44 — Antônio Lopes da Fonte. — Despacho: "Proceda-se a inscrição, na forma proposta no item 3, letra b, da informação retro independente, porém, de penalidade, tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda. Reconsidero outrossim, o despacho de 23-7-43, exarado as fls. 5 verso para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se em consequência das certidões extraídas e dele decorrente.

N.º 192.953-44 — José Moreira de Carvalho. — Despacho: "Nos termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções do Sr. Ministro, constantes da circular n.º 23, de 31-5-45, item 3, arquivar-se o presente processo, entregando-se os documentos, mediante recibo.

N.º 225.793-44 — Paulo Penela de Vasconcelos. — Despacho: "Inscriva-se o coletando, na forma proposta anotando-se, outrossim, a baixa ex-officio a partir de 1945, no lançamento em nome de Hans Hesse. Não é penalidade a impôr, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda".

N.º 6.692-45 — Maria Rölli Fave. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 22.581-45 — José Rodrigues. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 29.085-45 — Nelson de Sousa Franco. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 30.928-45 — Joaquim Gomes Ferreira. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 36.307-45 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 38.461-45 — Joaquim Oriente de Arruda Genú. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 39.484-45 — Silvio Teixeira Bastos. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 42.857-45 — Paulo Garcia Freitas. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 42.858-45 — Jaime Pereira de Mesquita. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 42.955-45 — Coqueiros Ltda. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 44.359-45 — Sabatino Antônio Mafré. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 46.744-45 — Dias Curi Ltda. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 50.004-45 — Edições Cultural Ltda. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 51.014-45 — F. Valadares & Gomes. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 51.406-45 — José Pisserchio. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 51.418-45 — Fernando Hackrad. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 51.510-45 — José Rodrigues Matias. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 56.595-45 — Rafael Vicente Schinelli. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 57.538-45 — Joaquim Pereira de Matos. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 57.544-45 — Eletero Pereira Ferrão Galente e outro. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 57.679-45 — José de Oliveira Marques. — Despacho: "Idem, idem, aliás, inscreva-se na forma proposta, independente de multa".
 N.º 59.244-45 — Firmino de Carvalho Santos. — Despacho: "Nos termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, das instruções do Sr. Ministro, constantes da circular n.º 3, de 31-5-45, item III, archive-se".
 N.º 63.328-45 — Matias Mendes & Cia. Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 66.409-45 — A. Lacerda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 66.620-45 — Antônio de Almeida Maurício. — Despacho: "Inscreva-se na forma proposta, independente, porém, de penalidade".
 N.º 67.430-45 — J. S. Freire. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 68.252-45 — Norberto Pimentel. — Despacho: "Nos termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, e das instruções do Sr. Ministro, constantes da circular n.º 23, de 31-5-45, item III, archive-se".
 N.º 74.031-45 — Elevadores Sul América Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 77.780-45 — Sebastião Araújo e Ribeiro. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 79.350-45 — A. Ferreira e Ferreira. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 80.804-45 — Ermelinda Martins Portela. — Despacho: "Transfira-se independente de penalidade".
 N.º 90.981-45 — Padaria e Confeitaria das famílias do Meier Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 91.585-45 — Metalúrgica Marajó Ltda. — Despacho: "Dê-se baixa a partir de 1945, na forma proposta, independente de penalidade".
 N.º 91.586-45 — Shazim e Chagas e Cia. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 91.537-45 — Centro Brasileiro de Comércio e Indústria. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 91.589-45 — Luís Gonçalves da Rocha. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 92.436-45 — Palmari Imobiliária Ltda. — Despacho: "Averbe-se a mudança independente de penalidade".
 N.º 93.649-45 — José A. Espínola Santos. — Despacho: "Dê-se baixa a partir de 45, independente de penalidade".
 N.º 93.650-45 — Brasil América Representações. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 93.651-45 — Representações Fornecedora Comercial Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 93.652-45 — Antônio Fernandes. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 93.653-45 — Alfredo Miranda & Cia. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.634-45 — Carolina Boaventura. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.635-45 — Guilherme da Silveira. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.636-45 — Fratelli Colomei. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.637-45 — Frederick Gerahad Paul. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.638-45 — C. Itic Boim. — Despacho: "Dê-se baixa a partir de 1945, na forma proposta, independente, porém, da penalidade tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, e das instruções para a sua execução, cons-

tantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda.
 N.º 94.639-45 — J. Vidal & Borges. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.640-45 — Delfim Marques de Abreu. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.641-45 — Artur Hildebrandt. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.642-45 — Seiner Zeilic. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.643-45 — José Alves de Barros. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.644-45 — Omar Villela. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 94.645-45 — Arnaldo Nunes. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.248-45 — Alfred H. Schutt & Cia. Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.249-45 — J. Miraglia. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.250-45 — Maciel Dantas & Cia. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.252-45 — W. Langen. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.253-45 — Alfredo Speranza. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.254-45 — José Afonso D'Ataide. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 95.255-45 — R. Ferreira Neves & Cia. Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.197-45 — Simões de Figueiredo. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.198-45 — Miguel Correia Martins. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 93.199-45 — Alfredo Tolmasquim. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.200-45 — Nishitani & Cia. Ltda. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.201-45 — Custódio Machado. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.202-45 — J. da Silva Pinto & Cia. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.203-45 — Manuel Vertalo. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.204-45 — Manuel Pereira Dias. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 98.973-45 — Eurico Ferreira Lima. — Despacho: "Inscreva-se independente de penalidade dado que o pedido de fls. 1 foi apresentado no prazo".
 N.º 99.440-45 — A. Gonçalves Pedreira. — Despacho: "Transfira-se independente de penalidade, tendo em vista os termos de Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da Circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda".
 N.º 100.085-45 — Sílvia Rebelo da Silva. — Despacho: "Dê-se baixa a partir de 1945, na forma proposta, independente, porém, de penalidade, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda".
 N.º 100.086-45 — Vitorio Teti. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.087-45 — Rosário da Silva. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.088-45 — Antônio Dias Segundo. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.089-45 — Antônio D. Amorim. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 10.090-45 — Mota & Amorim. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.091-45 — Soc. Expansão Comercial Ltda. SEPA. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.092-45 — José Rebelo da Silva. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.093-45 — Angelo Pizzoti. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 100.094-45 — J. A. Tavares. — Despacho: "Idem, idem".

N.º 100.095-45 — Laji Rosenbaum. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 101.733-45 — Leizer Grinspun. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 101.735-45 — J. Morais & Jandorno. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 101.737-45 — Herminio Pereira Alves. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 101.740-45 — Tiago Borges Lopes. — Despacho: "Idem, idem".
 N.º 104.385-45 — Geni da Silva Mendonça & Cia. — Despacho: "Idem, idem".

Dia 12 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 87.644-45 — The Sydney Ross Company. — Despacho: "Satisfaça a exigência".

Dia 26 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 25.520-45 — Manuel Francisco Martins Júnior. — "Cota-parte". — Despacho: "Pelas razões constantes do despacho anterior (fls. 6) e mais recentemente pela jurídica conclusão adotada na espécie pela D. G. (Processo n.º 215.792-45), mantenho o indeferimento da inicial".

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 162.098-44 — Amândio Marques dos Santos. — Despacho: "São procedentes as alegações da firma notificada. Tendo em vista o documento de fls. 7 e a informação do notificante e ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação de fls. 1. Archive-se".
 N.º 69.968-44 — José Martins Marques. — Despacho: "Arquive-se, em face do item III da circular n.º 23 de 31 de maio de 1945, do Sr. Ministro da Fazenda".
 N.º 108.217-44 — M. F. Rocha & Companhia Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 122.355-44 — Indústria Paramount de Artigos de Metal Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 158.123-44 — Rozensvaig, Gonik & Companhia Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 160.647-44 — Francisco Moreira & Irmão. — Despacho: "Idêntico".

N.º 189.179-44 — Casa Batista Vidros Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 247.569-44 — Fernando Brandão & Companhia Limitada. — Despacho: "São procedentes as alegações da firma notificada. A vista do documento de fls. e da informação de fls. ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação de fls. A".
 N.º 115.836-45 — Almeida & Moreira. — Despacho: "Indeferido. O processo n.º 30.525-44, está findo administrativamente e a dívida inscrita pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Arquive-se".

N.º 117.867-45 — J. Moreira Dias. — Despacho: "Achando-se findo administrativamente o processo n.º 32.842, de 1944, e inscrita a dívida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nada há que deferir. Arquive-se".

Dia 20 de junho de 1945

N.º 14.748-45 — Armando Marton. — Despacho: "Indeferido por se tratar de processo já preterito à data em que foi sancionado o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45. Publique-se e prossiga-se".

Dia 21 de junho de 1945

N.º 53.480-45 — Casa Lohner S. A. Médico Técnica. — Despacho: "Em face do que consta da informação de 4 de junho de 1945 e de acordo com o parecer retro, julgo improcedente a denúncia de fls., determinando o arquivamento do presente".

N.º 116.247-45 — Signode Brasileira de Embalagens S. A. — Despacho: "Recolha a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao imposto devido (fls. 26), visto ter sido relevada a multa que devesse ser imposta, ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, libere-se a mercadoria apreendida, atendidas as formalidades legais, arquivando-se o presente, oportunamente".

N.º 144.642-44 — Bernardo Gomes & Cia. — Despacho: "Deferido, de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45".

N.º 177.528-44 — Ceter Pacello. — Despacho: "Idêntico".

N.º 11.627-45 — Moreira & Eduardo. — Despacho: "Idêntico".

N.º 17.832-45 — A. Soares & Oliveira. — Despacho: "Idêntico".

N.º 24.287-45 — Dantas & Rodrigues. — Despacho: "Idêntico".

N.º 36.678-45 — Enio Gabriel & Cia. Ltda. — Despacho: "Idêntico".

N.º 71.406-45 — Válder Menel. — Despacho: "Idêntico".

N.º 123.670-45 — Pedro de Menezes. — Despacho: "Idêntico".

N.º 158.309-44 — Artur Ferrelira. — Despacho: "Deferido, ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, mediante o pagamento de emolumentos na importância de 20,00 (vinte cruzeiros)".

N.º 68.716-45 — Garage Lusitana Ltda. — Despacho: "A vista dos documentos de fls. 10/12, reconsidero o despacho anterior para torná-lo de nulo efeito e julgar inoperante a notificação de fls. 1. Archive-se de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, depois de canceladas as patentes anexas".

Dia 23 de junho de 1945

Processo n.º 224.890-44 — Batista Soares & Cia., sucedidos por Batista Fernandes & Cia. Ltda. — Indeferido o pedido por falta de amparo legal. Publique-se e prossiga-se.

Processo n.º 246.637-44 — Companhia Calçado Bordoal. — Indeferido o pedido de fls. 15. Recolha, imediatamente, querendo, a importância devida, a fim de ser encaminhado o recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes. Publique-se.

Dia 26 de junho de 1945

Processos despachados:
 N.º 73.619-44 — José Maria Teixeira. — Despacho: "Tratando-se de dívida já inscrita, quando do início da vigência do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, indefiro o pedido supra, archive-se".

N.º 91.281-44 — José Maria Teixeira Ltda. — Despacho: "Idêntico".

N.º 137.859-44 — Mendel Libman. — Despacho: "Idêntico".

Dia 28 de junho de 1945

Processos:

N.º 118.961-45 — Warner Bros. First National South Films, Inc. — "Defiro o pedido retro, para autorizar a Warner Bros. First National South Films, Inc., recolher a quantia de Cr\$ 1.595,60, de imposto devido, de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45, ficando relevada a multa imposta".

N.º 109.821-45 — Coca-Cola Refrescos S. A. — "Deferido, com obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 258,000 do imposto do selo e mais Cr\$ 2,80 da taxa de Educação e Saúde."

N.º 198.232-45 — Cooperativa Cinematográfica Brasileira de Responsabilidade Ltda. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 200,00, de imposto devido."

N.º 133.082-44 — Cia. Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S. A. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da importância de Cr\$ 13.531,20, de imposto devido."

N.º 82.810-45 — Teixeira Borges & Cia. Ltda. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 240,00, de selo simples."

N.º 213.855-44 — Cia. Telefônica Brasileira — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 279,00, de diferença de imposto."

N.º 238.519-44 — Paul J. Christoph Co. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 80,00, de diferença do imposto do selo."

N.º 176.258-44 — Banco do Comércio de Café S. A. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 41,00, de imposto devido."

N.º 133.081-44 — Cia. Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S. A. — "Arquive-se."

N.º 238.493-44 — Florestal Brasileira S. A. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da importância de Cr\$ 36,00, de diferença do imposto."

N.º 76.494-45 — Christiani & Nielsen — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 332,00, de imposto."

N.º 105.389-45 — Calvancanti, Junqueira S. A. — "Deferido, com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 4.740,00, de imposto."

N.º 121.601-45 — Panair do Brasil S. A. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.120,00, de imposto."

N.º 77.768-45 — Lúdia Serventi Sorrentino. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 4,00, de diferença de imposto."

N.º 96.133-45 — The Royal Bank of Canadá. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.125,60, de imposto."

N.º 96.134-45 — The Royal Bank of Canadá. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 9.742,90, de imposto."

N.º 98.189-45 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 20.429,00, do imposto do selo devido."

N.º 47.259-45 — Cia. de Seguros Previdente. — "Deferido, com a obrigação de recolher as importâncias de Cr\$ 60,50 e Cr\$ 6,80, de imposto do selo e taxa de Educação e Saúde, respectivamente."

N.º 20.001-45 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — "Deferido, uma vez que o imposto já foi recolhido a fls. 29."

N.º 60.173-45 — Cia. de Seguros Previdente. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento das importâncias de Cr\$ 37,60 e Cr\$ 0,40, de imposto do selo e taxa de Educação e Saúde, respectivamente."

N.º 107.955-45 — Parquet Paulista Limitada. — "Deferido, com a obrigação de recolher as importâncias de Cr\$ 1.436,00, de imposto do selo e Cr\$ 4,80 de taxa de Educação e Saúde."

N.º 127.491-45 — Novo Mundo, Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos. — "Deferido, com a obrigação de recolhimento da quantia de Cr\$ 131.570,40, de imposto."

N.º 121.005-45 — The Leopoldina Railway Company, Ltd. — "Deferido, com a obrigação de recolher as importâncias de Cr\$ 8.693,80, de imposto do selo e Cr\$ 238,80 de taxa de Educação e Saúde."

N.º 126.842-45 — Banco Boavista S. A. — "Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 5,40, de diferença do selo e Cr\$ 0,20, de taxa de Educação e Saúde."

N.º 120.072-45 — Cia. Telefônica Brasileira. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 2.440,80, de imposto devido."

N.º 20.040-44 — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 432,00, de diferença do imposto do selo."

N.º 213.852-44 — Laboratórios Andromacos S. A. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 64,00, de diferença do imposto."

N.º 57.344-45 — "Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 44,00, de diferença do imposto."

N.º 232.111-44 — "Columbia", Companhia Nacional de Seguros de Vida. — "Deferido, com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 7,80, de taxa de Educação e Saúde."

N.º 35.394-45 — Estacas Franki Limitada. — "Arquive-se."

N.º 152.738-44 — Luis Olavarria. — "Deferido. Entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais."

N.º 119.266-44 — The London Assurance. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento das importâncias de Cr\$ 2.133,60, do imposto do selo e Cr\$ 0,20, da taxa de Educação e Saúde."

N.º 243.166-44 — Casa Bancária Artur Batista Linhares. — "Nada há o que deferir, uma vez que a quantia de Cr\$ 824,20 já foi recolhida pelo Banco Aliança do Rio de Janeiro — como solidário —, na guia de fls. 29."

N.º 106.583-45 — Casa Bancária Tocantis. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da importância de Cr\$ 1.228,00, de imposto do selo e mais Cr\$ 0,40, de taxa de Educação e Saúde."

N.º 121.013-45 — Casa Leandro Martins, Móveis S. A. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento das importâncias de Cr\$ 3.794,00, de imposto do selo devido e Cr\$ 9,00, de taxa de Educação e Saúde."

N.º 128.948-45 — Nunes & Cia. Limitada. — "Deferido, com a obrigação do recolhimento da quantia de Cr\$ 330,00, de imposto."

Dia 27 de junho de 1945

Processos:

N.º 124.856-45 — Manuel Gonçalves Mota. — Requeira em termos, para que possa gosar dos favores do Decreto-lei n.º 7.676, de 22-5-45.

N.º 126.917-44 — Evaldo Pinto de Aguiar. — Tendo sido apresentado pedido de reconsideração no prazo legal, referente ao processo n.º 96.294 de 1943, anexo, suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, impostas a Evaldo Pinto de Aguiar, por despacho de 25-1-44.

N.º 76.565-44 — Oceano & Cia. Limitada. — Deferido.

N.º 166.221-44 — Aníbal Henrique Lemos. — Deferido.

N.º 17.833-45 — Isaac Szuchmacher & Comp. Ltda. — Deferido.

N.º 31.342-45 — Pereira Leite Sampaio & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 75.208-45 — Ico Importação Limitada. — Deferido.

N.º 78.661-45 — Laji Rosenbaum. — Deferido.

N.º 68.665-45 — Benedita Caputi. — Deferido.

N.º 78.666-45 — J. Lima & Lino. — Deferido.

N.º 125.859-45 — Januário Dias de Campos. — Deferido.

N.º 111.817-44 — Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A. — Deferido.

N.º 104.363-44 — Antônio Gonçalves Miranda. — Indeferido.

N.º 129.115-45 — Joaquim Ferreira Nunes. — Indeferido.

N.º 127.755-45 — M. Sodine. — Indeferido.

N.º 127.754-45 — Alberto Ribeiro. — Indeferido.

N.º 127.740-45 — Manuel Belarmino Pimentel. — Indeferido.

N.º 126.012-45 — E. Wolf. — Indeferido.

N.º 124.557-45 — Simão & Valente. — Indeferido.

N.º 123.593-45 — Abel Fernandes & Irmãos. — Indeferido.

N.º 121.930-45 — José Maria Teixeira Ltda. — Indeferido.

N.º 121.925-45 — José da Costa Gomes. — Indeferido.

N.º 120.784-45 — Rocha & Amado Ltda. — Indeferido.

N.º 174.492-44 — Alvaro Machado. — Indeferido.

N.º 158.121-44 — Antônio Gonçalves. — Indeferido.

N.º 151.233-44 — Antônio Rodrigues Barbosa. — Indeferido.

Processos mandados arquivar pelo Sr. Diretor, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e os itens II e VI da Circular Ministerial n.º 23, de 31-4-45.

Processos:

N.º 150.992-44 — c/Gabino Moreira — Compartimento n.º 6 — mercado de Madureira.

N.º 151.021-44 — Alexandre Alves Rodrigues — Compartimento n.º 32 — Mercado de Madureira.

N.º 169.937-44 — c/João de Farias — Compartimento n.º 7 — Mercado de Madureira.

N.º 169.940-44 — c/Florindo Mendes Coelho. — Compartimento n.º — Mercado de Madureira.

N.º 169.941-44 — c/Pedro Lopes de Melo — Compartimentos n.ºs 10 e 11 — Mercado de Madureira.

N.º 169.942-44 — c/Emílio Augusto Mateus — Compartimento n.º 12 — Mercado de Madureira.

N.º 169.943-44 — c/Henrique Afonso — Compartimento n.º 13 — Mercado de Madureira.

N.º 169.944-44 — c/Henrique da Costa Fernandes — Compartimento número 14 e 15 — Mercado de Madureira.

N.º 169.945-44 — c/Antônio Teixeira Delgado — Compartimento n.º 16 — Mercado de Madureira.

N.º 169.946-44 — c/Manuel Pereira — Compartimento n.º 17 — Mercado de Madureira.

N.º 169.952-44 — c/João Alves de Couto — Compartimento n.º 25 — Mercado de Madureira.

N.º 169.953-44 — c/Serafim da Silva — Compartimento n.º 25 — Mercado de Madureira.

N.º 169.954-44 — c/Francilino Marins — Compartimentos n.ºs 28 e 29 — Mercado de Madureira.

N.º 174.521-44 — c/Pedro Francisco Tiago — Compartimento n.º 30 — Mercado de Madureira.

N.º 169.948-44 — c/Artur de Paulo — Compartimento n.º 2 — Mercado de Madureira.

N.º 169.949-44 — c/Sátiro Marques dos Santos — Compartimento n.º 21 — Mercado de Madureira.

N.º 169.950-44 — c/Manuel Antônio Velho — Compartimento n.º 22 — Mercado de Madureira.

N.º 169.957-44 — c/José Nogueira Soares — Compartimento n.º 31 — Mercado de Madureira.

N.º 169.958-44 — c/Manuel Vieira Lopes — Compartimento n.º 26 — Mercado de Madureira.

N.º 170.236-44 — c/Alfredo Braz — Compartimento n.º 19 — Mercado de Madureira.

N.º 174.516-44 — c/Nivanor Alves Machado — Compartimento n.º 9 — Mercado de Madureira.

N.º 174.517-44 — c/Otacílio Figueiredo — Banca n.º 28 — Mercado de Madureira.

N.º 174.518-44 — c/Aprígio Duarte Siqueira — Banca n.º 21 — Mercado de Madureira.

N.º 174.519-44 — c/Pedro Esteves — Banca n.º 12 — Mercado de Madureira.

N.º 174.520-44 — c/José da Silva — Compartimento n.º 32 — Mercado de Madureira.

N.º 174.527-44 — c/Contantino da Silva Martins — Banca n.º 11 — Mercado de Madureira.

N.º 174.528-44 — c/José Rodrigues dos Santos — Banca n.º 13 — Mercado de Madureira.

N.º 174.529-44 — c/Bento Beiga Valadares Filho — Banca n.º 9 — Mercado de Madureira.

N.º 174.530-44 — c/Manuel da Costa Belardo — Banca n.º 7 — Mercado de Madureira.

N.º 174.537-44 — c/Joaquim de Barros — Bancas n.ºs 3 e 5 — Mercado de Madureira.

N.º 174.538-44 — c/Válter Eugênio Cavalcanti — Banca n.º 14 — Mercado de Madureira.

N.º 174.522-44 — c/Antônio Alves do Couto — Banca n.º 25 — Mercado de Madureira.

N.º 174.523-44 — c/Osvaldo José dos Reis — Banca n.º 16 — Mercado de Madureira.

N.º 174.524-44 — c/Eugênia da Conceição Diogo — Compartimento n.º 37 — Mercado de Madureira.

N.º 174.525-44 — c/Joaquim da Costa Oliveira — Banca n.º 42 — Mercado de Madureira.

N.º 174.526-44 — c/Joaquim Fernandes — Banca n.º 1 — Mercado de Madureira.

N.º 174.531-44 — c/João de Jesus — Banca n.º 31 — Mercado de Madureira.

N.º 174.532-44 — c/Manuel Aniceto Alves — Banca n.º 32 — Mercado de Madureira.

N.º 174.533-44 — c/Manuel Soares — Banca n.º 56 — Mercado de Madureira.

N.º 174.534-44 — c/Paulo de Oliveira Santos — Banca n.º 64 — Mercado de Madureira.

N.º 174.535-44 — c/Manuel Rosa de Sousa — Banca n.º 71 — Mercado de Madureira.

N.º 174.536-44 — c/Antônio Braz — Banca n.º 34 — Mercado de Madureira.

N.º 174.541-44 — c/José Martins Vila — Banca n.º 63 — Mercado de Madureira.

N.º 174.542-44 — c/Manuel Pedro da Rocha — Banca n.º 36 — Mercado de Madureira.

N.º 174.543-44 — c/Carilindo Silva — Banca n.º 17 — Mercado de Madureira.

N.º 174.544-44 — c/Carlos Silva — Banca n.º 19 — Mercado de Madureira.

N.º 174.545-44 — c/Manuel da Rocha Rolo — Banca n.º 46 — Mercado de Madureira.

N.º 174.546-44 — c/Agostinho Alves do Couto — Banca n.º 27 — Mercado de Madureira.

N.º 169.947-44 — c/Antônio Maria de Oliveira Filho — Compartimento n.º 18 — Mercado de Madureira.

N.º 174.539-44 — c/Manuel da Silva Ferreira — Banca n.º 48 — Mercado de Madureira.

N.º 174.540-44 — c/Antônio Brito — Banca n.º 29 — Mercado de Madureira.

N.º 174.547-44 — c/João Vila Albarce — Banca n.º 60 — Mercado de Madureira.

N.º 38.048-45 — c/J. M. de Almeida — Rua Cardoso de Moraes n.º 545 — fundos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 123.702-44 — Augusto Ferreira Abrantes — Restituição. — Despacho: Requeira, querendo a restituição.

N.º 110.830-45 — Scott & Browne Inc. of Brasil — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 106.884-45 — José Júlio da Costa — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 125.719-45 — J. Batista — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 125.743-45 — Moszek Aron Berlinsky — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 121.788-45 — Joel Matusiewicz — Troc de estmpilhas. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 119.408-45 — A. C. Amorim — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 124.870-45 — Manuel Casanovas — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 166.475-45 — Marcelino & Companhia — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 201.846-44 — Ricardo João Alves — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 206.529-44 — Seixas Leite Cia. Ltda. — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 113.162-44 — L. Martins Cia. Ltda. — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 198.516-44 — Silva Ramiro Cia. Ltda. — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 188.819-44 — Serafim Martins Munhões — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 172.662-44 — Gomes Meneses Limitada — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 136.554-44 — Gomes Meneses Limitada — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 71.504-44 — Silva Fontes & Fontes — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 237.750-44 — Alfredo Otaviano Dantas — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 48.057-44 — Paulino Vinceuza Salvatore — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 24.662-44 — Roberto Inácio Vayssiere — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 29.181-44 — Carlos Barbeno — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 24.275-44 — Sociedade Brasileira de Minérios e Metais Ltda. — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

Dia 29 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 58.356-45 — Moinho Fluminense S. A. — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 171.680-44 — Raul S. Rodrigues & Cia. — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 89.997-45 — L. A. Josephson — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 29.068-45 — Banco da Baía S. A. — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 28.069-45 — Iraci Neves de Carvalho — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 14.994-45 — Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Restituição. — Despacho: Apresentadas as certidões do Imp. de Ind. e Profissões (primeiro e segundo semestre de 1944). — Requeira o interessado por exercícios findos.

N.º 63.183-45 — H. Stwettgen — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 101.014-45 — Maria de Lourdes Naylor — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 90.957-45 — José Gregório de Sousa — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 17.034-45 — Jalme de Faria Castro — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 123.722-45 — Israel Neuman — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 231.101-44 — Wilson Jardim Neves — Restituição. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 94.394-44 — R. Simon Cia. Limitada — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 118.384-44 — Banco Financeal Novo Mundo — Restituição. — Despacho: Requeira por exercícios findos.

N.º 76.241-43 — Joaquim Tavares Duarte — Restituição. — Despacho: Requeira querendo por exercícios findos.

N.º 28.723-45 — Manuel Francisco Correia — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 161.706-44 — Lins & Cia. Limitada — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 244.846-44 — Hermes Dreux de Toledo e José Fragozo Viana — Cota-parte. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 118.386-44 — J. Lopes & Carneiros — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 37.171-45 — Augusta Vieira Barbosa — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 117.510-45 — Santa Cruz Cia. de Seguros Gerais — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 73.763-44 — Helena Rubinstein — Produtos de Beleza S. A. — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

N.º 24.773-45 — Lopes Esteves & Cia. Ltda. — Restituição. — "Requeira por exercícios findos".

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 101.647-45 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada. — Troca de sêlo. — Despacho: Satisfeita a exigência.

N.º 92.928-45 — N. Rodrigues & Companhia Limitada — restituição — Despacho: Idem, idem.

N.º 248.059-45 — A. Tomas da Fonseca — restituição — Despacho: Idem, idem.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 121.741-45 — Processo relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Joaquim Ribeiro de Paiva. — Despacho: Entreguem-se, mediante recibo no processo, os documentos discriminados a fôlhas 28-v. e 29, consoante o proposto pela F. N. S. C.

N.º 103.442-45 — Manuel Gonçalves de Andrade requer locação do próprio nacional situado na Rua do Monte n.º 68. — "Despacho". — Indeferido, por não se encontrar vago o imóvel requerido em locação.

N.º 123.554-45 — Ernesto Garside Fontes requer certidão relativa a terreno situado na Avenida Teixeira de Castro, sem número. — "Despacho". — Deferido.

N.º 107.148-44 — Processo relativo a terreno situado na Rua dos Bambús, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado Eduardo José Estrela. — "Despacho". — Declare o interessado se deseja valer-se do direito preferencial que lhe foi reconhecido para aquisição do domínio pleno do terreno situado na Rua dos Bambús n.º 743, em Santa Cruz.

N.º 173.238-44 — Aníbal Bóris Guisande requer reconsideração de despacho relativo ao aforamento do imóvel n.º 400 da Rua Senador Eusébio. — "Despacho". — Indeferido o pedido de reconsideração de fls. 22, por falta de amparo legal.

N.º 133.284-45 — Aníbal Arrobas da Silva requer regularização de aforamento do imóvel n.º 64 da Praia Pinitor Castagneto, na Ilha de Paquetá. — "Despacho". — Complete o sêlo do documento de fls. 2.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 140.174-45 — *Atlantis (Brazil) Limited* (Estado de São Paulo) — "Purifique-se a sentença da instância coletiva, homologando a decisão desta D. I. R., e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo".

E' do seguinte teor a sentença da instância coletiva a que alude o despacho:

"Escapam à incidência do imposto de renda as simples operações de regularização de contas, para efeito de contabilidade, que não alteram os valores existentes."

2. Delegacia Regional do Imposto de Renda em S. Paulo a *Atlantis (Brazil) Limited* fez a consulta constante da petição de fls. 2 que, submetida à apreciação da Divisão do Imposto de Renda, foi respondida de acordo com o parecer do Serviço de Tributação, nos termos seguintes:

"1. *Atlantis (Brazil) Limited*, sociedade estrangeira com sede em Londres, devidamente autorizada a funcionar no país, por intermédio de sua filial domicilia-

da em Santo André, no Estado de São Paulo, expõe o seguinte:

Em 1929 a consulente adquiriu da firma A. Andreoni & Cia., estabelecida na Capital do Estado, a indústria e comércio do produto "Anil para Lavadeiras", senão que, no preço de aquisição, foi incluída a verba de Cr\$ a título de pagamento da clientela ou freguesia do negócio transferido.

Essa importância foi debitada na "Conta de Luva", em 31 de janeiro de 1929, nos livros da filial da consulente, vindo a ser transferida, no fim do ano financeiro por ela adovado, ou seja, em 30 de novembro d esse mesmo ano, para o débito de sua — Casa Matriz "*Atlantis (Brazil) Limited*, Londres".

Em abril de 1934, a consulente veio a adquirir o fundo de negócio de J. Caldas & Cia. Ltda., com sede também na Capital do Estado, consistente na indústria e comércio dos artigos "Anil para Lavadeiras" e "Azul Ultramar", com inclusão, no preço pago, da verba de Cr\$ a título de pagamento da clientela e freguesia do negócio transferido, bem como das marcas de indústria e comércio incluídas na transação.

Essa quantia, paga a vendedora, em prestações, foi desde logo debitada na conta da "*Atlantis (Brazil) Limited*, Londres".

2. Em seguida esclarece a interessada que a fim de ficar evidenciado o valor dos capitais realmente invertidos no Brasil, pretende reajustar nos livros da filial a representação do seu ativo, devendo, para tanto, debitar a "Conta de Luva" e creditar a conta "*Atlantis (Brazil) Limited*, Londres", pelo montante das aludidas verbas. E, concluindo, pergunta se tal operação está ou não sujeita à incidência do imposto de renda.

3. Uma vez que não se trata de aumento de valor do ativo em virtude de nova avaliação, nem de outra espécie de rendimento, mas de simples retificação no registro de operações que, antes, foram deficientemente escrituradas em sua contabilidade, quer me parecer que a consulta deve ter resposta negativa.

4. Todavia, convém ressaltar que a esta Repartição fica assegurado o direito de exigir, quando se fizer oportuno, a comprovação das operações que deram origem ao reajustamento examinado".

E, decidindo de acordo com os pareceres, visto que não se applicava à espécie o disposto no art. 43, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, o Diretor do Imposto de Renda resolveu pela incidência do imposto, recorrendo ex-officio, na forma do § 2.º do art. 179, do Decreto-lei citado.

Tudo visto, e

Considerando que, conforme foi ressaltado num dos pareceres, trata-se apenas de regularização de contas para efeito de contabilidade, sem alteração dos valores existentes:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio.

Acórdão n.º 19.194, 1.º Conselho de Contribuintes, em 8 de junho de 1945. — *Mário de Oliveira Erandão*, Presidente. — *Aprigio Fontes Braga*, Relator. — Visto. *Tito de Rezende*, Representante da Fazenda Pública".

Caixa de Amortização Junta Administrativa

SESSÃO DE 26 DE JUNHO
DE 1945

Foram despachados os seguintes processos, relativos a requerimentos de trôco de cédulas, inservíveis, para circular por cédulas novas do papel-moeda.

N.º 2.272-45 — Banco Mercantil de Niterói — Deferido.

N.º 4.819-45 — Nilo Alves Pequeno — Justifique a dilaceração.

N.º 4.979-45 — Exportadora Vasquez Ltda. — Deferido, por equidade, quanto à cédula n.º 8.

N.º 4.990-45 — Chertzman Filhos — Indeferido.

N.º 5.138-45 — Representação da 2.ª Seção.

N.º 5.307-45 — Estevam Gonçalves Coelho — Indeferido.

N.º 5.885-45 — Evaristo Vasques Lopes. — Deferido.

N.º 5.932-45 — Luis João de Brito — Deferido.

N.º 6.462-45 — Banco Moreira Sales S.A. — Deferido.

N.º 6.759-45 — Armando Adão Metzen. — Deferido.

N.º 6.765-45 — Eletro-Auto Pertenças Ltda. — Deferido.

N.º 6.771-45 — Leda Laydner — Deferido.

N.º 6.773-45 — Válder Cândia Pereira Soares — Justifique a causa que inutilizou a cédula.

N.º 6.775-45 — Elen da Veiga Teixeira. — Deferido.

N.º 6.781-45 — Arno João Beskow — Deferido.

N.º 6.783-45 — Pedro Luis Rockenbach — Deferido.

N.º 6.785-45 — Teófilo P. Agra — Deferido.

N.º 6.793-45 — José de Farias — Deferido.

N.º 6.797-45 — Elena José Calessa — Deferido.

N.º 6.817-45 — Navegação Aérea Brasileira — Deferido.

N.º 6.886-45 — Joseph Toutondji — Deferido.

N.º 7.268-45 — Ari de Almeida Régio — Deferido.

N.º 7.322-45 — Alvaro Simonetti — Justifique a inutilização.

N.º 7.958-45 — Banco Nacional do Comércio — Deferido.

N.º 7.962-45 — Bier & Ullmann Limitada — Deferido.

N.º 7.964-45 — Portinho, Issler & Cia. — Deferido.

N.º 7.966-45 — Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. — Deferido.

N.º 8.001-45 — Gregório Monteiro Camargo — Pelo deferimento, uma vez que seja confirmado pelo superior de dia. (A exigência é: confirmação, por oficial superior "de dia", do acidente havido, que inutilizou as cédulas cujo trôco requereu).

N.º 8.039-45 — Delegacia Fiscal em Goiás — Deferido.

N.º 8.125-45 — Angelo Palmieri — Deferido quanto às cédulas numeradas de 1 a 10.

N.º 8.215-45 — Alberico Tomás de Oliveira — Deferido.

N.º 8.312-45 — Otávio Gomes de Medeiros — Deferido.

N.º 8.382-45 — Tecidos Muller S.A. — Deferido.

N.º 8.434-45 — Ciro Vaz — Deferido.

N.º 7.960-45 — Luis Moreira — Deferido.

Sessão de 10 de julho de 1945

N.º 8.638-45 — Banco Boavista S.A. — Substituição de obrigações de guerra por títulos de renda. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1945

N.º 8.754-45 — Sebastião Moreira Martins da Costa — Despacho: Cumpra-se o alvará quanto à transferência; quanto aos juros, informe a 1.ª Seção.

N.º 8.786-45 — O Banco Mercantil de Niterói S.A. — Pedindo para arquivar documentos. — Despacho: Não havendo mandato a qualquer procurador no presente processo, somente pelos Diretores, conjuntamente, será permitido a prática de atos perante esta Caixa.

N.º 8.625-45 — Francisco Rodrigues Pinto — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 8.430-45 — Pilotéa Noel Batista Mangiante — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 9.302-45 — Paulo Robillard de Marigny, corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 8.632-45 — Antônio Matias de Sousa — Despacho: Cumpra-se o alvará, quanto à transferência das apólices; quanto aos juros, pague-se somente a quantia de duzentos e cinquenta cruzeiros, tendo em vista os poderes da procuração de fls. 3.

N.º 9.115-45 — Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e Nossa Senhora das Dores de Santos Dumont. — Despacho: Anote-se na inscrição o nome atual da requerente; quanto aos juros, informe a 1.ª Seção.

Ns. 6.220 e 8.983-45 — Ari de Almeida e Silva, corretor — Despacho: Cumpra-se o alvará, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

N.º 8.793-45 — Afonso Carlos de Albuquerque Nunes — Despacho: Cumpra-se o alvará continuando as apólices caucionadas na D.D.P.

N.º 8.611-45 — Paulo Plínio da Silva Prado — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 8.498-45 — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados do Paraná e Santa Catarina, pedindo reunião de contas, alteração de denominação e pagamento de juros — Despacho: Altere-se a inscrição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1945

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais: Nomeação:

Do Capitão da Arma de Infantaria Fernando Lowande, para exercer as funções de Adjunto da Diretoria de Recrutamento.

Permanência:

Do Major da Arma de Infantaria Wladimir Fernandes Bouças, nas funções que já exerce na Comissão Central de Requisições.

Transferência:

Do Capitão da Arma de Cavalaria Renato Peixoto de Abreu, da 1.ª Cia. Especial de Manutenção para o 1.º B. C. C./D. M. M.;

Dos Capitães da Arma de Infantaria Moacir Teixeira Coimbra do III/18.º Regimento de Infantaria (Ilhéus) para o 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa); Júlio de Resende Rubim, do III/18.º Regimento de Infantaria (Ilhéus) para o II/18.º Regimento de Infantaria (Feira de Santana); Graciano Adolfo Monteiro de Barros Filho, do III/18.º Regimento de Infantaria (Ilhéus) para o 19.º Batalhão de Caçadores (Salvador); Edson Cardoso de Carvalho Leme, do 5.º Regimento de Infantaria (Lorena) para o 20.º Regimento de Infantaria (Curitiba).

RETIFICAÇÃO

Da classificação dos Capitães da Arma de Infantaria Túlio Madruga e Nello Dacier Lobato, como sendo, respectivamente, no III/5.º Regimento de Infantaria (Lins) e no 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa) e não como foi publicado;

Da transferência dos Capitães da Arma de Infantaria Arício de Albuquerque Cunha, como sendo para o III/5.º Regimento de Infantaria (Lins) e Roosevelt de Faria Couto Rosa, como

sendo para o 2.º Batalhão de Carros de Combate Leve (Caçapava), e não como foi publicado.

O Sr. Ministro aprovou a sugestão apresentada pelo Sr. Diretor de Saúde do Exército, em ofício n.º 1.866, de 11 do corrente, no sentido de ser dada a denominação de "Tenente dentista Rui Lopes Ribeiro ao Gabinete Odontológico do 11.º Regimento de Infantaria, reverenciando, assim, a memória do referido Oficial, falecendo em operações de guerra na Itália, e em reconhecimento ao seu valor, capacidade de trabalho, abnegação pela profissão e pela carreira militar, e, ainda, pela sua comprovada bravura e patriotismo.

PORTARIAS

Dia 19 de julho de 1945

N.º 8.480 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe de Seção da Diretoria de Ensino, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria José de Melo Alvarenga.

N.º 8.481 — O Ministro de Estado resolve exonerar o 2.º Tenente reformado João Ferreira dos Santos, das

funções de Representante do Ministério da Guerra, nos Morros da Babilônia e São João, nesta Capital.

Requerimentos:

Alvaro Alvarenga, ex-soldado do 1.º R. A. M., pedindo o amparo do Estado. — Indeferido, em face das informações da Diretoria de Saúde e da Secretaria Geral.

Ernesto Lacerda, Sub-Tenente reformado, pedindo que seja retificado o cálculo dos proventos de sua reforma. — Indeferido, em face do disposto no art. 149, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24-9-41.

Paládio Tupinambá, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei, de conformidade com a informação prestada pela Diretoria de Engenharia (item II).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1945

Foi feita por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

— 1.º Tenente Gomes do Régio, da 1.ª Cia. I.R. para o E.F. da 8.ª R.M.;
— 2.º Tenente R.2, Gerson César de Oliveira, do E.F. da 8.ª R.M. para a 1.ª/4.º Btl. de Fronteiras.

II — Classificação:

— 2.º Tenente R.1, Dorval dos Santos Maricato, no E.S. da 3.ª R.M.

III — Retificação de Transferência:

— 1.º Tenente Antônio Sinésio Fernandes do III/3.º R.I. para o Campo de Instrução de Gericinó em vez de S.C.T.

IV — Anulação de Transferência:

— 1.º Tenente Orcival Barbosa Velho, do Esc. Fixo do D.I./F.E.B. para o S.I. da 1.ª R.M.;
— 2.º Tenente R.1, Teóculo Roberto Bonet, do E.M.I. do Rio para o Campo de Instrução de Gericinó.

Dia 9

Foi feita por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

1.º Tenente Alamiro Gonzaga Xavier de Brito, da S/R.F.E. para o Serviço Geográfico do Exército;

2.º Tenente R.1, Hermes Fontoura, do C.R.P./F.E.B para o Serviço de Subsistência do Dest. Mx. F. Noronha;

2.º Tenente R.2 — Odilon Lima Gresseti, do 3.º B.C.C.L. para o Serviço de Subsistência do Dest. Mx. de F. Noronha;

Asp. R.2, José Zumero, da 1.ª Bta. Aut. Transp. para o S.I. da 8.ª R.M.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 27.ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 1945

As nove horas e quarenta minutos de 5 de julho de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. José Leal de Mascarenhas, Oto Prazeres, Anor Butler Maciel, Leôni de Oliveira Machado, Valdir Niemeyer e M. Paulo Filho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) recurso de Pedro de Alcântara Batista de Oliveira contra o ato da Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso, que nomeou Afrio Cesário de Figueiredo para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cam-

po Grande (proc. n.º 1.333-44) — conceder vista ao Sr. Paulo Filho;

2) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal do Estado da Bahia, que concede isenção de impostos a Santa Casa de Misericórdia de Ilheus (proc. n.º 545-45) — opinar pela aprovação do projeto, excluídas, no artigo 1.º, as seguintes palavras: "... bem assim isenção de impostos para todos os bens que futuramente tenha de incorporar ao seu patrimônio, por compra, doação ou herança"; os senhores Anor Maciel e Paulo Filho opinaram pela aprovação integral do projeto;

3) projetos de decretos-leis das Prefeituras de Taubaté, Cruzeiro, Jaboticabal, Assis, Campinas, Marília, Botucatu, Pompéia, Sertãozinho e São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que isentam de todos os impostos e taxas municipais as propriedades urbanas e rurais pertencentes a hansenianos pobres e dá outras providências (procs. n.ºs 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749 todos de 1945) — opinar, unanimemente, pela aprovação dos projetos, excluídas as taxas;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Vitória, Estado do Espírito Santo, que a autoriza a contrair um empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a obras e serviços de urbanização, aumento e melhoria do abastecimento d'água daquela cidade (processo n.º 677-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

5) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal do Espírito Santo, autorizando aquele Governo a dar garantia ao empréstimo a que se refere o n.º 4 (proc. n.º 669-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

6) recurso de Jorge Felinto Rodrigues, ex-3.º Sargento da Força Policial do Rio Grande do Norte, contra ato da Interventoria Federal no referido Estado, que indeferiu o seu pedido de reconsideração de despacho, negando-lhe reforma no mencionado posto (proc. n.º 350-43) — opinar por que seja recomendada à Interventoria Federal em causa a concessão à viúva do recorrente, duma pensão correspondente aos vencimentos que devesse perceber o referido ex-sargento;

7) recurso de Antônio Gomes Vieira, ex-sargento da Força Policial do Estado do Paraná contra o ato da Interventoria Federal no referido Estado que o excluiu da cidade corporação policial "a bem da disciplina" (proc. n.º 873-44) — opinar por que seja recomendada à Interventoria Federal a transformação da expulsão do recorrente em reforma remunerada, nos termos do art. 177 da Constituição; o Sr. Anor Maciel manifestou-se pelo não provimento do recurso; o Sr. Junqueira Aires não tomou conhecimento do recurso, preliminarmente, e no mérito, opinou pelo não provimento; e o Sr. Leal de Mascarenhas proferiu o seguinte voto: "Os recursos contra atos da administração somente são conhecidos, se interpostos no prazo legal. Não conheço, portanto do recurso. Caso, porém, seja tomado conhecimento do recurso, nego provimento porque o mesmo não se enquadra nos dispositivos que o autorizariam, pelo Decreto-lei número 1.202, de 1939. Quanto às ponderações do Relator do recurso, sobre a falha cometida pela administração, proporia que o processo fosse remetido à Interventoria Federal para o que for de direito".

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho.

8) indicação do Sr. Leonil Machado para que seja baixado decreto-lei que permita aos Estados legislar sobre organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército e dá outras providências (processo n.º 752-45) — aprovar com emendas, a redação final do projeto; o Sr. Anor Maciel votou de acordo com as conclusões do seu parecer.

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel.

9) plano da organização administrativa do Território do Rio Branco (proc. n.º 789-45) — opinar pela promulgação do substitutivo apresentado pelo Relator e, quanto às questões pertinentes ao pessoal, pelo encaminhamento da documentação ao DASP para os estudos necessários; o Sr. Sá Filho aprovou o substitutivo, com restrições;

10) indicação do Sr. Simões Lopes para que seja promulgado decreto-lei que altere o art. 33 do de n.º 3.070, de 20 de fevereiro de 1941, artigo esse relativo a aposentadoria dos funcionários interinos dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios Federais, e dá outras providências (proc. número 788-45) — opinar pela aprovação do projeto apresentado; o Sr. Anor Maciel votou com restrições; os senhores Paulo Filho e Sá Filho não tomaram conhecimento por não julgarem da competência federal legislar sobre funcionários estaduais e municipais.

11) recurso da The Leopoldina Railway Company Ltd. contra a decisão da Prefeitura do Distrito Federal que a considerou sujeita ao imposto e licença de localização para a sua estação inicial e consulta do Governo do Estado do Rio de Janeiro sobre se os imóveis pertencentes àquela Companhia se consideram isentos dos tributos municipais (procs. n.ºs 1.124-43 e 1.125-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do Relator que concluiu pelo não provimento do recurso e por que se responda ao Governo fluminense que os concessionários de serviço público da União, dos Estados e Municípios são tributáveis pelo mesmo poder concedente, como por qualquer outra das entidades referidas;

12) pedido de providências, formulado pela Comissão de Marinha Mercante, contra a cobrança, pelo Estado do Ceará, do imposto de Indústrias e profissões sobre agentes da empresa de navegação (proc. n.º 774-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do Relator, que assim conclui: "Em suma: a) a reclamação da Comissão de Marinha Mercante não se afigura procedente, à vista das ponderações expendidas, o que se lhe poderá responder, por intermédio do Ministério do Trabalho; b) convém recomendar ao Governo do Ceará a elaboração de projeto de lei, submetido aos trâmites do Decreto-lei número 1.202, que regule o imposto de indústrias e profissões e enumere as suas incidências, que não podem ser supridas pelas leis de meios";

13) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Curitiba, Estado do Paraná, que dispõe sobre a criação de taxa de expediente (proc. n.º 1.642-44) — opinar no sentido da desnecessidade de lei estadual transferindo ao Município o aludido tributo, unanimemente;

14) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, que cria o imposto predial e fixa a sua incidência (proc. número 526-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, devendo adaptar-se à norma adotada;

15) projeto de decreto-lei da Prefeitura do Salvador, Estado da Bahia que isenta do imposto predial o edifício sede do Centro Automobilista daquele Estado (proc. n.º 676-45) — opinar por que sejam solicitadas informações à Interventoria Federal no referido Estado sob os motivos pelos quais deve ser concedida a isenção; os Srs. Sá Filho e Cleveland Maciel opinaram por que não seja aprovado o projeto; os Srs. Junqueira Aires, Leal de Mascarenhas e Otto Prazeres manifestaram-se pela aprovação do projeto;

16) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Paraná, que dispõe sobre a doação de um terreno ao Instituto de Jovens Brasileiros (proc. n.º 551-45) — opinar por que se solicite à Interventoria Federal em causa a remessa dos Estatutos da referida associação civil; o Sr. Sá Filho opinou pela rejeição do projeto.

Pediu licença para retirar-se o senhor Sá Filho.

17) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre o imposto territorial urbano (proc. n.º 559-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

18) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul, que define o imposto predial, fixa a sua incidência e prescreve normas para o seu lançamento e arrecadação (proc. n.º 665-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

19) representação de criadores e lavradores, residentes e domiciliados no Município de Pedro Afonso, Estado de Goiás, contra a demarcação da parte de terras onde residem, para colonização dos índios (proc. n.º 596-45) — opinar, unanimemente, por que seja enviada à Interventoria Federal em Goiás.

20) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Caçapava, Rio Grande do Sul, que discrimina as licenças não especificadas na Lei Orçamentária (proc. n.º 529-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

Os Srs. Otto Prazeres e Leal de Mascarenhas congratularam-se com a Comissão pela passagem do sexto aniversário do seu funcionamento.

Encerrou-se a sessão às treze horas. Fu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigiu a presente. — *Junqueira Aires* Presidente — *Otto Prazeres*, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1945

João Batista Santiago, José Clodomiro Valdez, José Elói Travassos Sarinho, Teobaldo da Silveira Azevedo, José Buarque de Gusmão, João Joaquim da Silva, Henrique de Oliveira França, Henrique Xavier Batista, Alfredo Alvares de Azevedo, Alípio Araújo da Silva, Nestor Cardoso, Agapito de Moraes, Pedro Anapurus, Cherubim da Silveira Brasil, Alípio Fernandes dos Santos, Custódio Loureiro Fraga, Luís Antônio dos Santos, Eugênio Gomes, solicitando sejam modificadas suas pensões de sargento que percebem da Caixa Beneficente da Polícia Militar do D.F., para 2.º Tenente. — Deferido. (Proc. n.º 638-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Por apostilas ns. 11.437 e 11.438, de 6-7-45, foram tornadas sem efeito as Cartas de Provisão de 26-3-45 e 5-4-45 relativas ao 3.º sargento da Polícia Militar do D.F. José Alcides de Almeida. (Proc. n.º 2.381-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 7 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Elza Futuro, Dactilógrafo E, Chefe da Biblioteca do Serviço de Documentação do Ministério da Agricultura nomeada para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe H do Q.P. deste Ministério, solicitando 30 dias de prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo — Apesar do requerente não ter observado o disposto no art. 221, item I, alínea b, do Estatuto dos Funcionários, concedo a prorrogação por 30 dias, tendo em vista o que me faculta a alínea e da Circular da S.P.R. n.º 11-42, alterada pela de n.º 14-44. (Processo número 21.280-45).

Dia 11 de julho de 1945

Erico Rodrigues, ex-guarda, extranumerário diarista da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil. — Compareça a esta Divisão a fim de repor a quantia que lhe foi paga indevidamente. (Proc. n.º 38.054-44).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 16 do corrente foi designado o Diplomata, classe J, do Quadro Permanente do Ministério, Jorge D'Escragnolle Taunay para dar andamento e fiel execução aos trabalhos de edição da coleção de "Obras do Barão do Rio Branco" e outras complementares planejadas durante as

comemorações do Centenário do seu nascimento.

— Em Portaria de 17 do corrente, foram elogiados, nominalmente, cada um dos servidores abaixo mencionados, pela valiosa cooperação que prestaram, como pesquisadores e auxiliares, nos trabalhos da Comissão Preparatória da Comemoração do Centenário do Barão do Rio Branco:

Pesquisadores:

Escriturário, referência XV — Armando Brito de Sousa.

Escrivário, referência XV — Armando Ortega Fontes.
Escrivário, referência XIV — Sara Gomes de Araújo.
Escrivário, referência XIV — Celina de Abreu Braga.
Contínuo, classe G — Manuel Miranda.

Auxiliares:

Escrivário, referência XIII — Edite Mercurin Moniz Ribeiro.
Escrivário, referência XIV — Jaci Lobato Alvares.
Escrivário, referência XIV — Herminia Baissoto da Costa.
Arquivista, classe F — Irene Martins.

Arquivologista, classe H — Constança Wright.
Escrivário, referência XIV — Ana Olga Stibich.
Dactilógrafo, classe D — Nalice Targino da Fonseca.
Auxiliar de Escritório, referência IX — Palmira de Sousa Duarte.
Bibliotecário-Auxiliar, classe G — Clodomiro Ferraz.
Dactilógrafo, classe G — Baltazar Franklin Távora.
Auxiliar de Escritório, referência X — Manuel Pôrto Alonso.
Arquivista, classe E — Arquibaldo de Miranda.
Servente, referência VIII — Nelson José Moreira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1945

Processos despachados:

No processo em que a Rêde Mineira de Viação solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 97,60, proveniente de transportes concedidos a este Ministério em 1934, o Sr. Ministro, depois de ouvir o Departamento de Administração e atendendo a que a dívida está prescrita de acordo com o art. 1.º do Decreto n.º 20.910, de 6-1-32, conforme parecer da Divisão do Orçamento, exarou o seguinte despacho: "Dê-se ciência e archive-se". Referência 273.917.

Idêntico referente à Rêde Mineira de Viação, pagamento de Cr\$ 577,20. Ref. 273.918.

Dia 10

Avisos:

MTIC. 258.554-DO-2-96 — Ao senhor Ministro da Fazenda — Em aditamento a aviso DO-2-84 e tendo em vista a informação apresentada pelo D.A. deste Ministério, solicita seja retificada para Cr\$ 3.683,00, a importância total do pagamento requisitado pelo aludido aviso, em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 11

MTIC. 278.024-DO-2-97 — Ao senhor Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas a importância de Cr\$ 207.539,90, correspondente às contribuições que lhe são devidas e a que se refere o Decreto-lei n.º 7.600, de 31-5-45, incluso por cópia.

MTIC. 278.024-DO-2-98 — Idêntico referente à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações na importância de Cr\$ 1.781.219,20.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 231.571 (P.99.4-L) (A.751) (D.16-7) — Antônio Ferreira Lima, procurando apoiar-se no art. 734, da Consolidação das Leis do Trabalho,

recorre da decisão da Egrégia Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. O acórdão, objeto de revisão, publicado no *Diário da Justiça* de 12-4-45, manteve o quantum da aposentadoria do recorrente concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. De conformidade com o citado artigo 734, da Consolidação, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá rever: "as decisões da Câmara de Previdência Social, quando proferidas pelo voto de desempate, ou que violarem disposições expressas de direito ou modificarem jurisprudência até então observada. Ora, no caso dos autos, a decisão foi proferida por unanimidade, não contrariando disposição expressa de direito, nem modificando jurisprudência até então observada. O cálculo do benefício foi revisto pelo Serviço Atuarial deste Ministério (fôlhas 75), o qual o ratifica à vista das contribuições efetivamente recolhidas pelo interessado. Como se vê, a decisão recorrida está bem fundamentada, não merecendo acolhida a pretensão do recorrente, tal como opina o ilustrado Procurador Augusto César Linhares da Fonseca, da Procuradoria de Previdência Social. Isto posto, também, somos pelo não deferimento do pedido. — J. Leonel de Rezende Neto. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 284.866 (P.84 (06)) (A.823.1) (D.16-7) — Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro, consultando sobre a possibilidade de receber como sócio cidadão que, segundo diz, não é músico. — Não compete ao Ministério do Trabalho decidir, preliminarmente, se um trabalhador pode ou não ingressar no respectivo sindicato de classe. Cabe ao interessado, juntando prova do exercício de profissão, requerer sua admissão como sócio; se a entidade recusa o pedido, ao próprio interessado cabe, então, direito de recurso para o Ministério do Trabalho. A consideração do Sr. Ministro opinando pelo arquivamento, dada ciência à entidade. — J. Segada Vianna, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 9 (aditamento)

N.º 263.068 (P.93.3 (06)) (A.421.1) (D.16-7) — A sociedade norte-americana Stein Hall Manufacturing Company S. A. requereu, em 1938, privilégio de invenção sobre "aperfeiçoamento em processo para fabricação de papelão ou folhas de papel ondulado", e o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em 17-9-37,

rejeitou o pedido, nos termos do artigo 43, do Decreto n.º 16.264, de 1923, ressalvando-lhe o direito de renovar o pedido, sem prejuízo da prioridade. O presente recurso é interposto da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que manteve o despacho do Sr. Diretor do Departamento que indeferiu, por falta do requisito de novidade, o novo pedido apresentado em 23-2-1938. A resolução do Conselho foi adotada por unanimidade de votos e sob a consideração de que "o presente pedido carece do requisito essencial à sua privilegiabilidade, conforme se verifica dos laudos emitidos nos autos não só dos técnicos do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, como também o do Instituto de Tecnologia, não podendo, pois, ser concedido, por infringir dispositivo de lei". O consultor técnico do Departamento, Dr. Flaviano da Silveira Andrade, que já havia funcionado no processo anterior, disse (fls. 36) que o presente é reprodução mal disfarçada do anterior.

O Instituto Nacional de Tecnologia (fls. 76-78) assinalou que o privilégio pedido é para um processo de fazer papel ondulado ou de unir superfícies por meio de um adesivo amiláceo, sendo gelatinizada uma parte do amido e outra parte não gelatinizada; que os amidos completamente gelatinizados já eram usados como adesivos antes do pedido de privilégio, conforme declara a firma em apêço; que não há motivo para se acreditar que os amidos parcialmente gelatinizados também não venham sendo utilizados desde muito; que são do domínio público, e já o eram na ocasião do pedido de privilégio, os empregos, em adesivos amiláceos, de agentes humectantes, gelatinizantes (como soda cáustica e outros álcalis) oxidantes (como peróxido de bário) e de agentes para aumentar a viscosidade (como borato). Concluindo, em face do relatório e dos pontos característicos na pretendida invenção, aquele Instituto diz ser de parecer "que não existe novidade na invenção". Concordeu com esse parecer o perito Ataliba Le-page (fls. 79 e 83v.) e por isso, sem nenhuma divergência do Chefe da Divisão de Privilégio, do Diretor do Departamento e do Auditor, o Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, manteve o despacho denegatório do pedido de patente. Não há argumento novo a considerar, pois, nas razões do presente recurso, a recorrente insiste em dizer que "o elemento essencial que constitui a novidade do privilégio se contém no emprego de um produto de amido para substituir o emprego do silicato de soda até hoje usado, e o Instituto Nacional de Tecnologia afirma que "os amidos completamente gelatinizados", já eram usados como adesivos, antes do pedido de privilégio", e que "não há motivo para se acreditar que os amidos parcialmente gelatinizados também não venham sendo utilizados desde muito". De acordo, portanto, com os pareceres dos ilustres técnicos, a quem cabe averiguar a originalidade da invenção, opino seja negado provimento ao recurso. — Heitor de Menezes Côrtes, Assistente Técnico. — Nego provimento, em face dos pareceres. — Alexandre Marcondes Filho. 264.717 (P. 94.2 (06)) (A. 813) (D. 16-7) — "Mercantil" — Cia. Nacional de Seguros, com sede nesta Capital, solicitando aprovação da emenda feita em seus estatutos. — A Mer-

cantil Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta cidade, autorizada a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de acidentes do trabalho, pelo Decreto n.º 3.657, de 26 de janeiro de 1939, tem seus atuais estatutos aprovados pelo Decreto número 11.794, de 4 de março de 1943. Por esses estatutos a sociedade é administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, sendo um presidente (arts. 22 e 23), e cabendo a este os honorários mensais de Cr\$ 2.500,00 e a cada um dos demais os de Cr\$ 2.000,00, e tendo todos direito à cota individual de 8% sobre os lucros líquidos anuais (art. 28). A assembleia geral extraordinária de acionistas, realizada, em primeira convocação, a 26 de março deste ano, deliberou elevar os vencimentos mensais do presidente para Cr\$ 6.000,00 e dos de cada um dos outros diretores para Cr\$ 5.000,00, reduzindo a 6%, porém, a cota individual da participação nos lucros líquidos anuais. Pede a Companhia aprovação para essa alteração de estatutos, a qual atinge somente o art. 28 (fls. 3), e com seu requerimento apresenta: a) ata datilografada da assembleia, assinada pelos acionistas presentes, com as firmas devidamente reconhecidas (fls. 4/5); b) lista dos acionistas presentes à assembleia (fls. 6); c) relação geral dos acionistas da Companhia à data da assembleia (fls. 7/9); d) prova da publicação dos editais de convocação da assembleia (fls. 10/15); e) cópia datilografada dos estatutos vigentes (fôlhas 17/24). A Inspetoria de Seguros e a Seção de Contabilidade nada opõem à regularidade do funcionamento da assembleia, e nem mesmo à sua deliberação, que é aceita tendo em vista a situação econômico-financeira da Companhia e o baixo nível dos atuais vencimentos dos diretores (fls. 26 e 39-41). Com o deferimento do pedido, a despesa fixa obrigatória da sociedade com sua administração aumentará anualmente de Cr\$ 150.000,00, perfeitamente comportável em face da sua situação econômico-financeira, e diminuirá na parte variável, de cerca de Cr\$ 50.000,00, considerada a base atual de distribuição da cota de participação nos lucros. Assim, pois, esta Diretoria nada tem a opor ao pedido. Submeta-se à deliberação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com as bases para o decreto que venha a ser expedido. — Edmundo Perry, Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

275.787 (P. 93.3 (21)) (A. 421.1) (D. 16-7) — Artur Vannucci recorre da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, por unanimidade de votos, manteve o despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de patente de invenção para "aperfeiçoamentos introduzidos nas galerias extensíveis de madeira para cortinas". O Conselho de Recursos, em resolução relatada pelo Dr. S. Froes de Abreu, assinalou: a) que o pedido foi exaustivamente examinado pelos técnicos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que, a princípio, declararam infringir o mesmo a patente n.º 28.527 e, depois de interposto o recurso, divergiram por propor um fosse permitido ao interessado apresentar novos relatórios, e o outro fosse denegada a

patente por carecer de novidade; b) que, por ocasião do julgamento, ficou exaustivamente demonstrado que, realmente, há colidência entre a invenção reivindicada e a patente de n.º 28.527, carecendo, destarte, o pedido do característico essencial de novidade. O recorrente alega que o Conselho incidiu em equívoco, resultante da sustentação oral do titular da patente apontada como impeditiva, e que a resolução adotada está em absoluto desacordo com a prova pericial e os laudos técnicos. Em seguida invocando os pareceres do Dr. Anibal de Sousa e do Sr. Chefe da Divisão de Marcas, Dr. Penalva Santos, conclui por pedir *seja concedido o aperfeiçoamento* requerido, "ou, no caso de não ser admitido como patenteável por falta de novidade, *seja negado por ser objeto de domínio público*". No primeiro laudo técnico, o Dr. José Afonso Mendonça Azevedo (fls. 39) sustentou: "No T. n.º 29.758 invoquei como anterioridade ao pedido ali exarado e que é, em substância, o do presente T., a patente n.º 28.527 e os Ts. ns. 21.060 e 21.156, assinalando, logo depois, no mesmo processo, que "nas sanefas extensíveis, como bem se acentua a fls. 39 da patente n.º 28.527, ou as partes laterais se encaixam na central ou é esta que se encaixa naquelas". Não obstante, como pode haver um detalhe mínimo que constitua novidade, e cuja apreciação material é sempre conveniente, solicito a *apresentação de amostra* e, bem assim, que o *requerente frise, acentue, no que consiste a novidade do seu invento*, a fim de que, se existente, possa constituir objeto de uma patente autônoma para ela, uma vez que não é possível se admitir patente de melhoramento do modelo de utilidade, como resulta o presente pedido das palavras com que foi enunciado". Atendendo à exigência, o recorrente disse (fls. 41) que a patente n.º 28.527 é de modelo de utilidade que o modelo patenteado é original mas irrealizável, e que o modelo fabricado pelo seu titular não é o mesmo para o qual foi concedida a patente, sendo, ao contrário, o que está no domínio público há muitos anos e é explorado por diversos. Por isso concluiu que o seu pedido não deve ser considerado como "melhoramento da patente número 28.527 e sim aperfeiçoamentos do modelo que está no domínio público". Voltando a opinar, o perito Dr. Mendonça Azevedo (fls. 42) disse que o exame da amostra apresentada e os esclarecimentos prestados não destruíram seu parecer anterior, "nada apresentando o modelo neste descrito de novo e patenteável". O outro perito — Dr. Ildefonso Albano (fls. 42v.) disse concordar com esse parecer "contrário à concessão pedida, por infringir os direitos da patente M.U. n.º 28.527, como justamente alega a oposição". Pedindo reconsideração do despacho do Senhor diretor que indeferiu o pedido por falta do requisito essencial de novidade, o interessado reafirmou sua argumentação de que a patente número 28.527, apontada como anterioridade, foi registrada como modelo de utilidade, ou seja como simples modificação de forma de objeto conhecido (armação extensível), e que o seu titular pretende monopolizar para si, em detrimento dos demais, a fabricação de armações extensíveis formadas por três peças: duas late-

rais ou cantoneiras que se encaixam em uma central ou caixilho; mas que o cotejo da *forma patenteada no modelo de utilidade n.º 28.527 com os aperfeiçoamentos aqui reivindicados* demonstra não haver qualquer semelhança entre os objetos de cada invenção. Foi mantido o despacho e admitido o pedido de reconsideração como de recurso para o Conselho de Recursos, depois de haver o Dr. Anibal de Sousa proferido longo e minucioso parecer, sustentando, em resumo, o seguinte: 1) a patente número 28.527 foi concedida na base de seu parecer, como modelo de utilidade, isto é, como nova forma de objeto conhecido, quer dizer, de objeto do domínio público, constituindo a forma nova o direito do proprietário da patente; 2) naquela patente a única forma nova é a do núcleo primático heptagonal que deslisa por dentro da peça central ôca, de seção também heptagonal, porque as galerias extensíveis são de domínio público, e por isso que se trata de modelo de utilidade e não de privilégio de invenção só aquela forma é que constitui direito do inventor; 3) a extensibilidade em galeria não pode ser patenteada, porque não é novidade, não é nova forma, nem nova disposição e, portanto, não pode ser característico de modelo de utilidade; 4) a patente n.º 28.527 não é anterioridade impeditiva à concessão da requerida porque; a parte central da patente 28.527 é um prisma heptagonal irregular ôco, com a face maior plana e trazera interrompida, ao passo que a parte central ora reivindicada é simplesmente um perfil em U, no qual há duas guias em macho nas hastes menores do U, e na patente 28.527 as duas partes laterais corrediças são dois prismas heptagonais massivos que se encaixam na parte ôca da seção central, enquanto, no pedido em apreço são prismas retangulares nos quais há ranhuras por onde correm encaixadas as guias em macho; 5) opina pelo provimento parcial do recurso, a fim de ser o pedido rejeitado para modelo de utilidade, por não ser caso de aperfeiçoamento, visto que as modificações novas introduzidas não melhoraram o rendimento das galerias, mas tão só lhe alteram a forma, e assim mesmo levemente, fazendo a parte central guiar mais facilmente as laterais corrediças, e, por isso, é caso claro e típico de modelo de utilidade. O Sr. Chefe da Divisão de Privilégios também acentuou que a novidade da patente n.º 28.527 residiu no modelo e não no fato de ser a mesma extensível, pois galerias extensíveis já eram do domínio público, mas ainda ponderou que o pedido não trata de armação extensível e sim reivindicar somente o meio de encaixe das cantoneiras na parte central, meio esse caracterizado pelo emprego de macho e fêmea, o que também não é novidade, sendo usualmente empregado em marcenarias, e portanto não é novo, embora não incida na patente n.º 28.527.

O Dr. S. Fróis de Abreu, relatando o recurso para o Conselho, adotou, a princípio o parecer do Sr. Chefe da Divisão de Privilégios, mas, no dia do julgamento, retificou seu parecer, que veio a ser adotado pelos demais conselheiros, sustentando — "do exame das peças apresentadas no plenário pelo advogado de Aldo Zulliani (tit. da pat. 28.527) se verifica que há realmente a colidência não reconhecida pelo Dr. Penalva Santos (Chefe da Divisão de Privilégios), de modo que

baseando-se nessa prova é que negamos provimento ao recurso".

Releva notar que, com a oposição do titular da patente n.º 28.527, foi apresentada: 1) certidão do acórdão do Tribunal de São Paulo que pronunciou o recorrente como incurso nas penas do artigo 72, ns. 1, 2 e 3 do Decreto n.º 16.264 de 1923 e art. 351, ns. I, II e III, da Consolidação das Leis Penais, afirmando ter ficado "cabalmente provado" que o mesmo "fabricou sem licença do recorrente (Aldo Zulliani) produtos que constituíram objeto de privilégio ao mesmo recorrente concedido, empregou meio e fez aplicações que também são objeto desse privilégio e vendeu ciente e sabidamente os produtos contrafeitos"; 2) fôlha do *Diário de Justiça* em que foi publicada sentença do Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, julgando improcedente a ação da nulidade da referida patente 27.527, proposta pelo mesmo Artur Vanucci, ora recorrente. Além disso, por ocasião do julgamento no Conselho de Recursos, foi exibida certidão do acórdão do Tribunal de São Paulo que, em 1 de fevereiro de 1944, condenou o ora recorrente, e outros, afirmando: "...a prova da contrafação é positiva abundante e convincente.

Não desconheciam os querelados o privilégio do querelante e, não obstante, insistiram em desrespeitá-lo, continuando a falsificá-lo e vendê-lo.

O exame de corpo de delito, procedido nos objetos apreendidos em poder dos querelados demonstrou que ditos objetos constituíam contrafação total da patente de modelo de utilidade concedida ao querelante. No mesmo sentido foi o laudo pericial do exame requerido pelo próprio Vanucci e que se encontra a fôlhas quatrocentos e vinte e um e seguintes. (fls. 59).

Foi em face desse julgado que o Conselho de Recursos decidiu que há colidência entre a invenção reivindicada pelo recorrente e a patente de n.º 28.527 apontada como impeditiva, e que, portanto, o pedido carece do característico essencial de novidade. Penso que essa resolução deve ser mantida em respeito àquele julgado. — Heitor de Menezes Côrtes, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 25 de junho último, da página número 11.198 à página n.º 11.199, fazem-se as correções seguintes:

Processo: N.º 250.800 — Na 12.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *sm* leia-se *sem*.

Processo: N.º 258.364 — No final da 71.ª linha e princípio da 72.ª, onde se lê *considerando* leia-se *considerado*; na 8.ª linha da 3.ª coluna, onde se lê 30.940 leia-se 30.247-940.

Processo: N.º 279.025 — Na referência, onde se lê (A. 823.3) leia-se (A. 832.3).

Na publicação do *Diário Oficial* de 26 de junho último, da página número 11.270 à página n.º 11.275, fazem-se as correções seguintes:

Processo: N.º 22.763 — Na 55.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *auridico* leia-se *juridico*.

Processo: N.º 279.633 — Na 16.ª linha, onde se lê *eLis* leia-se *Leis*.

Processo: N.º 129.689 — Na 62.ª linha, onde se lê *ado* leia-se *citado*.

Processo: MTIC. 2.965.42 — Na 22.ª linha, onde se lê *Brilo* leia-se *Grilo*.

Processo: MTIC. 4.114-41 — No final da 14.ª linha e princípio da 15.ª (onde se lê *reamissão* leia-se *readmissão*).

Processo: N.º 222.112 — Omita-se a 3.ª linha que saiu de mais.

Processo: N.º 273.834 — Na 50.ª linha, onde se lê 7 1/2 % leia-se 7/12 %; no final da 59.ª linha, onde se lê *ao* leia-se *no*.

Processo: N.º 280.629 — No final da 1.ª linha e princípio da 2.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *Augusto da Silva* leia-se *Augusto Angelo da Silva*.

Processo: N.º 280.630 — Retifique-se as linhas 20.ª e 21.ª que saíram transportas; no final da 33.ª linha, acrescente-se *devido* sêlo.

Processo: N.º 277.834 — Na 13.ª linha, onde se lê *devido* leia-se *dependendo*.

Processo: N.º 160.338 — Na 12.ª linha, entre *bem* e *decidiu* acrescente-se *se*; na 6.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *fundamentos* leia-se *motivos*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 27 de junho último, da página número 11.307 à página 11.308, fazem-se as correções seguintes:

PORTARIA N.º 27, DE 26 DE JUNHO DE 1945

No final da 14.ª linha da 2.ª coluna, depois de *dias* acrescente-se *6*.

Processo: N.º 274.531 — Na referência, onde se lê (A. 835.) leia-se (A. 835.1).

Processo: N.º 136.688 — Na 10.ª linha, onde se lê *Indefiro* leia-se *Indeferido*.

Processo: MTIC. 37.115-42 — Na 4.ª linha, onde se lê *a demissão que pretende fazer ou que já fez* leia-se *a rescisão do seu contrato de Trabalho com a*.

Processo: N.º 239.633 — Na 13.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê 1:8 leia-se 1:80.

Processo: N.º 141.724 — Na referência onde se lê (P. 62.(11)) leia-se (P. 68.1 (11)); no final da 21.ª linha e princípio da 22.ª, entre *empregados e do público* — mas ainda os *rendimentos produzidos*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 28 de junho último, da página número 11.394 à página 11.396, fazem-se as correções seguintes:

PORTARIA N.º 28, DE 26 DE JUNHO DE 1945

No final da 1.ª linha e princípio da 2.ª, entre *recomendação e da* acrescente-se *constante*.

Processo: N.º 258.670 — Na 12.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *Zezerra* leia-se *B. Zezerra*.

Processo: N.º 227.976 — Na 15.ª linha, onde se lê 12.327 leia-se 13.327.

Processo: N.º 258.948 — Na 15.ª linha, onde se lê *trabalha* leia-se *trabalho*.

Processo: N.º 271.221 — Na 8.ª linha, onde se lê *nenhum* leia-se *nenhuma*.

Processo: N.º 260.894 — Na 27.ª linha, onde se lê 20 leia-se 10.

Na publicação do *Diário Oficial* de 30 de junho último; da página número 11.529 à página n.º 11.530, fazem-se as correções seguintes:

PORTARIA N.º 26, DE 26 DE JUNHO DE 1945

Na 4.ª linha, onde se lê 2222.727-44 leia-se 222.272-44; na 7.ª linha, onde se lê *eMrcante* leia-se *Mercante*.

Processo:

N.º 258.670 — Na 9.ª linha, onde se lê 4 leia-se 2.004; na 57.ª linha, entre *facil* e *estava*, acrescente-se *Conforme bem salienta ainda o Sr. Procurador do Instituto recorrido, não.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1945

Processos despachados:

DNI. 7.362-45 — Antonieta Pado-lissi Santoro — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.383-45 — Chaja Rajzla — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.384-45 — Emília da Conceição Barosa — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.385-45 — Eva Pazquel de Feinstein. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.386-45 — Juan Lois Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.387-45 — João Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.388-45 — Miguel Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.389-45 — Maria Zgersky.

DNI. 7.390-45 — Madalena Murton Henne.

DNI. 7.394-45 — Maria Teresa Liscursi. — Certifique-se o que constar.

Dia 16

Processos despachados:

DNI. 7.433-45 — Antônio Augusto da Fonseca — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.434-45 — Chaim Finkler — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.435-45 — Maria Matilde Pereira — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1945

Pedido de Carteira Profissional, deferido.

MTIC 284.278-45 — Delegacia Regional — Niterói.

Pedidos de registros de livro, deferidos.

MTIC 287.031-45 — Carlos F. V. Mattaine.

MTIC 287.949-45 — Rozyenko & Starrec Ltda.

MTIC 287.928-45 — Manuel Alves da Silva.

MTIC 287.947-45 — Soc. Importadora de Mercadorias S. A.

MTIC 287.799-45 — A. de Sousa & Silva Ltda.

MTIC 287.772-45 — Costa & Anelli.

MTIC 287.771-45 — Nelson da Silva Reis.

MTIC 287.762-45 — Sebastião Leite Pinto dos Santos.

MTIC 287.710-45 — Barbosa & Norman.

MTIC 287.717-45 — Com. Cafeteira e Comercial do Brasil.

MTIC 287.709-45 — Osmundo Mendes.

MTIC 287.705-45 — Horácio Alves da Silva.

MTIC 287.704-45 — Amâncio Lopes Martins.

MTIC 287.700-45 — J. Oliveira & A. Pereira.

Processos arquivados:

SIP 11.848-39 — Francisco dos Santos Lima.

SIP 24.562-39 — Registro de jornalista.

SIP 7.542-41 — Luis Baleotti.

SIP 9.709-41 — João Lancellotti.

SIP 11.250-41 — Osvaldo Melo Braga de Oliveira.

SIP 47.685-41 — Aurélio Amorelli.

SIP 51.904-41 — Joatur Pereira Pimenta Bueno.

SIP 51.999-41 — Wilda de Carvalho.

SIP 6.407-42 — Alencar Bourguignon Beiriz.

SIP 15.447-42 — Amélia de Azevedo Bueno.

SIP 15.487-43 — Agenor Alves Azevedo Rangel.

SIP 4.705-45 — Delegacia Regional — Manaus.

SIP 5.340-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 6.406-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 6.426-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 6.889-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.

SIP 7.455-45 — Termo de reclamação.

SIP 7.636-45 — Termo de reclamação.

SIP 8.199-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.

SIP 8.369-45 — Frank Gomes Carneiro.

SIP 8.831-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 9.366-45 — I.A.P.I.

SIP 9.439-45 — Delegacia Regional — Porto Alegre.

SIP 9.445-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 9.459-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.

MTIC 281.194-45 — Delegacia Regional — Teresina.

MTIC 282.269-45 — Delegacia Regional — João Pessoa.

MTIC 283.763-45 — Darilo Borges.

MTIC 284.572-45 — Delegacia Regional — Teresina.

MTIC 285.534-45 — Antônio J. da Silva.

MTIC 286.371-45 — Termo de reclamação.

MTIC 286.917-45 — Delegacia Regional — Belém.

MTIC 287.163-45 — Teodolindo A. dos Santos.

MTIC 287.164-45 — Franklin J. da Costa.

MTIC 287.165-45 — Cláudio Inácio de Oliveira.

MTIC 287.166-45 — João Manuel.

MTIC 287.167-45 — Frederico V. Cabral.

MTIC 287.168-45 — Maria Salomé Fernandes.

MTIC 287.169-45 — Geraldo da Silva.

MTIC 287.170-45 — Eulina S. Zimbaro.

MTIC 28.171-45 — Guilherme R. da Costa.

MTIC 287.195-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.

MTIC 287.197-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.

MTIC 283.509-45 — Delegacia Regional — Recife.

MTIC 287.577-45 — Delegacia Regional — Maceló.

MTIC 287.578-45 — Delegacia Regional — Maceló.

MTIC 288.038-45 — José Alvim de Andrade.

MTIC 288.092-45 — Angelo Manaco.

MTIC 288.095-45 — Francisco Guida.

MTIC 288.096-45 — José C. Barbosa.

MTIC 288.097-45 — Durval V. Pau Ferro.

MTIC 288.098-45 — Maria H. R. da Fonseca.

MTIC 288.099-45 — Wagner Teixeira.

MTIC 288.103-45 — Auzenda Siqueira.

MTIC 288.101-45 — Pedro Henriques da Costa.

MTIC 288.102-45 — Antônio F. da Costa.

MTIC 288.103-45 — Modesto Faustino.

MTIC 288.104-45 — Silvestre Ribeiro Cavalcante.

MTIC 288.105-45 — Manuel Teixeira Pinho.

MTIC 288.106-45 — Giuseppe Caltado.

MTIC 288.107-45 — Claudino José Lima.

MTIC 288.108-45 — José de Lima Velinha.

MTIC 288.109-45 — Antônio José de Freitas.

Serviço Atuarial

PORTARIA N.º 34, DE 17 DE JULHO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando das atribuições que lhe con-

ferir o art. 103 do Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945:

Considerando os encargos decorrentes da entrada em vigor da nova lei de acidentes do trabalho a 1.º de julho de 1945;

Considerando a necessidade de reajustar as taxas do seguro efetuado pela Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, em face dos estudos procedidos sobre os elementos estatísticos fornecidos por aquele Sindicato, sob a fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho;

Considerando a necessidade de adaptar ao regime das sociedades de seguro a aludida Caixa pela formação das reservas técnicas exigidas pela legislação;

Resolve:

Art. 1.º Os prêmios de seguros de acidentes do trabalho realizados na Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro serão calculados de acordo com a Tarifa Oficial, com o desconto de vinte por cento (20 %).

Art. 2.º Os prêmios destinam-se ao cumprimento da lei de acidentes pela Caixa, como seguradora dos empregadores, cujos empregados são filiados ao Sindicato acima mencionado, bem como à formação das reservas legais.

Art. 3.º A cobrança destes prêmios deverá ter lugar sobre as folhas de salários, a partir de 1 de julho de 1945. — Oscar Edivaldo Porto Carrero.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1.524, DE 11 DE JULHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Com a Exposição n.º 393, de 30 de maio último, encaminha o Ministério da Viação e Obras Públicas o telegrama junto, no qual o Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de Sergipe solicita equiparação de taxas portuárias aplicadas sobre o açúcar exportado por aquele Estado, por intermédio da Companhia Docas da Bahia, às que vigoram para o mesmo produto no Estado da Bahia.

2. O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na informação prestada, apresenta os seguintes esclarecimentos:

"Examinando o assunto, tenho a esclarecer a Vossa Excelência que a Companhia Docas da Bahia, consultada a respeito, manifestou-se contrária à pretensão da petição. Convém, ainda, acrescentar que por saco de açúcar, a diferença entre as taxas de capatazias é de apenas Cr\$ 0,24 e a diferença entre as de armazenagem, no primeiro mês, é de Cr\$ 0,33. A diferença cobrada é de Cr\$ 4,00 por tonelada de açú-

car, pelas capatazias e Cr\$ 5,50 pela armazenagem.

Tratando-se de taxas especiais atinentes a mercadoria do Estado da Bahia que por vezes transita duas vezes pelo cais, não podem ser estendidas a outras mercadorias, face à tarifa aprovada por Vossa Excelência sem a concordância da concessionária do porto".

3. Entre as atribuições conferidas ao Ministério da Viação e Obras Públicas figura a do inciso 5, § 1.º, art. 4.º, do Decreto n.º 24.447, de 22 de junho de 1934, que prescreve:

"Resolver, em primeira instância, as questões que se suscitarem entre a "administração do porto" e as entidades que se utilizarem dos serviços ou do aparelhamento portuário, referentes à aplicação da tarifa portuária ou dos regulamentos de exploração comercial do porto".

4. Em vista dos pareceres contrários, este Ministério, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opina pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio em dispositivo legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 564, DE 17 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 15.711, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve conceder dispensa ao Engenheiro classe M do Quadro X — Parte Permanente — Estrada de Ferro Bahia e Minas — Carlos Carvalho Oliveira Graça, da função de substituto eventual do Diretor da referida Estrada.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 565, DE 17 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 15.711, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve, de acordo com a circular n.º 6-41, da Presidência da República, designar o Engenheiro Hélio Lôbo, Chefe da Divisão de Locomoção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, para substituir o Diretor daquela Estrada, em seus impedimentos eventuais.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 16.468-45 — Rádio Difusora Paraisense S. A., sediada no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts. — Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da C. R. T. — Publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 205, DE 9-7-45

A Rádio Difusora Paraisense S. A., com sede em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, solicita permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts.

Em que pesem as razões apresentadas pela requerente e a falta de documentação com que instrui seu requerimento, não há como atendê-la.

Trata-se de uma estação de caráter local cuja frequência em comum com outras no mesmo Estado e no de São Paulo, não permite aumento de potência.

Haveria, portanto, necessidade de substituição da frequência, e como isso não é possível por não existir nenhuma utilizável naquela cidade, cabe a esta Comissão opinar pelo indeferimento do pedido.

N.º 16.469-45 — Rádio Emissora de Botucatu, sediada na cidade de Botucatu, no Estado de São Paulo, solicitando permissão para elevar a potência de sua estação a 500 watts.

— Despacho: I — Indeferido, de acordo com o parecer da C. R. T. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 206, DE 9-7-45

A Rádio Emissora de Botucatu S. A., com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, solicita permissão para elevar a potência de sua estação a 500 watts.

As possibilidades para estações de caráter regional no Estado de São Paulo estão inteiramente esgotadas, por falta de frequência ali utilizáveis.

A estação da requerente é de caráter local, e só por essa razão pôde ser instalada. Sua frequência em comum com outras estações dentro do mesmo Estado, não permite aumento de potência.

Nestas condições opina esta Comissão pelo indeferimento do pedido.

N.º 16.497-45 — Rádio Excelsior da Bahia S. A., sediada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, solicitando permissão para instalar mais um estúdio destinado às suas irradiações. — Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da C. R. T. — Publique-se, inclusive o parecer e faça-se o expediente.

PARER N.º 208, DE 11-7-45

A Rádio Excelsior da Bahia S. A., concessionária do serviço de radiodifusão na cidade do Salvador, Bahia, em requerimento de 16 de junho último, solicita ao Sr. Ministro permissão para instalar mais um estúdio destinado às suas irradiações, e a ser localizado no edifício do Cinema Excelsior, na referida Capital.

A C. R. T. é de parecer que o pedido está em condições de ser deferido.

RETIFICAÇÕES

Na Exposição de Motivos n.º 475, de 6 de julho de 1945, publicada no Diário Oficial de 16 do mês em curso, à página 12.238, 4.ª coluna,

Onde se lê:

Alínea a,

Leia-se:

Alínea c.

Na retificação da tabela (3.ª retificação), relativa à Portaria n.º 524, de 5 de julho de 1945, publicada no Diário Oficial de 16 do mês corrente, à página 12.239, 1.ª coluna,

Onde se lê:

De 201 a 400 um ... Pp. 36

Leia-se:

De 201 a 400 km ... Pp. 6

Leia-se, finalmente:

De 201 a 400 km ... Pp. 36,

Leia-se:

De 201 a 400 km ... Bp. 36.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N.º 5.690-45 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — "Indeferido".

N.º 4.996-45 — José Vieira Monteiro e Manuel Herculano da Silva. — "Indeferido". A firma vendedora, até a presente data, não apresentou provas de que pagou o imposto de vendas ao Estado.

N.º 5.911-45 — Francisco Oranges. — "Deferido, pois a Prefeitura de Petrópolis forneceu combustível, de acordo com o documento apresentado".

N.º 5.953-45 — Viação Salutaris. — "Indeferido, de acordo com a informação".

N.º 5.995-45 — União de Transporte Interestadual de Luxo Ltd. (UTIL

LTD.) — "Deferido, sem que se prejudique o horário comum".

N.º 5.954-45 — Cia de Materiais e Transportes Petrópolis Ltda. (Viação Salutaris). — "Deferido, de acordo com a declaração do Prefeito de Petrópolis, sem que haja modificação no horário comum".

N.º 5.846-45 — Manuel Paulo de Oliveira Botelho (Viação Culabá). — "Somente com certidão ou cópia fotostática da autorização do Conselho Nacional de Petróleo, para a retirada dos gasôgenos, o D.N.E.R. poderá atender ao requerido".

N.º 5.290-45 — Diógenes Odilon de Brito. — "Deferido".

N.º 6.033-45 — Américo Ferreira Rocha. — "Indeferido".

N.º 2.785-45 — Antenor Celso Rizzato e José Goretti. — "Aprovo".

N.º 5.590-45 — União Transporte Interestadual de Luxo Ltda. (UTIL LTDA.) — "Exija-se o contrato, de acordo com a informação".

N.º 6.216-45 — J. F. Pereira & Cia. Ltda. — "Junte autorização de quem de direito, pela qual o D.N.E.R. se capacite de que o combustível empregado, certamente para o exclusivo transporte de colegiais, pode ser empregado também em transporte de acionistas da empresa Gramacho".

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 35

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 4.429,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), para a desobstrução do poço tubular denominado "Lourenço", na fazenda "Lagoa Queimada", município de Petecoste, Estado do Ceará, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, por conta do requerente Sr. Josué Alves de Castro, nos termos do art. 5.º § 1.º, letra c, do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — Vinicius Berredo, Inspetor de Secas, int.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de julho de 1945

PORTARIAS

N.º 91 — Dispensando o of. adm. classe J, Oscar Borges Teófilo, da função gratificada de Assistente da Delegação no Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 92 — Designando o mesmo funcionário para exercer idêntica função no Estado da Bahia.

N.º 93 — Designando o of. adm. classe II, Sílvia Annecchini, para exercer a função gratificada de Assistente da Delegação no Maranhão.

N.º 94 — Designando o of. adm. classe II, Paulo de Ávila e Silva, para exercer a função gratificada de Assistente da Delegação no Rio Grande do Norte.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

CONTRATO N.º 2-45

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde com a firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda., para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital.

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras perante o Diretor, Dr. Rui Moreira Reis, devidamente autorizado no processo número 12.247-45-S.C., do mesmo Ministério, em que foi aprovada a concorrência realizada em 3 de julho de 1945, compareceu a firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda., que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida, comprometendo-se a executar as referidas obras, obedecendo as seguintes cláusulas:

Primeira: O contratante-empregado obriga-se a executar os serviços de obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital, pela importância total de Cr\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove cruzeiros) inteiramente de acordo com a sua proposta de 3 de julho de 1945, e com rigorosa obediência ao edital, projetos, e especificações, que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Segunda: A despesa com a execução do contrato, na importância de Cr\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove cruzeiros) deverá correr à conta da Verba 2 — III — 40-02-04-04, onde foi empenhada a referida despesa conforme consta do conhecimento de empenho n.º 50, da Divisão de Obras, do citado Ministério relativa à mencionada despesa.

Terceira: O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira será efetuado após a terminação de todos os serviços e a entrega da obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta: O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional, a título de caução para garantia da execução deste contrato, a quantia de Cr\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta cruzeiros), conforme recibo apresentado no ato da assinatura deste contrato. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução. No caso de ser verificada que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para completar o seu pagamento será deduzida da prestação imediata que competir ao contratante-empregado, como pagamen-

to, de serviços realizados, caso este não a recolha no prazo marcado.

Quinta: As obras deverão ser iniciadas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O prazo para a entrega dos trabalhos contratados inteiramente prontos será de 60 (sessenta) dias, contados da data do referido registro. Ficará o contratante-empregado sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia que exceder a esse prazo. Quando o excesso desse prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na cláusula quarta e sua idoneidade para contratar com o Governo.

Sexta: O contratante-empregado se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração de qualquer cláusula contratual e ao dobro na reincidência de uma mesma cláusula contratual.

Sétima: Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de três (3) dias, para o Diretor Geral do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa.

Oitava: Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações fornecidos ou aprovados pela Divisão de Obras e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou, de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empregado, caso este se recuse a fazê-lo, isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se constate qualquer divergência entre os projetos e as especificações, prevalecerá o que estiver estabelecido nas referidas especificações.

Nona: O contratante-empregado responderá, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho que executar, ou por qualquer defeito de construção verificado durante esse prazo, que será contado da data da entrega dos trabalhos finais contratados.

Décima: A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: — a) Falência do contratante-empregado; — b) Suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos sem motivos justificados; — c) Pela inobservância sem autorização, do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e demais condições contratuais, após advertência, por escrito, do fiscal e comprovada má fé; — d) Pelo excesso de prazo de entrega da obra, além dos 30 (trinta) dias, conforme os termos da cláusula quinta.

Décima Primeira: O contratante-empregado manterá no local da obra

um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima Segunda: O contratante-empregado declara eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima Terceira: O selo proporcional devido no presente contrato será cobrado de acordo com a Lei do selo vigente e por ocasião da apresentação da respectiva conta tendo sido pago pelo contratante-empregado o selo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha e Cr\$ 0,20 (vinte centavos), por linha, de acordo com a Lei acima citada.

Décima Quarta: Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que cause embaraços à fiscalização ou ao regular andamento dos trabalhos, ou, ainda, que, pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local.

Décima Quinta: O contratante-empregado será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução das obras for causado a terceiros, não só à propriedade como quanto a acidentes pessoais. E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da mesma Divisão, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas presentes, e por mim, Iveta Maria Jafeth, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação e saúde no valor total de Cr\$ 35,40: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Ruy Moreira Reis*, Técnico Auxiliar de Obras Ltda. — *Armando Pinheiro de Souza* — Como testemunhas: — José Fontes — Paulo Mazzini. — “Aprovo — 13-7-45. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, Diretor Geral”.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Departamento Federal de Segurança Pública

Térmo de contrato de arrendamento do prédio número 12 (doze) da travessa Guamá, que entre si fazem o Sr. Joaquim da Silva e o Departamento Federal de Segurança Pública.

Aos três dias do mês de julho do ano de 1945 (mil novecentos e qua-

renta e cinco), presentes no Serviço de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública o respectivo diretor, Senhor Aníbal Martins Alonso, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na conformidade do disposto no artigo 764 (setecentos e sessenta e quatro) do Regulamento de Contabilidade da União e o senhor Joaquim da Silva, português, casado, domiciliado nesta capital e residente à Estrada Vicente de Carvalho número 162 (cento e sessenta e dois) nesta Capital, proprietário do prédio situado à Travessa Guamá número 12 (doze) entre si ajustam o arrendamento do dito prédio para o estabelecimento de uma dependência da 6.ª (sexta) Região Policial, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: — O presente contrato terá pleno vigor até 31 (trinta e um) de dezembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove).

Segunda: — O aluguel será de ... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, em prestações mensais de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), que o proprietário se obriga a receber na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional ou em outra Repartição pagadora devidamente habilitada, por conta do corrente exercício, da verba 2 (dois) anexo n.º 18 (dezoito), do artigo 3.º (terceiro), da Lei n.º 7.191, (sete mil cento e noventa e um), de 23 (vinte e três) de dezembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) — Departamento Federal de Segurança Pública — subconsignação número 31 (trinta e um) “Aluguel ou arrendamento de imóveis etc”, de cujo crédito fica empenhada a importância necessária; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados, nas respectivas leis orçamentárias das despesas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte relativa ao Departamento Federal de Segurança Pública.

Terceira: — Enquanto durar o presente contrato o Departamento Federal de Segurança Pública, providenciará para que o referido prédio seja mantido em bom estado de conservação e asseio e poderá, à expensas suas, adaptá-lo e executar as obras úteis aos serviços que lhe é próprio, desde

que não afete a estabilidade e a disposição interna do referido prédio, não ficando o proprietário obrigado a indenizar as benfeitorias por ventura introduzidas.

Quarta: — As despesas com consertos e reparos inerentes à construção do prédio e as obras necessárias a sua segurança, durante o prazo do presente arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos públicos e higiênicos e circunstâncias acidentais, correrão por conta do proprietário, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quarta: — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do proprietário, bem assim quaisquer ônus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita a referida propriedade.

Sexta: — Obriga-se o proprietário, por si, seus herdeiros ou sucessores, a manter bom, firme e valioso o presente contrato, e bem assim no caso de alienação do imóvel dado em arrendamento, a fazer constar da escritura respectiva as obrigações decorrentes deste contrato.

Sétima: — Findo o presente contrato o Departamento Federal de Segurança Pública entrará em entendimento com o proprietário para novo arrendamento do referido prédio, se assim convier ao público serviço, ou fará a entrega do mesmo no prazo máximo de 3 (três) meses.

Oitava: — O presente contrato que está aprovado pelo Senhor Chefe de Polícia, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o respectivo registro.

Nona: — Os contratantes elegem o fóro desta Capital para o seu domicílio legal.

Décima: — Desde que seja reconhecida a conveniência para o serviço policial ou a bem do interesse da Fazenda Nacional, fica livre ao Departamento Federal de Segurança Pública, o direito de rescindir o presente contrato uma vez decorrido o prazo de um ano de arrendamento, independentemente de quaisquer notificações, sem que dêse procedimento resultem quaisquer ônus para a União. E, por estarem assim acordados, em todas as condições estabelecidas, mandou o senhor diretor do Serviço de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública, lavrar o presente termo de contrato, que assina, depois de lido e achado conforme, com o contratante e as testemunhas abaixo declaradas em livro especialmente destinado a este fim, o qual contém as formalidades exigidas pelo artigo 783 (setecentos e oitenta e três) do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo sido pago o selo proporcional no valor de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) e mais a taxa de Educação e Saúde Pública. E eu, Vergílio Guaynás de Souza, auxiliar de escritório referência VIII, em exercício na Turma Administrativa da Seção do Material do Serviço de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública, o escrevi. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Aníbal Martins Alonso* e *Joaquim da Silva*. Testemunhas: Raymundo Gonzalez e Antonio Teixeira.

Cursos de Educação de Adultos

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público
Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumeração-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII, XIII, XIV, XV e XVI.

P. H. — 1.374

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte III da prova acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 12 horas, no Serviço Geográfico do Exército (Morro da Conceição).

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1945. — *Jose Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumeração-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

P. H. — 1.409

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 12 horas, no Serviço Geográfico do Exército (Morro da Conceição).

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1945. — *Jose Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEDepartamento Nacional
de SaúdeInstituto Oswaldo Cruz
AQUISIÇÃO DE ANIMAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de coleta de preços para a aquisição de animais para ex-

EDITAIS E AVISOS

perimentações e preparo de sôros e vacinas, desse instituto, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 12.244.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

De ordem do Senhor Diretor do Serviço do Pessoal, fica convidado a comparecer na S. A. deste Serviço, o guarda-livros classe E do Quadro Permanente — Milton Mendonça Torelli, para tratar de assunto de seu interesse. — S. Ad. em 10-7-45. — *Bento Figueira*, Chefe.

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 24 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.034-E — Suporte de aço.
3.035-E — Madeiras.
3.036-E — Tecido de arame e bomba p/desentupir pias
3.039-E — Colchêtes: de gancho e de pressão.
3.045-E — Máquina p/costura.

- 3.046-E — Papel especial p/limpeza de lentes e algodão cr. dado.
3.049-E — Zinco em lingotes.
3.060-E — Pasta p/transporte de papéis.
3.062-E — Pijama de zefir e vestido de zefir.
3.066-E — Microprojektor e lâmpadas para microscopia.
3.067-E — Amplificador especial, p/filme.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.
— *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 25 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.033-E — Arquivos e fichários de aço.
3.037-E — Talha diferencial e de parafuso s/fim; roldana tipo dois.
3.038-E — Uniformes.
3.041-E — Tesoura e serrote p/podar; canivete p/enxertia, etc.
3.042-E — Ferramentas.
3.047-E — Cola da Bahia.
3.048-E — Avental, capa, macacão e uniformes.
3.051-E — Livros.
3.052-E — Cirúrgico.
3.055-E — Mesa de madeira.

- 3.063-E — Bonés.
3.064-E — Colchão e travessete.
3.065-E — Capachos de côco.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.
— *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.029-E — Abrigo, avental, capa, macacão e uniformes.
3.032-E — Aventais.
3.040-E — Banho de arêia, Idem Maria, cadinho, densímetro, etc.
3.043-E — Drogas.
3.044-E — Drogas.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.
— *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.050-E — Livros.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.
— *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Duarte Anaral & Comp. Ltda.	234.070	12.639	26-7-45	Substituir o material
Heltor, Ribeiro & Comp.	418 (87-6)	10.675	26-7-45	Substituir o material
J. C. Pinheiro	234.071	3.314	26-7-45	Completar a entrega do material.

Vianna Silva & Comp. Ltda. 234.027 4.051 26-7-45 Repassar o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Companhia Química "Merck" Brasil, S. A.	202.349-R	10.926	30-6-1945	26-7-1945
Companhia de Parafusos e Metalurgia Santa Rosa	234.030	5.049	3-6-1945	26-7-1945
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	202.625	10.915	25-6-1945	26-7-1945
L. J. Costa & Comp. Ltda.	911.001	4.790	18-6-1945	26-7-1945
S. Brum & Comp.	224.070	12.638	11-7-1945	26-7-1945
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	234.056	9.058	10-7-1945	26-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição mencionada neste aviso, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D. R. E. dará início ao processo de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
M. M. Cavalcanti.....	234.018	4.857	2-7-1945

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Abílio F. Magalhães & Comp.	202.651	7.892	30-7-1945
Idem.....	624.095	2.870	30-7-1945
Casa Lohner S. A. Médico-Técnica.....	615.169	10.242	20-7-1945
Equipamentos Wayne do Brasil, S. A.	202.891	11.408	5-8-1945
Instituto Vital Brasil.....	202.388-R	8.807	30-7-1945
M. A. Cunha.....	115.099	11.781	10-8-1945
Sudeleiro, S. A.	903.251	4.105	5-8-1945
União Fabril Exportadora, S. A. (U. F. E.).....	413.085	4.263	30-7-1945
Vital Brasil	135.003-R	9.334	30-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início ao processo de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Sudeleiro, S. A.	450.111	10.106	9-7-1945	12-7-1945
Rossi & Filhos Ltda.	450.124	11.154	9-7-1945	11-7-1945
Heitor, Ribeiro & Comp. Ltda.	450.017	1.940	9-7-1945	12-7-1945

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
J. Pinho & Moraes Ltda.	450.054	3.503	24-7-45	Completar a entrega do material.
L. J. Costa & Comp. Ltda.	450.125	11.467	24-7-45	Completar a entrega do material.
F. Passos & Comp.	450.097	6.381	22-7-45	Substituir o material do item 17.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material do empenho abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Alvaro P. Silva.....	450.038	3.501	1% sobre a importância relativa à parte do material, ainda não entregue.	Falta de entrega de parte do material do empenho n.º 3.501.	30-7-1945

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Companhia de Guarda
do Quartel General

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. Comandante da Cia. de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra — Palácio da Guerra — faço saber, a quem interessar possa, que se acha aberta concorrência administrativa para prestação de serviços de alfaiataria ao pessoal desta Unidade, devendo as inscrições se realizarem até o dia 1 do mês de agosto. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pela Fiscalização Administrativa, nos dias úteis, das 10,00 às 11,00 horas. — José Claraz de Souza Del Giudice, Cap. Cmt. e Agente Diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDepartamento Federal
de Segurança
PúblicaServiço de Trânsito do Distrito
Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados nos dias 18 e 19 do corrente

Aprovados — Rubens Pinto Breja, Artur Gonçalves Tomaz, João Florêncio, José Luis da Luz, José Viggiani, Edmundo Alberto da Costa, Silas dos Santos, Válder Nicolau Bochel, Francisco José dos Anjos, José Osvaldo, Maurício Drummond, Ermete Cluffo, Hermínio Veiga, Lourival Vicente Correia, Marilho de Sousa Ferreira, Valdemiro Custódio da Silva, Manuel da Costa Miranda, Mário de Jesus, Adagmário Alvaro Saldanha, Mário Riente, João de Deus, Júlio Bernardo Teixeira, Aristodemos Orselli, Clemente Fernandes, (substituição de carteira. C.N.H. — Rodolfo Bleser Sobrinho, Lafayette Gantarino Rodrigues de Sousa, José Ribello Portugal).

Reprovados 16.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 19 de julho de 1945. — O diretor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

Diretoria Regional de Uberaba

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, e, ainda, do disposto na alínea m da circular n.º 11-42, da Presidência da República, fica o Auxiliador de Tráfego VII, desta Diretoria Regional — Alcides Flores Gomes — intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, incurso no § 2.º, item I, do artigo 238 do citado Estatuto, conforme consta do processo n.º 1.214-45 do Protocolo desta repartição, além de ter que responder ao processo crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal. Seção Regional do Pessoal-36, em 10 de julho de 1945. — O Chefe da SRP-36, Amadeu Paschoalini.

Diretoria Regional do Paraná

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para construção do prédio destinado à sede da agência postal-telegráfica de Foz do Iguaçu, Território do Iguaçu, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 12.292 e 12.294.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL
DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 208

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 208, para fornecimento de Ácido crômico (A 99 %, para galvanoplastia, em lata de 50 quilos).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Luiz Freire, C.M.

AVISO N.º 209

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 209, para fornecimento de:

Item:

- 1 — Armário para livros tipo A-1 (conforme especificação do DASP) — Um 2
- 2 — Cadeira fixa tipo C-3 (conforme especificação do DASP) — Uma 6
- 3 — Mesa para funcionário tipo M-3 (Conforme especificação do DASP) — Uma 6
- 4 — Mesa para máquina de escrever tipo MM-1 (Conforme especificação do DASP) — Uma 3

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Luiz Freire, C.M.

AVISO N.º 210

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 210, para fornecimento de:

Item:

- 1 — Relógio para ponto (Tipo International) — Um 3
- 2 — Relógio para ronda (Em caixa de couro) — Um 1

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Luiz Freire, C.M.

AVISO N.º 211

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 211, para fornecimento de Magneto de 6

barras com botão de contato (Completo, para acionar campanha de alarme de passagem de nível).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Luiz Freire, C.M.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO

Pelo presente, fica convidado a comparecer ao Serviço de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), dentro do prazo de três dias, a fim de não ser considerado desistente o Sr. Uriel Brown, habilitado em prova de habilitação para Mensageiro, ref. 3.

GPC — em 16 de julho de 1945. — Lúcio Martins Pereira, chefe da Seção de Cadastro e Movimento.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa
de Valores do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO
FIXADO EM 16 DE JULHO DE 1945

PRAXAS	MERCADOS		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres ..	—	78,90	78,90
Portugal ..	—	0,59 1/13	0,86
Suécia ..	—	4,66 13/16	4,77
Suécia ..	—	4,72	4,92
Argentina ..	—	4,91 3/16	5,05
N. York ..	16,70	19,51	20,00
Urugual ..	—	—	11,28 7/8
Chile ..	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 17 DE JULHO DE 1945

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	955,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	955,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	825,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, ao port. (cautela)	790,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5 %, ao port.	410,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, ao port.	870,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1930)	1.045,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1932)	1.115,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	143,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	368,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, port.	744,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, port.	3.715,00
Empréstimo Municipal de 1904, de 1 20/100, nom.	590,00
Empréstimo Municipal de 1904, de 1 20/100, ao port.	602,00
Empréstimo Municipal, de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (Dec. 2.097)	200,00
Empréstimo Municipal, de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1931)	172,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	940,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	25,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1.ª série)	184,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (2.ª série)	174,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (3.ª série)	180,00
Estado do Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	500,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	618,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	227,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, uniformizadas	1.160,00

Ações de Bancos:

do Comércio, integradas, nominativas, de Cr\$ 200,00	425,00
--	--------

Ações de Companhias

Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.620,00
Martins Ferreira, (Indústrias), de Cr\$ 200,00	390,00
Metalurgia e Parafusos Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	280,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	139,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro	220,50
----------------------------------	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 17 DE JULHO DE 1945

Quantidades — Títulos — Preços

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
24 Uniformizadas	955,00
23 D. Emissões, nom.	955,00
1 Idem, port.	822,00
256 Idem	825,00
5 Idem, cautelas	790,00
318 Reajustamento	870,00
4 Idem, de Cr\$ 500,00	410,00

Obrigações:

57 Tesouro, 1920	1.045,00
10 Idem, 1932	1.115,00
10 Ferroviárias	1.050,00
641 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
87 Idem	72,50
25 Idem, de Cr\$ 200,00	130,00
44 Idem	114,00
33 Idem, de Cr\$ 500,00	265,00
90 Idem	368,00
19 Idem	368,00
67 Idem, de Cr\$ 1.000,00	742,00
43 Idem	743,00
253 Idem	744,00
17 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.710,00
273 Idem	3.715,00
13 Idem	3.720,00

Estaduais:

Apólices:

122 Estado do Espírito Santo, port., 8 %	500,00
3 Minas, 1.ª série	182,00
64 Idem	184,00
19 Idem	183,00
113 Idem, 2.ª série	174,00
56 Idem, 3.ª série	160,00
3 Idem	181,00
20 Rodov. Estado do Rio	618,00
15 São Paulo	226,00
26 Idem	227,00
128 Idem, uniform.	1.160,00

Municipais:

900 Empréstimo, 1904, port.	602,00
30 Idem, nom.	590,00
125 Dec. 2.097	200,00
2 Empréstimo, 1931	171,00
9 Idem	172,00

Municipais dos Estados:

14 Belo Horizonte	940,00
38 Idem, c/juros	975,00
4 Porto Alegre, 3 1/2 %	25,00

Bancos:

Ações:

205 Comércio, nom., de Cr\$ 200,00	425,00
------------------------------------	--------

Companhias:

1/3 Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00, p/ação	700,00
200 Panair, de Cr\$ 200,00	180,00
200 Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.620,00
1.470 Ind. Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
64 Parafusos e Metal Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	275,00
1.600 Idem	280,00
100 Sid. B. Mineira, port., de Cr\$ 200,00	450,00
4 Siderurg. Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00
53 Idem	170,00

Debêntures:

60 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	220,00
14 Idem	221,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 26 do corrente, 38 ações da Cia. Flacão e Tecidos Cometa, pertencentes a finada D. Maria Mercedes Costa Pereira de Teffé. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente. (N.º 10.219 — Cr\$ 22,40 — 19-7-45).

BRAZILEIA BANCÁRIA S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Brazileia Bancária S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.621, por despacho de 29 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 10.210-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 10.195 — 17-7-45 — Cr\$ 23,70).

**COMPANHIA MINEIRA DE VÁRIAS
INDÚSTRIAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Mineira de Várias Indústrias, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.687, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 9 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 11.950-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 10.203 — 17-7-45 — Cr\$ 34,70).

COMPANHIA MORAIS REGO S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Moraes Rego S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.782, por despacho de 12 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de junho de 1945, que efetivou o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00; b) Depósito das entradas em dinheiro, recebidas dos subscritores do aumento do capital efetuado no Banco Boavista S. A.; c) Lista dos subscritores do aumento do capital; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 17 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 11.564-45.

(N.º 10.147 — 17-7-45 — Cr\$ 47,90).

SOCIEDADES

**LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS
ESPASIL S. A.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.686, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de maio de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 9 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.830-45.

(N.º 10.145 — 17-7-45 — Cr\$ 44,90).

**MONTE BRANCO REVESTIMENTOS
SOCIEDADE ANÔNIMA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, na sede social da "Monte Branco Revestimentos S. A.", à Rua Aquidabã, número cento e treze, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação a totalidade dos acionistas, representando todo o capital com direito de voto, estando igualmente presentes titulares de ações preferenciais, sem direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a fôlhas dois, com as declarações exigidas na Lei. O Diretor J. Pereira Ramos, dando início aos trabalhos, convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente que dirigirá os trabalhos da assembléia, na forma do artigo quinze dos Estatutos sociais. Por aclamação, foi escolhido o acionista Manuel José Fernandes, que, para Secretário, convidou o acionista Joaquim Jorge Pereira Ramos. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* nos dias seis, sete e oito de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, anúncio que é do teor seguinte: "Monte Branco Revestimentos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às dezessete horas do dia quinze do corrente mês, na sede da Sociedade, para especialmente se tratar do seguinte: Eleição dos diretores, conforme artigo oitavo, parágrafo primeiro; modificação do parágrafo segundo do artigo oitavo; modificação do artigo nono; fixação dos honorários dos diretores, conforme artigo décimo segundo; fixação dos honorários do Conselho Fiscal, conforme artigo décimo quarto, parágrafo segundo. — Rio de Janeiro,

cinco de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Pela Diretoria — J. Pereira Ramos, Diretor-Presidente." — Após a leitura da convocação, disse o Sr. Presidente que dava a palavra ao Diretor-Presidente, J. Pereira Ramos, para expor, em nome da Diretoria, os motivos da sua proposta de alteração dos Estatutos. Usando da palavra, disse o Sr. J. Pereira Ramos que, a fim de atender ao largo desenvolvimento que estão tendo os negócios da Sociedade, tornava-se indispensável, sobretudo no início das atividades sociais, acompanhar cuidadosamente a aplicação dos investimentos "Monte Branco", cuja utilização está trazendo sensíveis economias nas construções, pela rapidez do acabamento das mesmas e diminuição no custo da mão de obra, além da higiene que permite aos prédios, não sendo possível prever até onde possa chegar a produção diária para satisfazer o mercado interno, sendo portanto necessário fique o Diretor-Presidente autorizado a nomear assistentes, quando julgar indispensável, sendo um para seu Secretário e outro para assistente técnico, a fim de acompanhar assiduamente a aplicação dos nossos investimentos; que também era necessário, pelos motivos referidos, preencher as vagas existentes na Diretoria, oriundas da desistência dos Diretores anteriormente eleitos e que apesar de todos os seus esforços não puderam dar a devida assistência pessoal à administração da sociedade, como expuseram em cartas que passava a ler, elegeu os novos Diretores para essas vagas. Assim, propunha que o parágrafo primeiro do artigo oitavo dos Estatutos passasse a ter a seguinte redação: "Qualquer vaga que se der na Diretoria ou no Conselho Consultivo será preenchida por acionista, escolhido pela maioria dos membros dessas duas entidades, até a primeira assembléia geral ordinária salvo se no intervalo ocorrer reunião de assembléia extraordinária." Que o parágrafo segundo do mesmo artigo passasse a ter a seguinte redação: "Todos os documentos que envolvem a responsabilidade da sociedade serão assinados por dois Diretores. Presidente e Vice-Presidente ou Vice-Presidente e Diretor-Tesoureiro, substituindo este o Diretor-Assistente, denominação que desaparece." Que o artigo nono passasse a ter a seguinte redação: "Os Diretores, bem como os membros do Conselho Consultivo, serão eleitos pela assembléia geral pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos." Que o artigo décimo segundo passasse a ter a seguinte redação: "Os honorários dos Diretores serão de quatro mil cruzeiros mensais." Finalmente, que o parágrafo segundo do artigo décimo quarto passasse a ter esta redação: "Os honorários dos membros efetivos e dos suplentes em exercício do Conselho Fiscal serão de duzentos cruzeiros mensais." Em seguida, foi lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal, tendo em consideração os motivos expostos pela Diretoria, concordam com a proposta de alteração dos Estatutos da sociedade e entendem que ela merece a aprovação dos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — O Conse-

lho Fiscal assinado: Nelson Seabra. — Arthur Ferreira da Costa. — Raymundo Mariano de Mattos. — Francisco de Paula Noronha de Abreu." — Finda a leitura desses documentos, o Presidente submeteu, singularmente, cada proposta à deliberação da assembléia, sendo todas aprovadas sem impugnação alguma. Em vista da decisão da assembléia, declarou o Sr. Presidente que deveria esta proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se encontravam vagos e assim foi feito, apurando-se o seguinte resultado: para Vice-Presidente, o Senhor Francisco de Paula Noronha de Abreu; para Diretor-Comercial, o Senhor Antônio Simões Costa; para Diretor-Tesoureiro, cargo que substitui o Diretor-Assistente, designação supressa, o Sr. Mário Nacinovic. Para as vagas existentes no Conselho Fiscal foram eleitos: membro efetivo, o Sr. José Mendes Cruz; para suplentes, os Srs. Antônio Arantes, Pedro Vieira de Castro e Edgar de Carvalho e Silva. O Presidente, depois de encerrar a fôlha no livro de presença e como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim Secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, dactilografada para os fins legais. — *Manoel José Fernandes*, 750 ações ordinárias. — *J. Pereira Ramos*, 750 ações ordinárias e 500 ações preferenciais. — *Sociedade Industrial de Produtos Químicos* — *Joaquim Jorge Pereira Ramos* — *Arnaldo Octavio Guimarães*, Diretores, 750 ações ordinárias e 1.900 preferenciais. — *Joaquim Jorge Pereira Ramos*, 450 ações ordinárias. — *Roberto Carneiro de Mendonça*, 100 ações preferenciais. — *Francisco de Paula Noronha de Abreu*, 50 ações ordinárias. — *Antonio Simões da Costa*, 50 ações ordinárias. — *D. Violeta Azevedo*, 50 ações ordinárias. — *D. Laura Jorge Pereira Ramos*, 50 ações ordinárias. — *Mário Nacinovic*, 50 ações ordinárias e 50 ações preferenciais. — *Francisco Benjamin Gallotti*, 25 ações ordinárias. — *José Mendes Cruz*, 25 ações ordinárias. — *Helio Vergara*, 50 ações preferenciais. — *Manoel José Fernandes*. — *Joaquim Jorge Pereira Ramos*.

(N.º 10.152 — 17-7-45 — Cr\$ 244,80).

S. A. MALHARIA CASULO
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Malharia Casulo, arquivou nesta Divisão sob o número 1.561 por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de junho de 1943, que aprovou a prorrogação do prazo social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 14.847-43.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, na sede social à Rua Marechal Bittencourt número três, reuniram-se acionistas da Sociedade Anônima Malharia Casulo, representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".

Com a palavra o Sr. Gastão Mariz de Figueiredo, Diretor-Presidente da Sociedade, esclareceu-ê aos presentes, que a assembléia, regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias quinze, dezesseis e dezessete de março do corrente ano, destinava-se ao exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, e à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício futuro. Assim, solicitava dos presentes que escolhessem o Presidente da mesa que passaria a dirigir os trabalhos. Aclamada, por todos, a Sra. Rute Wysard, convidou ela para secretário da mesa o Sr. Hugo Mariz de Figueiredo.

Dando início aos trabalhos, a Presidente pediu ao secretário que lesse em voz alta o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se achavam em cima da mesa, e que já haviam sido publicados no *Diário Oficial* de sete e no "Jornal do Comércio" de seis de abril do corrente ano. Feita a leitura, entrou a assembléia a deliberar sobre os documentos, aprovando-os por unanimidade de votos, com abstenção do Diretor-Presidente, e os demais legalmente impedidos.

Passando a segunda parte da ordem do dia, a Presidente solicitou dos presentes elegessem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício próximo. Foi aprovado o seguinte resultado: Diretoria: — Diretor-Presidente: Gastão Mariz de Figueiredo, que também se assina Gastão Figueiredo, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes número duzentos e sessenta e um, e Diretor-Secretário: Rute Wysard, brasileira, solteira, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Cândido de Oliveira, sessenta e cinco. Conselho Fiscal: — João Tavares Brandão, Guirado Mariz e João Henrique Lucena, todos residentes nesta capital, para membros efetivos, e José de Almeida Alentejano, Ello Francisco Caputo e Custódio Alves Guimarães, residentes nesta capital, para suplentes. Prestada a caução, e estando presentes os Diretores eleitos, foram desde logo empossados. Deliberou a assembléia que a Diretoria e o Conselho Fiscal continuassem com a mesma remuneração que lhes tem sido abonada.

Nada mais havendo a tratar, nem tendo qualquer dos presentes pedido a palavra, foi encerrada a assembléia e lavrada esta ata que foi lida e vai por todos assinadas. — Ruth Wysard. — João Tavares Brandão. — Gastão Mariz de Figueiredo. — Hugo Mariz de Figueiredo. — Ello Francisco Caputo.

Esta é uma cópia autêntica do "Livro de Atas de Assembléias Gerais".

Rio, 14 de junho de 1945. — *Gastão Mariz de Figueiredo*, Diretor-Presidente.

Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1945, à página 9.047.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Malharia Casulo, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.530, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, chefe da S. R.E. a subscrevo e assino. *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.799-45.

(N.º 10.141 — 17-7-45 — Cr\$ 306,00)

KAYGEE DO BRASIL S. A.

Estatutos da Kaygee do Brasil S. A.

COMERCIAL E INDUSTRIAL

Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1.º — Esta sociedade denominar-se-á Kaygee do Brasil Sociedade Anônima Comercial e Industrial e reger-se-á pelos presentes estatutos.

Art. 2.º — A sede e o fóro da Sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ser abertas filiais e Agências em qualquer ponto do país, ou no estrangeiro.

Art. 3.º — A Sociedade terá por fim o comércio por conta própria ou de terceiro, importação de produtos manufaturados e matérias primas estrangeiras, exportação de produtos manufaturados e matérias primas brasileiras, e quaisquer outras atividades comerciais preenchidas as formalidades legais.

Art. 4.º — O prazo da duração da Sociedade será indeterminado.

Capítulo II — Do capital social e das ações:

Art. 5.º — O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias do valor nominal, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas à vontade dos acionistas, que as poderão converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

Art. 6.º — O capital social poderá ser sucessivamente aumentado, por deliberação da assembléia geral, e atendidos os requisitos legais.

Parágrafo único — No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção daquelas que

possuírem, satisfeitas as condições aprovadas pela assembléia geral.

Art. 7.º — As ações e as cautelas das ações terão as assinaturas em conjunto de dois diretores da sociedade.

Art. 8.º — As ações serão indivisíveis.

Art. 9.º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Capítulo III — Das assembléias gerais:

Art. 10 — A assembléia geral dos acionistas, que é o órgão legislativo da Sociedade, constitui-se e forma-se pela reunião dos acionistas nos termos e de conformidade com a legislação em vigor, e o disposto nos presentes estatutos. A mesa que dirigirá os trabalhos será composta de um presidente eleito ou aclamado pela assembléia, e de dois secretários por aqueles designados, dentre os acionistas.

Art. 11 — Os acionistas presentes deverão provar a sua qualidade, exibindo as ações ao portador de que forem titulares, ou comprovantes de depósito das mesmas em estabelecimento bancário, ou comprovando a sua identidade, se as ações forem nominativas, caso em que deverão constar no respectivo "livro de Registro", em nome do acionista.

Parágrafo único — Os acionistas poderão far-se representar nas assembléias gerais, por procuradores que provejam ser acionistas, e exibam instrumento de mandato com poderes especiais. Não poderão ser procuradores de acionistas, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade.

Art. 12 — A assembléia geral competirá resolver sobre todos os negócios sociais, tomar quaisquer deliberações, e ratificar todos os atos que julgarem do interesse da Sociedade, alterar estatutos, substituir e destituir os administradores da Sociedade, em qualquer tempo, e resolver sobre a aplicação dos lucros.

Art. 13 — As assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1.º — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, para leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame de contas, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas da Diretoria, eleição dos Diretores e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2.º — As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes em que forem regularmente convocadas, não sendo permitido tratar nelas, de assuntos estranhos à ordem do dia mencionada nas respectivas convocações.

Art. 14 — As deliberações das assembléias gerais serão sempre tomadas pela maioria absoluta no capital social representado pelos acionistas presentes, mas as deliberações sobre os assuntos referidos pelo art. 105 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 (lei de sociedades anônimas), deverão ser tomadas por acionistas que representem metade, no mínimo, do capital com direito a voto.

Capítulo IV — Da Diretoria:

Art. 15 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, e um

Diretor-Secretário, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por um ano, até a data da nova assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 16 — Os Diretores serão remunerados mediante honorários mensais fixados pela assembléia geral ordinária.

Art. 17 — Os Diretores serão empossados na mesma assembléia geral que os eleger, se presentes, e se ausentes, por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 — Cada Diretor caucionará a sua gestão com dez (10) ações da Sociedade, próprias ou alheias, antes de entrar no exercício de suas funções.

Art. 19 — Os Diretores, sempre que necessário, reunir-se-ão, e de suas resoluções será lavrada ata no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". As decisões serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o do Diretor-Presidente, se for um deles.

Art. 20 — Ao Diretor-Presidente compete a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, a assinatura de quaisquer documentos no interesse da Sociedade, inclusive cheques e saques, nomear e destituir empregados e procuradores em nome da Sociedade.

Art. 21 — O Diretor-Gerente será o responsável pela gestão e orientação comerciais da Sociedade, bem assim pela sua contabilidade.

Art. 22 — O Diretor-Secretário é o responsável pelos serviços legais e de Secretaria da Sociedade.

Art. 23 — Nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente, ou se o seu cargo vagar, será ele substituído pelo Diretor-Gerente. O Diretor-Gerente e o Diretor-Secretário substituir-se-ão reciprocamente, em caso de ausência, impedimento ou vaga.

Capítulo V — Do Conselho Fiscal:

Art. 24 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos na assembléia geral ordinária, por um ano.

Art. 25 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, quando em exercício, perceberão uma remuneração fixada pela assembléia geral ordinária que os eleger.

Capítulo VI — Do Exercício social:

Art. 26 — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 27 — Dos lucros líquidos em cada exercício, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva para garantir a integridade do capital social, até que ele atinja 20% do capital.

Atesto que esta é uma cópia autêntica dos Estatutos da Sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Kaygee do Brasil S. A. (Comercial e Industrial) — *Herbert Wonnacott*, Diretor-Gerente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Kaygee do Brasil S. A., Comercial e Industrial, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.608, por

despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de abril de 1945 que aprovou a reforma de seus estatutos na parte referente à diretoria, conservando a eleita em anterior assembléia geral ordinária, com as novas designações, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino, *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 3.595-45.

(N.º 10.142 — 17-7-45 — Cr\$ 333,60)

SOCIEDADE CARBONIFERA "PRÓSPERA" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1945

Aos dezoito dias de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, reunidos na sede da Sociedade Carbonífera Próspera, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 2.º andar, em primeira convocação, Acionistas que representavam mais de dois terços (2/3) do capital social, com direito de voto, conforme se constatou pelas assinaturas de folhas trinta (30) do "Livro de Presença", com as declarações exigidas por lei, o Sr. José Martinelli, certificando-se de haver número legal, convidou os Srs. Acionistas a escolherem o Presidente para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, tendo sido aclamado o Sr. José Martinelli, que convidou o Dr. Edmundo Barreto Pinto para Secretário. Assim constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal", nos dias 22 e 29 de maio e 5 de junho do corrente ano, anúncios que continham o seguinte teor:

"Sociedade Carbonífera Próspera, Sociedade Anônima — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 2.º andar. Ordem do dia: a) Deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal. b) Eleição da nova Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal. c) Doação de uma área de 10.000 hectares da concessão desta Sociedade à Companhia Siderúrgica Nacional. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *José Martinelli*, Diretor Presidente. — *Engenheiro Augusto Baptista Pereira*, Diretor Técnico".

Informou, também, o Presidente, que tinham sido publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal", nos dias 16, 17 e 18 de maio, o que determina o artigo noventa e nove, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, podendo assim a Assembléia deliberar sobre a matéria. Em seguida, determinou-me, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão e votação esses documentos, constatou-se terem sido

aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Acionista, Engenheiro Augusto Baptista Pereira, propôs à Assembléia, fôsem distribuídas as verbas "Fundo para Dividendos" e "Fundo para Compra de Maquinária", nos valores de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 2.056.508,66, conforme se apresentam no passivo do respectivo balanço já aprovado, podendo essa distribuição ser feita ou em ações, mediante o aumento do capital social, ou em dinheiro, sob forma de dividendos. Posta em discussão a proposta, achou o Sr. Presidente da Assembléia, inoportuna, no momento, tal distribuição em dinheiro, sob forma de dividendos, e que, quanto à distribuição em ações, mediante aumento do capital social, seria a proposta apreciada oportunamente e quando esta modalidade consultasse os interesses da Sociedade, no que os Srs. Acionistas, Engenheiro Augusto Baptista Pereira e Dr. Rodolfo Bauer, em minoria, foram votos vencidos. A seguir procedeu-se à eleição da Diretoria, que foi por unanimidade eleita a seguinte: para Presidente, o Sr. José Martinelli, brasileiro, casado, industrial; para Vice-Presidente, o Sr. Mário d'Almeida, brasileiro, casado, industrial; para Diretor-Técnico, o Sr. Augusto Baptista Pereira, brasileiro, casado, engenheiro; para Diretor Secretário, o Senhor Doutor Edmundo Barreto Pinto, brasileiro, casado, advogado, todos residentes nesta Capital. Não se tendo verificado o preenchimento do cargo de Diretor Comercial, os Srs. Acionistas, decidiram também proceder, oportunamente, à reforma do art. 9.º dos Estatutos sociais suprimindo o cargo de Diretor Comercial. Por iniciativa do Sr. Presidente da Assembléia, foi solicitado se consignasse em ata um voto de louvor ao Sr. Irineu Bornhausen pelos relevantes serviços prestados à Sociedade no desempenho do seu cargo de Diretor Comercial, no que foi por todos apoiado.

Iniciou-se em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo se verificado a reeleição dos seguintes senhores:

Para membros do Conselho Fiscal: Carmo Campanella, brasileiro, casado, do comércio; Roger André Lacoste, brasileiro, casado, do comércio; e David Hagenauer, brasileiro, casado, do comércio, todos residentes nesta Capital.

Para suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Eduardo Roxo, brasileiro, casado, advogado; Afonso Silva, brasileiro, casado, do comércio; Lúcio da Cunha Carneiro, brasileiro, casado, do comércio, também todos residentes nesta Capital.

Também por proposta do Acionista Dr. Rodolfo Bauer, foi sugerida a manutenção da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, em Cr\$ 1.000,00 anuais, para cada membro, ou seja Cr\$ 250,00 por sessão, proposta essa que foi também aprovada por todos os Acionistas.

Deliberou-se, finalmente, sobre a doação dos 10.000 hectares da concessão da Sociedade à Companhia Siderúrgica Nacional, cuja doação foi em tempo assentada pelo ex-Presidente da Sociedade, Sr. Irineu Bornhausen, conforme correspondência apresentada à Assembléia.

Examinada por todos essa correspondência, deliberou a Assembléia, por unanimidade, concordar com essa doação, atribuindo à Diretoria, determi-

nar, em concordância com a Companhia Siderúrgica Nacional, qual a área a ser concedida, oficiando essa Companhia, desta resolução.

Nada mais havendo a tratar e encerrada a folhas 30 (trinta) do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta, no livro próprio, por mim Secretário, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — *Edmundo Barreto Pinto*. — *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*. — *Augusto Baptista Pereira* e *Rodolfo Bauer*. Dela tiro quatro cópias dactilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.

— *Dr. Edmundo Barreto Pinto*.

(N.º 10.143 — 17-7-45 — Cr\$ 244,80)

PREVENTÓRIO SANTA CLARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SANTA CLARA, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1945.

Aos 9 de julho de 1945, à Praia do Flamengo n.º 2, nesta cidade, às 18 horas e meia, na residência do Presidente da Associação o Sr. Embaixador José Carlos de Macedo Soares, reuniram-se em assembléia geral ordinária, a Diretoria da Associação Sanatório Santa Clara, os membros do Conselho Fiscal e Médico.

Aberta a sessão o Presidente declarou que o fim desta reunião é, nos termos dos estatutos conhecer e aprovar o Relatório da Diretoria e o balanço da Tesouraria relativos ao último ano social.

Entrando logo na ordem do dia foi lida a ata da assembléia anterior, sendo a mesma aprovada.

Em seguida, a Secretária procedeu a leitura dos relatórios, do balancete da Tesouraria e do parecer do Conselho Fiscal. Não havendo emendas a fazer foram os mesmos aprovados com especial voto de louvor do Professor Samuel Libânio.

E' o seguinte o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas apresentadas:

"Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Associação Sanatório Santa Clara, tendo examinado o balanço e contas desta Associação relativos ao exercício de 1944, são de parecer que estão em ordem e merecem a aprovação da assembléia geral a que vai ser submetida.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Assinado por Dr. *Olympio de Carvalho*, Dr. *Alvaro Sodré* e Dr. *Fábio de Oliveira*".

Tomando a palavra o Professor Samuel Libânio agradeceu à Diretoria a sua nomeação para o Conselho Médico desta Associação, lembrando que não poderia preencher a vaga do saudoso Professor Cardoso Fontes que é insubstituível, mas oferecia os seus préstimos à Diretoria para o que fôsse necessário.

D. Irene de Azevedo Sodré tomando a palavra, expôs a necessidade de ampliar o Conselho Diretor com mais dois membros. Dr. José Carlos de Macedo Soares propôs que fôsse nesse caso criado mais três vagas, devendo uma delas ser preenchida em Campos do Jordão, lembrando o nome de

D. Olga Albrecht em homenagem à rua dedicação durante mais de 14 anos, esta sugestão foi acolhida favoravelmente por unanimidade. Conforme o art. n.º 18 dos Estatutos da Associação Sanatório Santa Clara, esta reforma que visa aumentar o Conselho Diretor para mais três membros, foi submetida e aprovada pela maioria absoluta do Conselho Diretor.

D. Luísa Lopes de Oliveira Alves expôs ao Conselho Diretor a urgência de construir-se um pavilhão de entrada e observação cuja ausência representa verdadeira lacuna. O Conselho Diretor aprovou esta construção que será efetuada em tempo devido.

Em seguida, foi reeleita a Diretoria por aclamação, ficando assim constituída:

Presidente: Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

1.º Vice-Presidente: Sra. Irene de Azevedo Sodré.

2.º Vice-Presidente: Sra. Altimira Guedes Pentzado.

1.ª Secretária: Sra. Georgina Alvim Correia.

2.ª Secretária: Sra. Celeste Cardoso Fontes.

1.ª Tesoureira: Sra. Luísa Lopes de Oliveira Alves.

2.ª Tesoureira: Sra. Antonieta Teixeira de Carvalho.

Conselho Diretor: Dra. Carlota Pereira de Queirós, Sra. Luísa Fernandes da Silva, Sra. Antonieta Teixeira de Carvalho, Sra. Regina Real, Sra. Luísa Lopes de Oliveira Alves, Sra. Georgina Alvim Correia, Sra. Celeste Cardoso Fontes e Sra. Olga Albrecht.

Conselho Médico: Professor Olynto de Oliveira, Clementino Fraga, Barros Barreto, Afrânio Peixoto, Mazzini Bueno e Samuel Libânio.

Conselho Fiscal: Dr. Olímpio de Carvalho, Dr. Fábio de Oliveira, e Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.

Superintendente Clínico: Dr. Marco Antônio Nogueira Cardoso.

Diretor Clínico: Dr. José Carlos da Silveira.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia, e eu, como 1.ª Secretária, lavrei a presente ata que assino. — *Georgina Alvim Corrêa*.

(N.º 10.190 — 17-7-45 — Cr\$ 137,70).

REGIMENTO

DO

Departamento Nacional do Trabalho

DECRETO N.º 13.001 DE 27-7-45

PREÇO: CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CARLO PARETO & COMPANHIA**Banqueiros**

Capital e Reservas Cr\$ 6.100.000,00.

Rua 1.º de Março n.º 31.

Carta Patente n.º 1.279, de 2-10-1935 — Prorrogada em 5-10-1943.

BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Letras Descontadas		12.105.196,80	
Empréstimos em Contas Correntes		16.432.648,40	
Correspondentes do Exterior		74.131,10	
Títulos e fundos pertencentes à firma		3.990.887,80	
Títulos em Cobrança:			
Da Praça e Interior	21.176.338,90		
Do Exterior	111.973,70	21.288.312,60	
Valores Cauçionados		135.000,00	
Imóvel		505.313,60	
Reconstrução do Imóvel		239.799,90	
Instalações no Imóvel		84.612,20	
Móveis e Utensílios		336.132,00	
Seção Comercial		1.321.780,00	
Caixa:			
Em moeda corrente na firma	1.309.975,00		
No Banco do Brasil	5.229.194,80		
Em outros Bancos	1.621.391,00	8.160.560,80	
Diversas Contas		2.048.486,10	
		66.722.861,30	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital:			
Bancário	400.000,00		
Comercial	2.600.000,00		
Fundo de Reserva	600.000,00		
Fundo de Reserva Especial para Aumento de Capital	2.500.000,00	6.100.000,00	
Depósitos:			
Em C/Correntes c/juros	14.920.920,60		
Em C/Correntes s/juros	2.347.936,30		
Em C/Correntes Limitadas	4.662.268,10		
A Prazo fixo	13.279.304,30	35.210.429,30	
Credores por Títulos em Cobrança:			
Da Praça e Interior	21.176.338,90		
Do Exterior	111.973,70	21.288.312,60	
Correspondentes do Exterior		1.771,60	
Títulos em Caução		135.000,00	
Lucros e Perdas		600.324,30	
Fundo de Amortizações e Reconstrução do Imóvel		239.799,90	
Amortizações c/Instalações e Móveis e Utensílios		292.193,70	
Seção Comercial		1.482.241,80	
Diversas Contas		1.372.783,10	
		66.722.861,30	

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Carlo Pareto & Cia. O Contador.
— Hamlet Gili, Registros no D. N. I. C. sob o n.º 20.346 G e na D. E. C. sob o n.º 1.825.

(N.º 10.140 — 17-7-45 — Cr\$ 244,80).

BANCO DE MINAS GERAIS S. A.

FUNDADO EM 1930 — CARTA PATENTE N.º 1.423

Matriz: Rua Espírito Santo n.º 527, Belo Horizonte — Filial: Avenida Graça Aranha n.º 296-A, Rio de Janeiro

AGÊNCIAS

Abaeté — Araxá — Bambuí — Barbacena — Bom Sucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Divinópolis — Dões do Indaia — Formiga — Ibá — Juiz de Fora — Lavras — Luz — Mariana — Oliveira — Patrocínio — Perdões — Pirapora — Piumi — São Gotardo — São João del Rei — Sete Lagoas — Três Corações.

ESCRITÓRIOS

Arcos — Campos Altos — Cordisburgo — Iguatama (ex-Pôrto Real) — Itabrito — Itaúna — Lagoa da Prata — Nepomuceno — Santos Dumont — São Gonçalo do Pará.

DEPARTAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Governador Valadares — Ilumirim — João Ribeiro — Montes Claros — Ponte Nova — Presidente Vargas — Uberaba

BALANÇO DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Estável:			
Imóveis		7.676.452,80	
Móveis e Utensílios		1.232.118,30	
Contas de Instalação		11.308,40	8.919.879,50
Disponível:			
Caixa	20.618.615,50		
No Banco do Brasil			
S. A.	7.504.184,30		
Na Superintendência da Moeda e do Crédito	1.601.664,00		
Em outros Bancos	13.769.868,60		
Estampilhas e selos	87.909,00	43.582.241,40	
Correspondentes		3.129.754,60	46.711.996,00
Realizável:			
A curto prazo:			
Títulos descontados	195.893.209,20		
Empréstimos em contas correntes	116.188.407,40		
Acionistas	4.413.180,00		
Títulos de Renda	2.431.539,00	318.926.335,60	
A longo prazo:			
Empréstimos hipotecários		648.365,80	319.574.701,40
De Compensação:			
Hipotecas		1.977.000,00	
Valores Cauçionados		255.184.098,30	
Valores Depositados		35.726.294,00	
Ações Cauçionadas		120.000,00	
Títulos em cobrança		88.968.744,60	381.976.136,90
Diversos:			
Filial e Agências		70.693.956,90	
Provisão de juros		3.195.024,20	
Diversas contas		1.771.369,20	75.660.350,30
			832.843.064,10
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não Exigível:			
Capital		25.000.000,00	
Reservas:			
Fundo de Reserva	10.340.316,60		
Fundo de Reserva Legal	2.601.357,10		
Para prejuízos eventuais	1.500.000,00	14.441.673,70	39.441.673,70
Exigível:			
A curto prazo:			
Depósitos com juros	202.211.173,50		
Depósitos sem juros	2.278.957,60		
Correspondentes	6.152.272,10		
Bancos — c/caução	8.011.791,50		
Dividendos:			
15.º dividendo a razão de 15 % ao ano	1.498.844,70		
Dividendos não reclamados	13.290,90		
Ordens de pagamento	6.438.816,50	226.605.146,80	
A longo prazo:			
Depósitos de aviso prévio	13.619.210,80		
Depósitos a prazo fixo	95.130.089,20	108.749.300,00	335.354.446,80
De Compensação:			
Valores hipotecários		1.977.000,00	
Depositantes de Valores em Garantia		255.184.098,30	
Depositantes de Valores e Títulos		35.726.294,00	
Caução da Diretoria		120.000,00	
Cobranças de contas alheias		88.968.744,60	381.976.136,90
Diversos:			
Filial e Agências		71.281.787,80	
Bonificação da Diretoria		148.738,40	
Descontos do Semestre futuro		3.410.227,20	
Diversas Contas		1.230.053,30	76.070.806,70
			832.843.064,10

Banco de Minas Gerais S. A. — Benjamin Ferreira Guimarães, Diretor-Presidente. — Antonio Mourão Guimarães, Diretor-Vice-Presidente. — José Oswaldo de Araújo, Diretor-Secretário. — Antonio Carlos de Carvalho, Diretor. — Sophocles Correia de Amorim, Gerente-Geral. — Asdrubal D'Andréa, Contador — Reg. 30.455.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 1945

Débito		Cr\$
Despesas Gerais:		
Despendidos durante o semestre com ordenados, honorários da Diretoria, bonificação ao Conselho Fiscal, gratificações, impressos, estampilhas, donativos, alugueis, etc.		3.784.130,80
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:		
Contribuição do Banco neste semestre para o I. A. P. B. e Legião Brasileira de Assistência		140.577,20
Impostos:		
Pelos pertencentes ao corrente semestre		153.504,20
Juros:		
Pelos pagos e abonados em contas-correntes		10.915.363,40
Móveis & Utensílios:		
Depreciação nos existentes		81.260,10
Conta de Instalação:		
Amortização nesta conta		5.227,00
Contas em Liquidação:		
Amortização de débitos duvidosos		18.539,50
Fundo de Reserva Legal:		
Valor de 5 % sobre o lucro líquido, destinado a esta conta		185.923,00
Fundo de Reserva:		
Cota destinada a esta conta		1.343.597,30
Reserva para Prejuízos Eventuais:		
Cota destinada a esta conta		300.000,00
Bonificação da Diretoria:		
Porcentagem à Diretoria, conforme Estatutos		148.733,40
Dividendos:		
Valor do décimo quinto dividendos, a razão de 15 % ao ano		1.498.844,70
		<u>18.575.714,60</u>

Crédito

Crédito		Cr\$
Produto das Operações Sociais:		
Juros e descontos, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte		17.247.563,40
Comissões e renda de alugueis		1.300.371,30
Reentradas de débitos amortizados		27.779,90
		<u>18.575.714,60</u>

Banco de Minas Gerais S. A. — Benjamin Ferreira Guimarães, Diretor-Presidente. — Antonio Mourão Guimarães, Diretor-Vice-Presidente. — José Oswaldo de Araújo, Diretor-Secretário. — Antonio Carlos de Carvalho, Diretor. — Sophocles Correia de Amorim, Gerente-Geral. — Asdrubal D'Andrea, Contador — Reg. 30.456.

(N.º 10.134 — 17-7-45 — Cr\$ 316,00)

FERRARIA PETRÓPOLIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e estatutários, apresentamo-vos o nosso relatório, o balanço geral procedido em 30 de abril de 1945, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, referentes ao ano social findo em 30 de abril pp. para seu exame e apreciação, ficando para quaisquer outros esclarecimentos a vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Rudolf Mattheis, Diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS 30-4-45

Débito		Cr\$
Devedores Duvidosos		539.122,60
Maquinas, depreciação		34.293,50
Fundo de Reserva para garantia do capital social		171.009,80
Reservas Gerais		
Encargos sociais	160.000,00	
Caixa de Socorro	60.000,00	
Ajuda de Guerra	100.000,00	
Refeições para menores	30.000,00	
Gratificações	225.000,00	
Lucros Suspensos	500.000,00	
Impostos a pagar	430.000,00	
Fundo de remodelações	400.000,00	
Prejuízos imprevistos	344.187,30	
		<u>2.249.187,30</u>
Bonificações		500.000,00
Dividendo		500.000,00
		<u>3.993.613,20</u>

Crédito

Crédito		Cr\$
Devedores Duvidosos		389.924,00
Contas de Fabricação		3.603.689,20
		<u>3.993.613,20</u>

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Rudolf Mattheis, Diretor. — Alberto Hollanda, Contador, Insc. 32.522 D. N. C. I.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30-4-45

Ativo		Cr\$
Imobilizado		
Maquinas e propriedades		194.330,60
Disponível		
Caixa	76.206,90	
Bancos	2.425.528,40	2.501.735,30
Realizável a curto prazo		
Contas de fabricação	1.901.540,40	
Contas Correntes	4.837.225,93	
Valores depositados	155.893,60	6.924.659,93
Contas de compensação		
Ações caucionadas	20.000,00	
The Nat. City Bank of New York, C/caução	474.852,10	504.852,10
Diversas contas		
C/correntes, moeda estrangeira		1,00
		<u>10.125.578,93</u>

Passivo

Passivo		Cr\$
Exigível a curto prazo		
I.A.P. dos Industriários	40.560,00	
Legião Brasileira de Assistência	5.323,70	
Imposto sindical a pagar	2.104,90	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	4.053,60	
C/Bonificações	500.000,00	552.045,20
Contas de compensação		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Títulos caucionados	474.852,10	504.852,10
Não exigível		
Capital	4.000.000,00	
Reservas Gerais	4.192.891,23	
Fundo de reserva para garantia do capital social	331.492,70	
Devedores Duvidosos	539.122,60	9.063.506,53

Diversas contas		
C/correntes, moeda estrangeira		5.175,10
		<u>10.125.578,93</u>

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Rudolf Mattheis, Diretor. — Alberto Hollanda, Contador, Insc. 32.522, D. N. C. I.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das nossas funções como membros efetivos do conselho fiscal da Ferraria Petrópolis S. A., examinamos o balanço, as contas e demais documentos e demonstrações da sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão. Somos, portanto de parecer, que sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral de acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Esau Alves Pacheco. — Pedro da Silva Luz. — José de Rezende Silva.

(N.º 10.203 — 17-7-45 — Cr\$ 285,60)

FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos dos nossos estatutos e às prescrições legais, vimos submeter-vos para exame e aprovação o balanço geral precedido em 30 de abril de 1945, bem como a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao último ano social.

Para quaisquer esclarecimentos estamos à inteira disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — W. Dick, Diretor.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo

Imobilizado

Máquinas, Instalações de Força e Luz e propriedades	2.408.995,70	
Nova Usina	2.118.061,60	4.527.057,30

Realizável a curto prazo

Contas de Fabricação	11.222.148,00	
Contas Correntes	3.047.933,10	
I.A.P. Empreg. Transportes e Cargas..	0,20	
Valores depositados	635.375,80	14.905.457,10

Disponível

Caixa	354.484,40	
Bancos	502.027,70	856.512,10

Contas de compensação

Banco do Brasil C/depósito especial . . .	72.711,80	
The Nat. City Bank of New York, C/caução	1.520.530,60	
Ações caucionadas	20.000,00	1.613.242,40

Contas de resultado pendente

Depósito de câmbio	46.893,00	
------------------------------	-----------	--

Diversas contas

Contas correntes, moeda estrangeira	12.995,00	
		21.962.157,10

Passivo

Exigível a longo prazo

Mattheis Cia. Têxteis	2.278.562,90	
---------------------------------	--------------	--

Exigível a curto prazo

I.A.P. dos Industriários	5.998,50	
Legião Bras. Assistência	4.006,30	
C/Bonificações	625.000,00	
Imposto sindical a pagar	2.019,90	637.024,70

Contas de compensação

Caução da Diretoria	20.000,00	
Títulos caucionados	1.520.530,60	
Cambiais a liquidar	72.711,80	1.613.242,40

Não exigível

Capital	5.000.000,00	
Fundo de reserva para garantia do capital social	846.009,90	
Devedores duvidosos	312.564,80	
C/Transportes Rio-Andorinhas	50.000,00	
Reservas Gerais	11.075.565,20	
Casas dos Gerentes	66.959,00	
Cinema Andorinhas	30.591,50	17.381.690,40

Diversas contas

Contas correntes, moeda estrangeira	51.636,70	
		21.962.157,10

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — W. Dick, Diretor. — Alberto Holanda, Contador insc. n.º 32.522, D. N. I. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
30-4-45

Débito

	Cr\$
Devedores Duvidosos	312.573,30
Máquinas, depreciação	336.319,70
Força e Luz, depreciação	88.796,90
Vilas Operárias	286.891,80
Reserva para garantia do capital social	495.299,10
Reservas Gerais	
Encargos sociais	300.000,00
Ajuda de Guerra	200.000,00
Caixa de Socorro	200.000,00
Construção da Escola	200.000,00
Gratificações	800.000,00
Fundo de remodelações	1.450.000,00
Impostos a pagar	1.200.000,00
Lucros suspensos	750.000,00
Prejuízos imprevistos	1.600.000,00
Renovação do maquinismo	1.460.683,60
	9.160.683,60
Bonificações	625.000,00
Dividendo	625.000,00
	10.930.564,40

Crédito

	Cr\$
Devedores Duvidosos	322.591,50
Contas de fabricação	10.607.972,90
	10.930.564,40

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — W. Dick, Diretor. — Alberto Holanda, Contador insc. n.º 3.522, D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., tendo-se reunido em sessão, examinaram o balanço procedido em 30 de abril de 1945, inventário, demonstração da conta Lucros e Perdas e os demais documentos e atos da Diretoria referentes ao último ano social e, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, propõem à assembléia geral de acionistas que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Pedro da Silva Luz. — Escrivão Alves Pacheco. — José de Rezende Silva.

(N.º 10.207 — 17-7-45 — Cr\$ 285,60).

MATTHEIS — COMPANHIA TÊXTEIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das determinações legais e estatutárias vimos apresentar-vos o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos as operações realizadas durante o ano social findo em 30 de abril de 1945, os quais submetemos à vossa apreciação e julgamento.

Os dados do balanço e das outras contas e demonstrações darão aos senhores acionistas todos os esclarecimentos; ficamos no entanto à inteira disposição para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Rudolf Mattheis, Diretor.

BALANÇO GERAL

Procedido em 30 de abril de 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa e Bancos		5.149.666,30
Realizável a curto prazo:		
Conta Mercadorias	11.926.714,90	
Contas Correntes	24.343.260,50	
Contas Empregados	69.251,40	
C/Hipotecas, Ações e Depósitos	195.784,50	
Valores depositados	446.223,60	36.981.234,90
Contas de resultado pendente:		
Depósito de câmbio		32.573,70
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		300.000,00
Diversas contas:		
Contas correntes, moeda estrangeira		1.256,60
		42.464.733,50

Passivo

Exigível a curto prazo:

	Cr\$	Cr\$
Contas correntes	6.230.815,51	
Conta dos Viajantes	142.309,60	
Conta Empregados	709.888,90	
I. A. P. dos Comerciantes	15.344,00	
Legião Bras. Assistência	3.914,30	7.102.272,31

Exigível a longo prazo:

Contas Particulares	13.012.333,49	
Melhoramentos e Construções	526.076,90	13.538.410,39

Conta de compensação:

Caução da Diretoria		300.000,00
-------------------------------	--	------------

Não exigível:

Capital	14.000.000,00	
Devedores Duvidosos	3.028.248,10	
Conta Automóveis	9.637,40	
Reservas Gerais	3.069.723,40	
Fundo de Reserva para garantia do capital social	476.195,40	
Fundo de reserva para garantia de dividendos	904.771,20	21.488.575,50

Diversas contas:

Contas correntes, moeda estrangeira		35.475,30
		42.464.733,50

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Rudolf Mattheis*, Diretor. — *Alberto Hollanda*, Contador. Inscr. 32.522 D. N. I. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DE 30-4-1945

Débito

	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais	4.622.602,00	
Despesas automóveis da casa	15.645,60	
Comissões	1.387.136,30	
Juros e Descontos	2.061.201,80	
Diferença de câmbio	52.084,00	
Frete e Carretos dos Viajantes	141.568,20	
Marcas Registradas	13.200,00	
Devedores Duvidosos	3.028.248,10	
Fundo de reserva para garantia do capital social	476.195,40	
Fundo de reserva para garantia de dividendos	904.771,20	

Reservas Gerais:

Gratificações	930.000,00	
Encargos sociais	400.000,00	
Beneficência	100.000,00	
Caixa de socorro	100.000,00	
Impostos a pagar	1.200.000,00	
Ajuda de Guerra	300.000,00	
Coordenação	300.000,00	
Prejuízos imprevistos	142.940,76	3.472.940,76

Benificação	2.800.000,00	
Dividendo	2.800.000,00	
		21.775.643,36

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Mercadorias	19.126.271,26	
Devedores duvidosos	2.649.372,10	
		21.775.643,36

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Rudolf Mattheis*, Diretor. — *Alberto Hollanda*, Contador. Inscr. 32.522 D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Mattheis Cia. Têxteis, abaixo assinados, tendo examinado o balanço edemais documentos referentes ao último ano social, findo em 30 de abril de 1945, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer, que os mesmos devem ser aprovados pela assembleia geral de acionistas, bem como todos os atos da Diretoria relativos ao exercício acima citado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Oscar Cavalcanti*. — *João Batista Beck*. — *Francisco de Azevedo*.

(N.º 10.206 — 17-7-45 — Cr\$ 285,60).

CASA BANCÁRIA J. PISSERCHIO

Carta Patente n.º 2.262 de 9-2-40

Rua do Rosário n.º 113

Rio de Janeiro

Balanço geral extraído em 30 de junho de 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Letras descontadas	1.433.731,20	
Empréstimos em contas correntes	752.429,70	
Correspondentes	3.016,90	
Devedores por títulos caucionados	675.730,00	
Efeitos em cobrança	65.260,80	
Hipotecas	7.249,00	
Imóveis	1.253.831,10	
Instalações	104.000,00	
Móveis e utensílios	800,00	
Valores depositados em garantia	233.797,20	
Diversas contas	2.000,00	

Caixa:

Em moeda corrente	271.320,00	
Depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	30.340,20	
Idem, na Superintendência da Moeda e do Crédito	5.389,30	307.049,50

Total do ativo 4.838.895,40

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital	500.000,00	
C/correntes com juros	89.826,90	
C/correntes pre-aviso	1.626.605,40	
C/corrente sem juros	28.533,10	
Depósitos a prazo fixo	345.284,60	2.090.250,00

Contas correntes garantidas	551.783,30	
Credores por títulos em cobrança	65.260,80	
Depositantes de títulos e valores em garantia	233.797,20	
Títulos caucionados	675.730,00	
Títulos redescotados	700.000,00	
Diversas contas	14.825,10	
Valores hipotecários	7.249,00	

Total do passivo 4.838.895,40

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *J. Pisserchio*, Casa Bancária. — *Léo Pavanelli*, Contador reg. 35.523.

Demonstração da conta "Lucros e Perdas" do Balanço geral extraído em 30 de junho de 1945

Débito

	Cr\$	Cr\$
Aluguéis	8.056,20	
Comissões	2.223,30	
Contribuição ao I. A. P. Bancários	1.836,20	
Despesas gerais	1.323,10	
Estampilhas	264,20	
Impostos e licenças	6.643,20	
Juros	72.285,80	
Luz e telefone	2.065,90	
Ordenados e gratificações	23.025,00	
Seguros	135,60	
J. Pisserchio c/lucros	2.208,30	
Total		120.636,90

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Descontos:		
Saldo desta conta	61.673,90	
Menos os pertencentes ao exercício futuro	12.524,00	49.149,90
Contencioso		400,00
Lucros e perdas		70.517,00
Total		120.066,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *J. Pisserchio*, Casa Bancária. — *Léo Pavanelli*, Contador reg. 35.523.

(N.º 10.150 — 17-7-45 — Cr\$ 224,40).

BANCO DE OPERAÇÕES GERAIS S. A.

Rua do Rosário n.º 113

Rio de Janeiro

Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Realizável:		
Efeitos descontados	10.036.130,00	
Empréstimos em C/corrente	222.161,60	10.258.291,60
Disponível:		
(Caixa)		
Em moeda corrente	544.174,00	
Depositado no Banco do Brasil	905.025,60	
Idem na Superintendência da Moeda e do Crédito	148.294,30	
Idem, em outros Bancos	2.705.851,80	4.303.945,70
Correspondentes		14.317,50
Imobilizado:		
Imóveis	4.914.328,60	
Despesas de instalação	155.924,10	
Móveis e utensílios	152.680,00	5.222.932,70
Contas de resultado pendente:		
Diversas contas		83.549,80
Contas de compensação:		
Títulos em caução	1.911.322,00	
Efeitos caucionados	129.755,40	
Devedores por efeitos caucionados	2.490,20	
Efeitos em cobrança	897.128,90	
Devedores por efeitos em cobrança	73.333,50	
Ações em caução	20.000,00	
Depósito em garantia	40.000,00	3.074.030,00
Total		22.962.067,30
Passivo	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital		3.000.000,00
Fundo de reserva legal	24.597,10	
Fundo de reserva disponível	7.886,30	32.483,40
Exigível:		
(Depósitos)		
C/C/movimento	3.687.677,50	
C/C/popular	923.989,40	
C/C/limitada	132.359,60	
C/C/ Aviso prévio	281.108,40	
C/C/ sem juros	54.567,60	
Depósitos a prazo fixo	9.892.318,20	14.972.520,70
Conta caução		1.506.999,60

Contas de resultado pendente:

Diversas contas	196.033,60
Dividendos à razão de 12% ao ano	180.000,00

Contas de compensação:

Valores caucionados	1.911.322,00	
Credores por efeitos caucionados	132.245,60	
Credores por efeitos em cobrança	970.462,40	
Caução da Diretoria	20.000,00	
Depositantes de valores em garantia	40.000,00	3.074.030,00
Total		22.962.067,30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Banco de Operações Gerais S. A. — J. Pissierchio, Diretor-presidente. — Leo Pavanelli, contador, registro n.º 35.523.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL, EXTRAÍDO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito

	Cr\$
Aluguéis	15.000,00
Despesas gerais	11.920,50
Devedores diversos	8.056,90
Honorários de advogados	6.000,00
Honorários do Conselho Fiscal	1.500,00
Impostos e licenças	14.794,30
Juros	92.201,50
Luz e telefone	2.006,40
Ordenados e gratificações	109.650,00
Seguros	970,50
Fundo de reserva disponível	3.178,10
Fundo de reserva legal	12.073,60
Reserva para impostos	10.000,00
Percentagem do Diretor-presidente	36.220,90
Dividendos	180.000,00
Total	503.572,70

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Comissões		159.623,20

Descontos:

Saldo desta conta	473.724,60	
Menos os pertencentes ao exercício futuro	129.775,10	343.949,50
		503.572,70

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Banco de Operações Gerais S. A. — J. Pissierchio, Diretor-presidente. — Leo Pavanelli, contador registro n.º 35.523.

(N.º 10.151 — 17-7-45 — Cr\$ 285,60)

BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.	Valores depositados	55.890.259,40
BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE JUNHO DE 1945	Agências e filiais no exterior	463.004,70
Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 (Rio), 1.520, de 31-5-37 (São Paulo), 1.521, de 31-5-37 (Santos).	Agências e filiais no interior	17.069.958,10
Ativo	Correspondentes no exterior	30.116.671,90
Cr\$	Correspondentes no interior	5.300.899,60
Capital a realizar	Títulos e fundos pertencentes ao Banco	7.619.678,30
Letras descontadas	Prédios de propriedade do Banco	4.650.000,00
Letras a receber de calheia e em cobrança (Exterior)	Caixa :	
Letras a receber de calheia e em cobrança (Interior)	Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	81.697.475,70
Empréstimos em contas correntes	Diversas contas	8.970.353,50
Valores caucionados	Contas de ordem	281.101.651,39
		810.370.110,34

Passivo

	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Fundo de reserva	3.000.000,00
Depósitos em contas correntes com juros	142.315.501,30
Depósitos sem juros	23.805.771,84
Depósitos em contas correntes limitadas	2.871.017,00
Depósitos a prazo fixo	19.432.652,80
Depósitos em cobrança no exterior	40.659.612,70
Depósitos em cobrança no interior	41.540.766,65
Títulos em caução e em depósitos	151.057.831,20
Agências e filiais no exterior	7.921.077,50
Agências e filiais no interior	17.071.157,90
Correspondentes no exterior	13.112.107,00
Correspondentes no interior	2.775.889,70
Casa Matriz	13.411.542,10
Diversas contas	31.475.332,86
Contas de ordem	281.101.651,39
Letras a pagar	9.818.264,40
	810.370.110,34

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Banco Holandês Unido S. A. — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador — Reg. número 34.585. (N.º 10.210 — Cr\$ 142,80 — 17-7-45.)

BANCO SUL DO BRASIL

Da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional RIO DE JANEIRO

Balancete das operações nas praças do Rio de Janeiro e Blumenau em 30 de junho de 1945

Cartas Patentes ns. 1.741 (Rio) e 1.742 (Blumenau), de 28-3-33

Ativo

	Cr\$
Capital a realizar	2.229.200,00
Letras descontadas	603.628,00

Empréstimos em contas correntes	6.419.220,00
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)...	749.328,00
Valores caucionados..	928.096,80
Valores depositados..	4.150.800,00
Agências e filiais no interior	394.516,60
Correspondentes do interior	404.902,30
Titulos e propriedades do Banco.....	170.812,50
Hipotecas	40.000,00
Caixa em moeda corrente	304.584,40
Caixa em depósito no Banco do Brasil ..	207.240,50
Diversas contas	446.275,30
Ações em caução	14.000,00
Total do Ativo.....	17.062.664,90

P a s s i v o

	Cr\$
Capital	4.000.000,00
Depósitos em c/c com juros	150.927,70
Depósitos populares...	945.495,60
Depósitos com aviso prévio	551.831,70
Depósitos a prazo fixo	582.793,50
Depósitos sem juros..	69.028,70
Depósitos em c/ cobrança no interior..	749.328,00
Titulos em caução e em depósitos	5.078.896,80
Valores hipotecários..	40.000,00
Correspondentes do interior	82.848,60
Lucros e perdas.....	4.014.087,50
Caixa Matriz	415.584,00
Diversas contas	367.842,80
Depósito da Diretoria.	14.000,00
Total do Passivo.....	17.062.664,90

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"**Débito:**

a impostos, ordenados, despesas gerais, juros devedores, etc.	201.003,40
Saldo que passa para o 2.º semestre.....	4.014.087,50
	4.215.090,90

Crédito:

Saldo desta conta....	3.949.632,70
De descontos, juros, credores, comissões, aluguéis, telegramas	265.458,20
	4.215.090,90

F.W.C. e Castro, Presidente. —
Gilberto K. Werneck, contador, registro n.º 33.859.

(N.º 10.205 — 17-7-45 — 255,00)

SIQUEIRA CAVALCANTI & CIA.

Casa Bancária à Rua da Assembleia
n.º 12, 1.º andar, Rio de Janeiro
Carta-Patente n.º 63, de 26-1-23
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

A t i v o

	Cr\$
Letras descontadas...	2.310.455,20
Caixa: em moeda corrente	183.131,14
Caixa: depósitos em Bancos	174.377,20
Titulos e fundos de nossa propriedade..	57.629,50
Móveis e utensílios...	10.000,00
Depósito	30.000,00
Depósito na Superintendência da Moeda e do Crédito.....	14.379,00
Diversas contas.....	111.293,20
	2.891.265,24

P a s s i v o

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de reserva....	100.000,00
Depósitos a prazo fixo	967.436,20
Depósitos em contas correntes	1.251.324,54
Letras a pagar.....	170.000,00
Diversas contas	102.504,50
	2.891.265,24

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945
— Siqueira Cavalcanti & Cia. — Francisco de Siqueira Cavalcanti, gerente
— Milton Carvalho, contador, registro n.º 36.484.

(N.º 10.144 — 17-7-44 — Cr\$ 102,00)

THE NATIONAL CITY BANK**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, de 13 do corrente à página 12.165

ATIVO

Item 26 — Diversas contas.
No sub-título "Conta de diferenças"
Onde se lê: Cr\$ 1.018,80
Leia-se: Cr\$ 1.018,30

PASSIVO

Item 9 — Depósitos de poderes públicos.
Onde se lê: Cr\$ 480.853,20
Leia-se: Cr\$ 480.833,30

THE NATIONAL CITY BANK**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, de 14 do corrente à página 12.208,

No primeiro título,
Onde se lê: Passivo
Leia-se: Ativo

ATIVO

Item 10 — Valores depositados
Onde se lê: Cr\$ 197.190,00
Leia-se: Cr\$ 971.190,00
A verba de Cr\$ 460.000.072,60 é o total de "Caixa" e não "Em depósito no Tesouro Nacional" como foi publicado.

PASSIVO

Leia-se: Item 3 — Depósito em c/c com juros Cr\$ 424.287.924,40
Leia-se: Item 4 — Depósito em c/c limitada Cr\$ 15.475.152,20

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELO**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária feita no *Diário Oficial* Seção I, de 14 do corrente, à pág. 12.198, 3.ª coluna,

Onde se lê: Othon de Melo & Cia. Limitada.
Leia-se: Othon Bezerra de Melo & Cia. Ltda.

Onde se lê: p.p. D. Maria Amália Brito Bezerra de Melo.

Leia-se: p.p. D. Maria Amália Brito Bezerra de Melo Filha.

PRODUTOS FARMACÊUTICOS KRINOS LTDA.**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, de 13 do corrente, às pág. 12.171-73,

No título onde se lê: Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.

Leia-se: Laboratório Krinos S. A. (Indústrias Química e Farmacêutica).

No art. 24 dos Estatutos

Onde se lê:

"Dos lucros verificados" até "30 % (trinta por cento) do valor do capital social".

Leia-se:

Dos lucros verificados, depois de saneado o ativo pelo abatimento, em cada verba das percentagens usuais em técnica contábil, serão retirados precipuamente: a) — 5 % (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja o limite de 20 % (vinte por cento) do valor do capital social; b) — 5 % (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva especial de reequipamento industrial e renovação das instalações fabris, até que este atinja o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do capital social.

No art. 8.º letra d da escritura,

Onde se lê:

Diretor-Presidente, Dr. Olavo Alves Brreto Prager.

Leia-se:

Diretor-Superintendente, Dr. Alvaro Alves Barreto Prager.

N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTE

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

***ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO**

	Cr\$		Cr\$
Vol. I —	5,00	Vol. XIII —	10,00
Vol. II —	6,00	Vol. XIV —	10,00
Vol. III —	5,00	Vol. XV —	10,00
Vol. IV —	6,00	Vol. XVI —	10,00
Vol. V —	8,00	Vol. XVII —	10,00
Vol. VI —	8,00	Vol. XVIII —	10,00
Vol. VII —	8,00	Vol. XIX —	10,00
Vol. VIII —	7,00	Vol. XX —	10,00
Vol. IX —	10,00	Vol. XXI —	10,00
Vol. X —	10,00	Vol. XXII —	10,00
Vol. XI —	10,00	Vol. XXIII —	12,00
Vol. XII —	10,00	Vol. XXIV —	12,00
		Vol. XXV —	12,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Companhia Imobiliária América do Sul**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente às 16 horas na sede social à Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 612 a fim de deliberar sobre o aumento de capital e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1945. — Aldo Ceria Junior, Diretor-Gerente. — Carlos Ozorio, Diretor-Secretário.

(N.º 10.124 — Cr\$ 49,00 — Dias: 17, 18 e 19-7-45 — 16-7-45).

Companhia Taubaté Industrial**Aumento de capital**

Estão convidados os senhores acionistas para dentro do prazo de 30 dias, contando de 20 do corrente, exercer o seu direito de preferência à subscrição das novas ações, na proporção das ações que possuírem, realizando, no ato, 10% (dez por cento) do valor das ações que subcreverem e que serão oportunamente depositados no Banco do Vale do Paraíba S. A., nesta cidade, sendo pago o restante para a integralização das ações nas épocas e porcentagens que a Diretoria determinar, de acordo com o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 16 do vigente, que autorizou o aumento do capital societário de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 com a emissão de 25.000 ações, das quais a metade, pelo menos, comuns, nominativas, com voto, e o restante, preferenciais, nominativas ou ao portador, sem voto, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Os senhores acionistas poderão desistir, no todo ou em parte, do seu direito de preferência a favor dos demais ou de terceiros, equivalentes a não subscrição das ações que lhes competirem à desistência desse direito. Os senhores acionistas terão, ainda, a preferência, nas 48 horas seguintes à expiração do prazo acima fixado, para subcrever o remanescente das ações. Findo esse prazo suplementar, a Diretoria abrirá, pelo prazo que estabelecer, a subscrição pública para as ações que sobraem. Consoante o art. 7.º, letra "C", combinado com o art. 22, do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, e os arts. 6 e 7 dos nossos Estatutos, só poderão subcrever, por direito próprio ou derivado de cessão, ações comuns nominativas, as pessoas físicas brasileiras, quitas com o serviço militar; as pessoas jurídicas brasileiras, cujos sócios ou acionistas também o forem e estiverem quitas com o serviço militar, e as entidades enumeradas na letra "C" do citado artigo.

Taubaté, 17 de julho de 1945. — Doutor Feliz Guisard Filho, Presidente. — Alberto Guisard, Superintendente. — Doutor Raul Guisard, Diretor-Técnico. — Carlos Guisard Aguiar, Diretor-Comercial.

(N.º 10.191 — Cr\$ 214,20 — Dias: 19, 20 e 21-7-45 — 17-7-45).

S. A. Fazenda Barreirão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo sido possível realizar-se no dia 25 de junho a Assembleia convocada para aquela data, ficam, pelo presente, convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede da Sociedade, à Rua Santa Luzia n.º 533, no dia 24 de agosto, às 14 horas, a fim de serem examinados o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, as Contas da Diretoria e proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Dra. Consuelo Moraes Sarmiento, Presidente. — Luiz Decarolli.

(N.º 10.203 — Cr\$ 45,90 — Dias: 19, 20 e 21-7-45 — 17-7-45).

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o resolução da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril p. p., são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês de julho, às 16 horas, na sede da Sociedade: Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — A. de Moura. — R. S. Botelho. — Ed. d'Oliveira, Diretores.

(N.º 10.137 — Cr\$ 53,10 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, às 15 horas do dia 23 do corrente, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento à exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Diretoria: — Pela Brasília Imobiliária S. A. — C. Torres Guimarães.

(N.º 10.196 — Cr\$ 67,30 — Dias: 19, 20 e 21-7-45 — 17-7-45).

Casa Gebara de Sedas S. A.**Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas da Casa Gebara Sédas S. A., para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 31 de julho do corrente ano, às 10 horas, na sede social, sito à Rua Luís de Camões ns. 30-38, (primeira convocação) com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, balanço e conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários para o exercício em curso;
- fixação de honorários de Diretores e aprovação de gratificação-adicional aos honorários dos Diretores de Vendas a Atacado, 3.º, 4.º e 5.º Diretores Comerciais e Diretor-Contábil, para o exercício em curso;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Pela diretoria: Philippe Gebara, Diretor-Presidente. — Fuad Gebara, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.149 — Cr\$ 85,70 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Banco Federal Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o resolução da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril p. p., são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês de julho, às 10 horas, na sede da Sociedade: Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, A, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — A. de Moura. — A. Germain. — R. S. Botelho, Diretores.

(N.º 10.135 — Cr\$ 58,10 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira, modelo 15.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — José Reis.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.291 — Cr\$ 30,80 — Dias: 19, 20 e 21-7-45 — 17-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 86.714.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Herman Wiener.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 10.201 — Cr\$ 27,50 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 106.611, 355.543.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — Pinkas Rosenbluth.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

Banco Brasileiro de Crédito Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de agosto, às 16 horas, na sede do Banco, à Rua da Alfândega n.º 49, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal para a elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzetões) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzetões), promovendo-se nessa ocasião a eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Banco Brasileiro de Crédito, Sociedade Anônima — O Conselho de Administração: Antonio Lartigue Seabra, Presidente. — Antonio de Rezende. — Frederico Radler de Aquino Junior, Diretores.

(N.º 10.108 — Cr\$ 104,00 — Dias: 17, 18 e 19-7-45 — 16-7-45).

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o resolução da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril p. p., são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês de julho, às 15 horas, na sede da Sociedade: Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — A. de Moura. — A. Germain. — A. C. d'Araújo Guimarães, Diretores.

(N.º 10.136 — Cr\$ 53,10 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Companhia Construtora Alcides B. Cotia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, nono andar, às 11 (onze) horas do dia vinte e seis de julho corrente, a fim de procederem à eleição da Diretoria para o período de 1 de agosto de 1945 a 1 de agosto de 1947, na forma do art. 15 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Alcides B. Cotia, Diretor-Presidente. — Ary Brando Cotia, Diretor-Superintendente. — Adolpho Becker, Diretor-Gerente. — Flavio José de Sá Carvalho, Diretor-Técnico.

(N.º 10.130 — Cr\$ 73,40 — Dias: 17, 18 e 19-7-45 — 16-7-45).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Sede: Rua da Alfândega n.º 133, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 do mês corrente, pelas 15 horas, na sede da Companhia, para, em continuação às resoluções adotadas na reunião do dia 26 do p. passado, tomarem conhecimento e deliberarem sobre as listas dos novos subscritores do aumento de capital, e demais prescrições legais. Ficam suspensas, a partir de hoje até aquela data, as transferências de ações nominativas, devendo as ações ao portador ser depositadas na Caixa da Companhia, com antecedência de três dias, a fim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações da Assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Os diretores: Jorge Amaro de Freitas. — Raul Lopes de Freitas. — João Caetano de Freitas. — Octavio de Almeida Soares. — José Lopes de Freitas.

(N.º 10.082 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 18 e 19-7-45 — 13-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 625.537.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — João Nunes Pereira de Faria. (Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 10.214 — Cr\$ 27,50 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

ANÚNCIOS

Banco União Mercantil S. A.

Matriz: Rua Buenos Aires n.º 17

Rio de Janeiro

Dividendo n.º 6

A partir do dia 20 deste mês, na Matriz do Banco, será pago o dividendo n.º 6, referente ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — S. da Gama Cruz Junior, Diretor-Gerente.

(N.º 10.188 — Cr\$ 45,90 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Viação Elite S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 de julho corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 2.º andar, sala 211, a fim de deliberarem sobre renúncia de cargo na Diretoria.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Alvaro Bragança, Diretor-Superintendente. (N.º 10.185 — Cr\$ 52,00 — Dias: 19, 20 e 21-7-45 — 17-7-45).

Representações Cívica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, são convocados os acionistas da Representações Cívica S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e seis de julho do corrente ano às 16 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social, e deliberarem sobre essa proposta.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — A Diretoria: Jorge Eduardo Guinle, Presidente. — Francisco Baptista, Diretor-Gerente. — Manoel Pontual Machado, Diretor-Administrativo. — Luis Pontual Machado, Diretor-Técnico.

(N.º 10.197 — Cr\$ 67,30 — Dias: 18, 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Panorbe Mecânica e Comercial Sociedade Anônima**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em data de 21 de junho p. futuro, às 15 horas, na sede situada à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.206 (Edifício São Borja), a fim de tratar da seguinte ordem:

- Medidas legais de constituição da sociedade;
- Discussão e aprovação dos estatutos;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixação da respectiva remuneração e caução da Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Jairo Jairo de Albuquerque Lima.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessôa).

(N.º 10.192 — Cr\$ 49,00 — Dias: 19 e 20-7-45 — 17-7-45).

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos**ASSEMBLÉIA GERAL**

Convidam-se todos os Srs. associados quitas, a comparecerem à Assembleia Geral, em primeira convocação a realizar-se no dia 26 de julho corrente, às 14 horas, na sede social à Rua da Alfândega número 107, 1.º andar, para cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, para proceder a eleição de representantes deste Sindicato junto à Federação do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro, bem como discutir e resolver o pretendido aumento dos vencimentos dos comerciais.

Não comparecendo número legal de associados, ficam estes desde já, convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, no mesmo local às 16 horas, a qual funcionará com a presença do qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, julho de 1945. — Orlando Soares de Carvalho, Presidente.

(N.º 10.119 — Cr\$ 85,70 — Dias: 17, 18 e 19-7-45 — 16-7-45).

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira modelo 19, n.º 68.999.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — **Alcirio Castro Ares**.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N.º 10.164 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Banco Mercantil da Metrópole S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 32, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Banco Mercantil da Metrópole S. A.** — **Willy Strobel**, Diretor-Gerente. — **José Ribeiro Saback**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.230 — Cr\$ 67,30 — Dias: 20, 24 e 28-7-45 — 19-7-45).

Importadora de Automóveis e Máquinas S. A.**Chamada de capital**

De acordo com o Capítulo II dos estatutos sociais, ficam por este aviso, convidados os Srs. acionistas a recolherem nos cofres da sociedade, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o equivalente de 30 % do Capital subscrito.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — **Gastão de Carvalho e Albuquerque**, Diretor-Superintendente.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez).

(N.º 10.063 — Cr\$ 42,80 — Dias: 14, 17 e 20-7-45 — 13-7-45).

Corantes e Productos Chimicos Francolor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 3.º andar, no dia 28 de julho corrente, às 10 horas, para o fim de tomarem conhecimento do pedido de demissão de membros da Diretoria e para preenchimento dos cargos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet**, Presidente.

(N.º 10.163 — Cr\$ 44,90 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Companhia de Seguros Riachuelo

Sede: Rua da Alfândega n.º 111-A, 5.º andar

Integralização de capital

Os senhores acionistas são convidados, de acordo com a letra c, do art. 4.º, dos Estatutos, a integralizarem os 25 % restantes do capital social, dentro do prazo de 40 dias, a contar de 20 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Companhia de Seguros Riachuelo** — **Othon L. Bezerra de Mello Junior**, Diretor.

(N.º 10.159 — Cr\$ 55,10 — Dias: 20, 25 e 31-7-45 — 19-7-45).

Indústria de Madeiras Scheeffler Sociedade Anônima

São convidados os acionistas desta sociedade para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho próximo, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.305, às 11 horas, a fim de autorizar a Diretoria a praticar quaisquer atos de operação financeira.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Gustavo Adolfo Scheeffler**, Diretor.

(N.º 10.172 — Cr\$ 42,80 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Declaração

O Ginásio Dom Bosco, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, pelo seu procurador, abaixo assinado, faz pública a declaração, para os devidos fins, que se extraviou do seu arquivo o recibo comprovante do depósito de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) feito na Tesouraria do Ministério de Educação e Saúde, de acordo com a portaria n.º 156 — I, f.º.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **p. p. Pe. Agenor Vieira Pontes**.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).
(N.º 10.165 — Cr\$ 15,30 — 19-7-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima**Aviso aos Srs. acionistas**

A Diretoria do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., cumprindo deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 do corrente mês de julho e que resolveu fosse o capital social aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, convida os Srs. acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscrição das novas ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de julho corrente — data da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16-7-45 — e a terminar em 19 de agosto próximo futuro, quando expirará o direito assegurado em lei.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — **Jodo Ursulo Filho**, Presidente. — **J. Poggi de Figueiredo**, Vice-Presidente. — **Carlos Cardoso**, Gerente. — **Cleto Aranha**, Secretário.
(N.º 10.211 — Cr\$ 101,00 — Dias: 20, 27-7 e 10-8-45 — 17-7-45).

Companhia Nacional de Sericultura**(EM ORGANIZAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Companhia Nacional de Sericultura a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição Definitiva, às 15 horas, do dia 31 (trinta e um) de julho, do corrente, na sede social à Rua Líbero Badaró n.º 561, 6.º andar, em São Paulo, a fim de deliberarem, sobre o seguinte:

- a) Leitura da ata da Assembléia de Constituição Preliminar realizada em 11 do corrente, já devidamente aprovada.
- b) Leitura, discussão e votação da prestação de contas do incorporador com o devido parecer da Comissão Fiscal.
- c) Leitura da certidão do depósito, em estabelecimento Bancário, das importâncias recebidas dos Srs. acionistas.
- d) Leitura, discussão e votação do projeto dos Estatutos.
- e) Eleição da primeira Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes, bem como as suas respectivas remunerações.

São Paulo, 19 de julho de 1945. — **Cia. Nacional de Sericultura** — Em organização — **Alfredo Martins Marques**, Incorporador.

(N.º 10.160 — Cr\$ 39,80 — 19-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, S. R. E. número 1.994.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Antonio Fernandes**.
(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 7.392 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 22-7-45 — 19-7-45).

ANÚNCIOS

À Praça

João Cardoso Gaspar, português, solteiro, comerciante, tendo comprado ao Sr. Agostinho Alves do Rio o agougueiro sito à Rua Conde de Bonfim n.º 496, nesta cidade, de propriedade do mesmo, avisa à Praça e a quem interessar possa que a compra foi feita livre e desembaraçada de todo e quaisquer ônus, sendo a respectiva escritura lavrada no dia 17 do mês corrente, no tabelião Alvaro Fonseca da Cunha, à Rua do Rosário número 138.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — **Jodo Cardoso Gaspar**.
Confirmo o que acima se contém.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — **Agostinho Alves do Rio**.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 20.º Ofício de Notas).
(N.º 10.158 — Cr\$ 24,50 — 19-7-45).

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro

Sede: Rua Senador Pompeu n.º 185, sobrado — Tel. 23.3384

EDITAL

Por ordem do Sr. Presidente convido os Srs. associados quizes deste Sindicato, a comparecer no dia 22 de julho do corrente, a fim de assistir à Assembléia Geral que se realizará nesse dia às 14,00 horas, em primeira convocação e caso não se consiga número legal, no mesmo local, às 16,00 horas em segunda convocação para tratar da ordem do dia que constará:

Salários dos empregados.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 1945. — **Camillo Barbosa da Silva**, Secretário.

(N.º 10.213 — Cr\$ 55,10 — Dias: 20 e 21-7-45 — 19-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 452.560.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Guilherme Tauber**.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 10.229 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 81 e 23-7-45 — 19-7-45).

Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o que determinam os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede social à Rua São Bento n.º 13, 3.º andar, às 16 horas do dia 24 de agosto próximo futuro para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, cópia do Balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1945.
- b) Parecer do Conselho Fiscal.
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e determinação de sua remuneração.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **A Diretoria: Paulo Rodrigues Alves**, Presidente. — **José Rebello da Cunha**. — **Alberto Machado**. — **João de Freitas Guimarães**, Diretores.

(N.º 10.161 — Cr\$ 91,80 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho corrente, às 16 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **W. Dick**, Diretor.

(N.º 10.169 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Ferraria Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho corrente, às 16 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Rudolf Mattheis**, Diretor.

(N.º 10.170 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20,

"Esa" — Edificadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os senhores acionistas da "Esa" — Edificadora, S. A. são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento n.º 1.610 — Edifício São Borja —, no dia 30 de julho corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre alteração do art. 19 dos Estatutos, proposta pelo Conselho Consultivo e Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — **A Diretoria: Carlos Guaranha**, Diretor-Superintendente. — **Caetano Falciano**, Diretor-Gerente. — **Israel Affonso da Costa**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.215 — Cr\$ 76,50 — Dias: 20, 24 e 27-7-45 — 19-7-45).

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

Casa Bancária — Fundada em 1937 — Rua da Quitanda n.º 184 — Telefone 43-7497 — Rio de Janeiro.

Aviso aos acionistas

Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir de 25 do corrente, iniciaremos o pagamento do dividendo do 1.º semestre de 1945 à razão de 6 % a. a., ou seja Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **A Diretoria: Austriolino Gomes Pinto**, Diretor. — **José Smith Braz**, Diretor.

(N.º 10.154 — Cr\$ 20,40 — 19-7-45).

Mattheis — Companhia Têxteis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — **Rudolf Mattheis**, Diretor.

(N.º 10.171 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).